



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XIX — N.º 86

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1956

DESPACHOS DO PREFEITO

N.º 7.103.743-52 — Alberto Borges — Solicitando efetivação da desapropriação e pleiteando o pagamento — Aprovo e autorizo.

N.º 7.100.983-56 — Serviço de Material — Autorização para abertura de concorrência para aquisição de "Pedra Britada" — Autorizo a abertura da concorrência.

N.º 7.101.422-56 — Serviço de Equip. Mecânico e Transporte — Comunicando faltas do servidor (Rodrigo Luiz das Chagas) — Autorizo.

N.º 7.101.391-56 — Elias Francisco da Silva — Solicitando readmissão — De acordo.

N.º 7.100.577-56 capeado pelo n.º 7.100.909-52 — Solicitando readmissão — Aprovo o parecer.

N.º 7.306.025-55 — Serviço de Estudos e Projetos — Solicitando desapropriação do imóvel — Aprovo e autorizo.

Expediente de 12 de abril de 1956

(*) Na SGA:

N.º 1.042.503-55 — Aprovado — (Foi expedido o Decreto n.º 13.196, desta data)

(*) Onitido na relação remetida ao D.O em 12 do corrente).

Despachado exarado pelo Sr. Prefeito no dia 13 de abril de 1956, na folha de gratificação de funcionários do Montepio dos Empregados Municipais e do Departamento de Estradas de Rodagem, que prestaram serviços extraordinários no mês de março do corrente ano — Autorizo.

Folha de gratificação a que se refere o presente despacho:

Ruth Matto Grosso Pereira, matr. 99.731 — Cr\$ 1.200,00.

Eduardo Martins Menezes, matr. 99.761 — Cr\$ 300,00.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito no dia 13 de abril de 1956 na folha de gratificação de funcionários que prestaram serviços extraordinários no Gabinete do Prefeito duante o mês de março do corrente ano — Autorizo.

Folha de gratificação a que se refere o presente despacho:

Antonio Gentil, matr. 40 — Cr\$.. 1.000,00.

Arthur Alves Teixeira, matr. 21.220 — Cr\$ 300,00.

Verdolino Alves Filho, matr. n.º 39.420 — Cr\$ 150,00.

Maria Nazareth da Gama e Abreu matr. 61.820 — Cr\$ 1.400,00.

Waldir Jacinto de Mello, matr. n.º 61.940 — Cr\$ 300,00.

Nelly Esteves, matr. 71.520 — Cr\$ 600,00.

Benício Eleutério da Silva, matr. 74.480 — Cr\$ 350,00.

Heitor Achilles Pinto da Rocha, matr. 78.320 — Cr\$ 300,00.

Bolivar José de Lima, matrícula n.º 17.900 — Cr\$ 300,00.

Nicanor Noronha, matr. 38.630 — Cr\$ 150,00.

Germano de Oliveira Tiradentes, matr. 38.930 — Cr\$ 150,00.

ATOS DO PREFEITO

Amarina Rodrigues, matr. 70.210 — Cr\$ 300,00.

Gilberto Ribeiro da Silva, matrícula 76.810 — Cr\$ 250,00.

Antonio de Cusatis, matr. 77.530 — Cr\$ 350,00.

Antonio Veiga, matr. 61. — Cr\$.. 150,00.

João da Silva Ribeiro, matr. n.º 81 — Cr\$ 250,00.

Antonio da Silva Moreira, matr. 7.421 — Cr\$ 250,00.

Fortunato João Octaviano Galhano, matr. 9.801 — Cr\$ 350,00.

Carlos Pereira de Carvalho, matr. 23.661 — Cr\$ 350,00.

Antonio Cintra de Oliveira, matr. 35.421 — Cr\$ 300,00.

Nilton de Carvalho, matr. 44.681 — Cr\$ 250,00.

João Walter Mariano de Matos, matr. 58.961 — Cr\$ 550,00.

Milton Pereira, matr. 63.321 — Cr\$ 350,00.

Silvio Machado Cardoso, matr. n.º 111 — Cr\$ 150,00.

Francisco Soares, matr. 131 — Cr\$ 150,00.

José Torres, matr. 57.371 — Cr\$.. 150,00.

Haroldo Gomes Bastos, matrícula 57.931 — Cr\$ 150,00.

Norivaldo Ferreira, matr. 62.871 — Cr\$ 300,00.

Ruy Pereira da Costa, matr. 77.111 — Cr\$ 300,00.

Romeu Schmitz, matr. 86.831 — Cr\$ 300,00.

João Ferreira da Cunha, matrícula 82 — Cr\$ 150,00.

Hermes Evaristo Biswas, matrícula 4.242 — Cr\$ 1.200,00.

Macário José da Silva, matr. n.º 13.682 — Cr\$ 350,00.

João Willemes, matr. 38.322 — Cr\$ 250,00.

Elisa da Silva Oliveira, matrícula 48.622 — Cr\$ 150,00.

João Batista Viana, matr. 60.622 — Cr\$ 200,00.

Martha Bloem Mastrangoli, matr. 61.942 — Cr\$ 1.200,00.

Francisco de Apulo Albuquerque Gallo, matr. 74.802 — Cr\$ 250,00.

Luiz Santos Prudente, matrícula 76.068 — Cr\$ 400,00.

Adão Freire de Meirelles Filho, matr. 84.102 — Cr\$ 600,00.

Alfredo Cardoso, matr. 52 — Cr\$ 200,00.

Nelson de Oliveira, matr. 16.952 — Cr\$ 150,00.

Louricã Pinto de Azevedo, matr. 96.532 — Cr\$ 150,00.

Ary Leal de Souza, matr. 38.732 — Cr\$ 150,00.

Valeriano Pereira Lima, matrícula 57.013 — Cr\$ 150,00.

Armando Calheiros, matr. 64.832 — Cr\$ 150,00.

David Paes Sardinha, matr. n.º 69.452 — Cr\$ 150,00.

Aderbal Ferreira Rangel, matrícula 71.412 — Cr\$ 150,00.

José Galhano, matr. 78.332 — Cr\$ 250,00.

Lucindo Braga, matr. n.º 87.492, Cr\$ 300,00.

Cr\$ Honorário Maghelli, matrícula número 88.192, Cr\$ 150,00.

João Izidro Nogueira, matrícula número 83, Cr\$ 250,00.

José Porphirio de Oliveira, matrícula n.º 143, Cr\$ 250,00.

José Loureiro Júnior, matrícula número 15.563, Cr\$ 200,00.

Marcílio Lucrécio da Silva, matrícula n.º 26.243, Cr\$ 600,00.

Amaro Tavares Soares, matrícula n.º 45.503, Cr\$ 200,00.

Antônio de Carvalho, matrícula número 52.463, Cr\$ 150,00.

Luiz Ernesto, matrícula n.º 59.523, Cr\$ 150,00.

Silvio Gonçalves Leonardo, matrícula n.º 59.483, Cr\$ 400,00.

Hélio de Souza, matrícula n.º 22.623, Cr\$ 100,00.

João Baptista Peixoto, matrícula, n.º 67.123, Cr\$ 350,00.

Nivaldo Gomes Barradas, matrícula n.º 77.343, Cr\$ 200,00.

José Francisco de Freitas matrícula n.º 13.693, Cr\$ 600,00.

Sebastião Carneiro Zavier, matrícula n.º 19.293, Cr\$ 150,00.

João José de Santana, matrícula número 35.153, Cr\$ 300,00.

Nivaldo Francisco de Souza, matrícula n.º 51.433, Cr\$ 150,00.

Deocleciano José da Silva, matrícula n.º 53.693 Cr\$ 150,00.

José Coelho de Farias, matrícula n.º 57.173, Cr\$ 150,00.

Erasmo Dias Sodré, matrícula número 57.353, Cr\$ 120,00.

Jair Moura de Aguiar, matrícula número 74.593, Cr\$ 120,00.

Franklin Ferreira de Carvalho, matrícula n.º 78.313, Cr\$ 300,00.

Oscar Viana, matrícula n.º 104, Cr\$ 200,00.

Henrique Raymundo de Araújo, matrícula n.º 12.184, Cr\$ 150,00.

Agostinho Geraldo, matrícula número 13.364, Cr\$ 300,00.

Cristiano Elbeiro, matrícula número 30.484, Cr\$ 500,00.

Afonso Pratti, matrícula n.º 43.744, Cr\$ 150,00.

Ademar da Silva, matrícula número 45.284, Cr\$ 150,00.

Durval Garcez, matrícula n.º 49.284, Cr\$ 350,00.

Florianio Borges, matrícula número 59.064, Cr\$ 350,00.

Luciano de Barros, matrícula número 63.464, Cr\$ 150,00.

Maria de Lourdes Medeiros, matrícula n.º 76.944, Cr\$ 300,00.

Henrique Fernandes Villanova, matrícula n.º 134, Cr\$ 250,00.

Nelson Pereira de Carvalho, matrícula n.º 5.114, Cr\$ 300,00.

Custódio de Souza Flores, matrícula n.º 12.894, Cr\$ 300,00.

Oscar Lopes da Cruz, matrícula número 13.674, Cr\$ 350,00.

José Canuto do Nascimento, matrícula n.º 18.654, Cr\$ 80,00.

Carlos Gomes Moreira, matrícula número 26.754, Cr\$ 200,00.

Antenor Chaves, matrícula n.º 22.814, Cr\$ 150,00.

Olimpio Francisco dos Santos, matrícula n.º 5.234, Cr\$ 150,00.

Herbert de Souza Pereira, matrícula n.º 62.034, Cr\$ 350,00.

Sebastião Melanes, matrícula número 67.274, Cr\$ 150,00.

Antônio Ribeiro dos Santos, matrícula n.º 76.974, Cr\$ 300,00.

Roberto Moreira de Souza, matrícula n.º 78.314, Cr\$ 300,00.

Oswaldo Gomes Barradas, matrícula n.º 105, Cr\$ 150,00.

Cândido Gomes da Silva, matrícula n.º 125, Cr\$ 200,00.

Antônio Moreira da Silva, matrícula n.º 1.685, Cr\$ 350,00.

Augusto Soares Passos, matrícula n.º 11.725, Cr\$ 350,00.

Hélio Araújo Garcia, matrícula número 21.623, Cr\$ 350,00.

Arnaldo dos Anjos, matrícula número 39.745, Cr\$ 200,00.

José Corrêa Magalhães, matrícula n.º 43.245, Cr\$ 150,00.

Sebastião de Macedo, matrícula número 46.505, Cr\$ 300,00.

Hele na GranGier, matrícula número 50.145, Cr\$ 1.400,00.

Dionísio Femiil, matrícula n.º 71.365, Cr\$ 150,00.

Flávio Costa, matrícula n.º 5.135, Cr\$ 200,00.

João Octaviano de Oliveira, matrícula n.º 13.975, Cr\$ 300,00.

Mario da Silva Viana, matrícula número 28.475, Cr\$ 350,00.

Almiro Florentino Ferreira, matrícula n.º 39.995, Cr\$ 150,00.

João Barbosa da Silva, matrícula n.º 48.575, Cr\$ 200,00.

Waldemar Augusto, matrícula número 53.755, Cr\$ 150,00.

Manoel Rolino Filho, matrícula número 64.655, Cr\$ 200,00.

Jair dos Santos Lisboa, matrícula número 77.035, Cr\$ 350,00.

Carnos de Melo Croner, matrícula número 78.295, Cr\$ 300,00.

Octaviano Carneiro da Silva, matrícula número 746, Cr\$ 250,00.

Francisco Xavier da Silva, matrícula número 8.586, Cr\$ 200,00.

Francisco Caetano, matrícula número 9.846, Cr\$ 600,00.

João da Costa Pimentel, matrícula número 53.403, Cr\$ 200,00.

Ivan Teixeira Xavier, matrícula número 61.046, Cr\$ 150,00.

Adelina Lodi Barbosa, matrícula número 61.826, Cr\$ 600,00.

Sebastião Dias Ladeira, matrícula número 662.026, Cr\$ 350,00.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIZADA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS:
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão dos jornais, devem os assinantes

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

- Olimpia Muniz Viera da Silva, matrícula número 68.386, Cr\$ 150,00.
- Paulo Carlos Actis, matrícula número 74.526, Cr\$ 350,00.
- Irineu Gomes de Oliveira, matrícula número 5.156, Cr\$ 300,00.
- Francisco Gallo, matrícula número 5.656, Cr\$ 250,00.
- João Ramos, matrícula n.º 32.756, Cr\$ 200,00.
- Cléia Almada Monteiro, matrícula número 32.756, Cr\$ 600,00.
- Tacito Machado Ribeiro, matrícula número 149.316, Cr\$ 300,00.
- Luiz Rodrigues dos Santos, matrícula número 53.256, Cr\$ 150,00.
- Samuel Duarte Rodrigues, matrícula número 64.996, Cr\$ 150,00.
- Maria de Lourdes Squeff, matrícula número 74.336, Cr\$ 1.200,00.
- Serafim Bernardo, matrícula número 77.536, Cr\$ 350,00.
- Lucilio Monteiro, matrícula número 78.436, Cr\$ 350,00.
- Jair de Souza Gomes, matrícula número 82.496, Cr\$ 300,00.
- Jovelino Fernandes Guimarães, matrícula número 5.087, Cr\$ 150,00.
- Salvador Rafael Rossi, matrícula número 9.147, Cr\$ 200,00.
- Orlando Soares Pereira, matrícula número 35.527, Cr\$ 50,00.
- Oswaldo Ferreira Barbosa, matrícula número 44.287, Cr\$ 80,00.
- Dyrce Lattuca Rosada, matrícula número 59.027, Cr\$ 1.200,00.
- Waldemiro Alves de Oliveira, matrícula número 65.647, Cr\$ 150,00.
- Maria Carolina Hartje, matrícula número 76.747, Cr\$ 300,00.
- Manoel Gomes Pereira, matrícula número 10.177, Cr\$ 350,00.
- Arthur Ruas, matrícula n.º 13.537, Cr\$ 400,00.
- Basílio dos Santos, matrícula número 38.577, Cr\$ 150,00.
- Manoel Damis, matrícula número 53.837, Cr\$ 150,00.
- Alcides Alves Pina, matrícula número 56.337, Cr\$ 350,00.
- Dominos Cesson, matrícula número 56.917, Cr\$ 350,00.
- Oceviriano Secundo da Rocha, matrícula número 67.137, Cr\$ 350,00.
- Francisco Mário, matrícula número 50.028, Cr\$ 140,00.

- Claudomiro Vieira da Silva, matrícula número 39.008, Cr\$ 150,00.
- Anastaciano Machado, matrícula número 59.908, Cr\$ 150,00.
- Alvaro Magheli, matrícula número 59.528, Cr\$ 350,00.
- Antônio Domingos Carrasco, matrícula número 5.766, Cr\$ 200,00.
- Joel Teixeira da Silva, matrícula número 9.988, Cr\$ 200,00.
- João Batista, matrícula n.º 77.468, Cr\$ 350,00.
- Luiz Alvão de Azevedo, matrícula número 78.308, Cr\$ 600,00.
- Emília dos Reis Pereira, matrícula número 82.528, Cr\$ 300,00.
- Antônio da Costa, matrícula número 56, Cr\$ 150,00.
- Manoel Loques de Souza, matrícula número 98, Cr\$ 250,00.
- Moacyr da Silva, matrícula número 2.838, Cr\$ 200,00.
- Manoel Pires Laranjeiras, matrícula número 57.318, Cr\$ 150,00.
- Almir de Carvalho, matrícula número 78.938, Cr\$ 300,00.
- Salvador Nunes, matrícula número 109, Cr\$ 150,00.
- Jorge Antônio da Cunha, matrícula número 109, Cr\$ 150,00.
- Idalino Pereira Garcia, matrícula número 50.469, Cr\$ 150,00.
- Zilton Flórcil Rafael, matrícula número 63.889, Cr\$ 300,00.
- João Antônio de Souza e Sá, matrícula número 774.489, Cr\$ 350,00.
- Francisco Gomse de Andrade, matrícula número 39, Cr\$ 00,00.
- José Luiz da Rocha Filho, matrícula número 9.979, Cr\$ 200,00.
- Dodaro Natal, matrícula número 12.179, Cr\$ 150,00.
- Gutemberg Alves Barroso, matrícula número 15.219, Cr\$ 150,00.
- Nelson Geraldo, matrícula número 63.059, Cr\$ 200,00.
- Antônio Carlos Azêdo, matrícula número 64.359, Cr\$ 600,00.
- Agistinho Pastor dos Santos Wilk, matrícula número 69.559, Cr\$ 150,00.
- José Soares Galvão, matrícula número 70.319, Cr\$ 300,00.
- Edmundo da Silva, matrícula número 77.249, Cr\$ 50,00.

Retificações
No Diário Oficial — Seção II, de 13 de abril de 1956.

ATOS DO PREFEITO
Erros do D.I.N.

Onde se lê: Decreto de 2 de abril de 1956. — Leia-se: Decreto de 12 de abril de 1956.

N.º 174:
Onde se lê: Mario Lourenço Fernandez, mat. — Leia-se: Mario Lorenzo Fernandez, mat.

DESPACHOS DO PREFEITO
Erros do D.I.N.

Onde se lê: Na SGS. — Leia-se: Na SGE.

N.º 6.010.579-56:
Onde se lê: Jornadas Médicas Brasileiro Português. — Leia-se: Jornadas Médicas Brasileiro Portuguesas.

N.º 6.010.638-56:
Onde se lê: Serviço de Administração. — Leia-se Serviço de Administração.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação
No Diário Oficial — Seção II, de 13 de Abril de 1956.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL
Erros do D.I.N.

Proc. 1.012.438-56
Onde se lê: José Arlehay...
Leia-se: José Abdelhay...

- N. G.P. 1.155-56 — Emilia Mendes de Oliveira.
- N. 1.006.622-56 — Amaro Pereira Gomes.
- N. 1.007.852-56 — Rubim Ferreira.
- N. 1.008.680-56 — Nery José da Rocha.
- N. 1.009.161-56 — José Baptista Barbosa Filho.
- N. 1.011.124-56 — Francisco Benévolo Silva Thé.
- N. 1.012.001-56 — Arlindo Ferreira Monsorens.
- N. 1.012.934-56 — Waldemar Gonçalves Durão.

Departamento do Pessoal
DESPACHOS DO DIRETOR
Dias 13 e 14 de Abril de 1956

Processos:

- N. 1.010.622-56 — Carlos Pinto Brandão Filho — mat. 79.127.
- N. 1.012.443-56 — Marina Lopes de Amorim.
- Indeferido, tendo em vista o parecer do Serviço de Seleção.
- N. G.P. 1.056-56 — Moysés Moreira.
- N. G.P. 1.103-56 — Elza Maria Silva da Rosa.

Arquive-se. A inclusão nos quadros da Prefeitura independe da solicitação dos interessados.

- N. 1.037.113-56 — Benedito Francisco Dias — mat. 48.836 — Arquive-se, tendo em vista o disposto no art. 204 Item VII do Estatuto.
- N. 1.037.762-55 — Manoel Justino de Miranda — mat. 38.366 — Proceda-se de acordo com o parecer do Serviço de Seleção.
- N. 1.006.124-56 — Doquezia Santiago de Oliveira — mat. 30.927 — Indeferido, em face do despacho expedido pelo Senhor Prefeito, no processo número 3.306.063-51. — Arquive-se.

N. 1.006.335-56 — Dilosf Gomes da Silva — Arquivar-se, face à inexistência de vaga.
 N. 1.007.541-56 — Alcino Martins — Solicita pagamento de funeral de José Antunes — mat. 51.259 — Indeferido, por falta de amparo legal, ex-vi do estabelecido no art. 40 do Decreto lei n.º 9.558-46.
 N. 1.009.519-56 — Ivonette Miguel Ferreira — Filha de Trázibulo Pri-co Ferreira — mat. 17.622 — Mantenho o despacho anterior.
 N. 1.011.328-56 — Florentino Fortunato de Abreu — Mat. n. 30.922 — Indeferido. O requerente não apara tempo de serviço necessário à concessão da aposentadoria. — Arquivar-se.
 N. 1.012.574-56 — Rosaura Rezerde de Sousa — Indeferido, tendo em vista o informado.
 N. 1.012.689-56 — José Bonifácio Martins Rodrigues — Não há o que decidir, tendo em vista que o concurso ainda não foi homologado — Arquivar-se.
 N. 1.013.209-56 — Tasso la Silva Amaral — Indeferido. O pedido de certidão se destina a fazer prova junto ao Poder Judiciário. Em época oportuna serão fornecidas ao Juízo competente as informações que se fizerem necessárias. — Arquivar-se.
 N. 2.003.129-51 — Adolfo Pinheiro — mat. 50.122 — Mantenho o despacho de 24 de fevereiro de 1956 — Arquivar-se.
 N. 3.301.851-56 — Cândida José Fernandes e outros. — Indeferido, tendo em vista o parecer.

**Serviço de Informações
 DESPACHOS DO CHEFE
 DE
 SERVIÇO**

Dia 14 de abril de 1956

Processos:

N. 1.000.717-56 — Maria Odília Ceia. — Compareça, para esclarecimentos ao 3-PS.
 N. 1.000.957-56 — Armindo Augusto de Oliveira. — Junte documento comprobatório de índice natalício.
 N. 1.009.496-56 — Bernardino de Campos Ribeiro — mat. 44.872 — Compareça para esclarecimentos.
 N. 1.009.849-56 — Lúcia da Silva Maciel — mat. 23.638 — Diga exatamente o que requereu na petição.
 N. 1.011.687-56 — Haroldo Silveira Thomaz — mat. 49.218. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 1.013.438-56 — Eliane Thereza Silveira de Lemos. — Junte novo Memorandum, com a indicação da data da licença-prêmio.
 N. 1.013.517-56 — Dalmesindo Martins — mat. 88.775 — Junte fotocópia do certificado de isenção militar.
 N. 1.013.673-56 — Maria Clara Guimarães Petraglia Arnould — matrícula número 78.534 — Prova a concessão da licença.
 N. 1.013.615-56 — Geraldo Teixeira de Abreu — mat. 64.238 — Declare a profissão da outorgada.
 N. 1.013.665-56 — Branca Alves Guimarães. — Cumpra o exigido pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.108.
 N. 1.026.557-55 — Miguel Matuc — mat. 30.087 — Compareça ao Sctor «B», a fim de ultimar o expediente de retificação de nome.
 N. 1.027.352-55 — Antônio Cândido — mat. 71.135 — Compareça ao 3-PS, para preencher a D.F.
 N. 1.031.772-55 — Garcindo Francisco Braga — mat. 25.180 — Compareça, ao 3-PS., para esclarecimentos.

N. 1.042.547-54 — Therezinha Gilco Ribeiro da Silva — mat. 82.396 — Compareça, ao 3-PS., para preencher a D.F.

N. 1.041.374-54 — Antônio Nunes Netto — mat. 2.119 — Compareça ao 3-PS., entre 13 e 17 horas.

N. 1.045.004-55 — Plínio Olinho — mat. 54.224 — Junte seus Decretos de Provitmento e Aposentadoria.

N. 7.314.132-52 — Raymundo Bastos — mat. 47.079 — Apresente certidão de tempo de serviço do período de 1-9-45 a 21-4-52.

Compareçam para ciência:

Processos:

N. 1.003.060-56 — Leda de Sousa Pinto — mat. 60.000.
 N. 1.005.461-56 — Cremilda Reis Tavares — mat. 39.336.
 N. 1.012.126-56 — Anneris Cidade — mat. 80.056.

N. 1.012.599-56 — Alberto de Felipe Jacôniano — mat. 33.320.

N. 1.013.521-56 — Waldemar Marques de Lima — mat. 34.495.

N. 1.023.116-55 — João Martins la Costa — mat. 35.865.

N. 1.055.989-53 — Maria Amélia Macedo de Brito — mat. 32.500.

N. 1.043.576-55 — Elvira Rodrigues de Oliveira — mat. 38.870.

N. 3.301.735-56 — Waldir Medeiros Duarte.

N. 6.006.231-56 — Bernardo Nascimento Pinheiros.

Juntem sua Portaria de Admissão:

Processos:

N. 1.010.507-56 — Valentim Cortes Dias — mat. 52.059.

N. 1.034.545-55 — José Vieira Ramos — mat. 82.795.

N. 6.008.246-56 — Celina Marques Simas.

Compareçam para cumprir Exigên-

Processos:

N. 1.002.306-56 — Ilda Aristides da Silva.

N. 1.001.771-56 — Joaquim José da Silva — mat. 9.269.

N. 1.007.557-56 — Nélia Barbosa — mat. 88.726.

N. 1.010.707-56 — João Evangelista de Paula.

N. 1.036.106-55 — Estela Pinto de Sousa — mat. 72.614.

Compareçam para receber o CPR.:

Processos:

N. 1.008.701-56 — Renato Maldonado Loureiro.

N. 1.010.199-56 — José Rosa da Silva.

N. 1.012.369-56 — Irany do Carmo Lima.

Juntem seu Decreto de Provitmento:

Processos:

N. 1.002.394-56 — Dilme Silva — mat. 55.379.

N. 1.003.706-56 — Olga Moreira Lima — mat. 20.310.

Compareçam para receber documentos:

Processos:

N. 1.000.780-56 — Alvaro de Almeida Barrés.

N. 1.003.339-56 — Antônio Borges Machado Neto — mat. DER-2.952.

N. 1.003.564-56 — Antônio Pascoal de Lima — mat. DER-860.

N. 1.004.892-56 — Clemerindo José da Costa — mat. DER-2.032.

N. 1.005.604-56 — Agripino Apolinário — mat. DER-3.157.

N. 1.005.618-56 — Enéas Laurindo de Azevedo.

N. 1.008.783-56 — César Viazna Marques — mat. DER-554.

N. 1.009.782-56 — Adalberto de Sabóia Pita — mat. 56.659.

N. 1.01.350-56 — Antonio Marinho da Silva — mat. DER-1.007.

N. 1.010.395-56 — Carlos José de Oliveira — mat. DER-1.802.

N. 1.010.534-56 — Lair Vogas Valença — mat. 92.548.

N. 1.014.359-54 — Pedro Etzel Cyleno.

N. 1.014.879-51 — Estella Rosa Quadros Freire.

N. 1.022.535-55 — Euliria Sarustiano Pereira.

N. 7.050.697-53 — Djalma da Silveira — mat. 43.618.

**SECRETARIA GERAL DO
 INTERIOR E SEGURANÇA**

Serviço de Expediente

Expediente de 13 de Abril de 1956
 ATO DO SECRETARIO GERAL

Portaria n.º 77, de 13 de abril de 1956.
 O Secretário Geral do Interior e Segurança Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Fiscalização, o Fiscal, classe «G», do Q.P., matricula número 58.164 — Alfredo Ociavio Egypto da Silva.

**Departamento de Fiscalização
 Delegacias Fiscais**

30.ª C. F. — Jacarépaguá

AUTOS DE FLAGRANTE

Foram lavrados os seguintes:

N. 931-39, de 4 de abril de 1956 — Contra Nuzia Munhoz de Miranda — Por não cumprir o edital n. 389, de 7 de junho de 1955, decorrente da intimação n. 471-42 de 22 de outubro de 1955, para construir muro de frente na testada do imóvel de sua propriedade a rua Lino da Fonseca número 168 — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 931-40, de 4 de abril de 1956 — Contra Vicente Tavares de Meueiros — Por não cumprir o edital n. 181, de 28 de fevereiro de 1956, para legalizar ou demolir o galpao construído, sem licença, a rua Contandante Hubens Silva junto e antes do número 565 — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 931-41, de 6 de abril de 1956 — Contra Sociedade Servas dos Pobres — Por não cumprir o edital número 205, de 6 de março de 1956, decorrente da intimação n. 522-55 de 13 de dezembro de 1955, relativa ao laudo de vistoria realizada em 20 de outubro de 1955, a rua Candido Benício n. 546 — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 931-42, de 6 de abril de 1956 — Contra Guilherme Phel de Araujo — Por estar funcionando com negocio de ourivas e consertador de jóias com alvará de localização inserção número 105.330, de 14 de março de 1955, fora de vigor, por se ter transferido da 6.ª para a 8.ª porta do imóvel número 85 da rua Joao Vicente — Multa de Cr\$ 200,00.

**AUTOS DE CONSTATAÇÃO DE
 INFRAÇÃO**

Foram lavrados os seguintes:

N. 530-100, de 4 de abril de 1956 — Contra Romualdo Motta — Por não cumprir a intimação n. 522-59, de 17 de janeiro de 1956, decorrente do laudo de vistoria realizada em 24 de dezembro de 1954, a Avenida Getuliano Dantas n. 1.183 — Multa de Cr\$ 150,00.

N. 542-01, de 5 de abril de 1956 — Contra Maria Estella Dorzee Costa Serra, rep. pelo seu procurador Dr. Clelio Duarte e — Por não cumprir a intimação n. 415-99, de 10 de abril de 1954, para construir passeio na testada do imóvel n. 585 da rua Barão — Multa Cr\$ 50,00.

N. 542-02, de 6 de abril de 1956 — Contra Antonio Joaquim de Brito Júnior — Por estar, sem licença (prorrogação), construindo um prédio à rua Barão n. 1.157, casa I — Multa Cr\$ 300,00.

N. 542-03, de 6 de abril de 1956 — Contra Antonio Joaquim de Brito

Jnior — Por estar, se licença (prorrogação), construindo um prédio a rua Barão n. 1.157 — III — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 542-05, de 6 de abril de 1956 — Contra Anatório Fernandes de Magalhães — Por construir acrescimo e executar obras de reforma em desacordo com a lei no cortiço existente à rua João Vicente n. 111 — Multa Cr\$ 1.000,00.

N. 542-06, de 6 de abril de 1956 — Contra Beador Abrahão — Por não cumprir a intimação n. 522-03, de 17 de agosto de 1955, para ligar as águas servidas e de fossa do prédio número 278 da rua Maria José — Multa Cr\$ 50,00.

**DESPACHOS E EXIGENCIAS DO
 DELEGADO FISCAL**

Processos:

Em 4 de abril de 1956
 N. 7.500.952-56 — Posto Marajó — Avenida Ernani Cardoso n. 63 — Colocação de exibição. — Expeça-se guia.

N. 7.501.024-56 — Marcovan Ferragens Comerci de Industria — Rua Domingos Lopes n. 795-A — Colocação de letreiro. — Expeça-se guia.

N. 5.600.328-56 — Industria de Papel e Papelão Rex S. A. — Estraca dos Bandeirantes n. 86 — Transferencia de firma. — Deterido. Concedo licença para a alteração de firma requerida, de "Industria de Papel e Papelão Rex Ltda." para Industria de Papel e Papelão Rex S.A.

N. 5.600.343-56 — Mário Alexandrino — Rua Alberto de Carvalho n. 4.0 — Transferencia de firma. — Faça prova de relação existente entre as firmas C. Duarte & Souza e Clemente Duarte Nel.

Dia 6 de abril de 1956

N. 5.600.348-56 — C. Monteiro & Alves Ltda. — Avenida Getuliano Dantas n. 59-A — Transferencia de firma. — Deterido. Concedo licença para a transferencia de firma requerida de «Albano Dias — Bar» para C. Monteiro & Alves Ltda.

N. 5.600.345-56 — J. L. Alves Pereira — Rua João Vicente n. 543, loja — Transferencia de firma. — Deterido. Concedo licença para a transferencia de firma requerida, de «Miguel Nassif» para «J. L. Alves Pereira».

Dia 7 de abril de 1956

N. 5.600.341-56 — Joaquim Marques — Empreiteiro — Estrada dos Bandeirantes n. 8.919 — Transferencia de local. — Compareça para esclarecer qual a atividade realmente exercida.

N. 5.600.351-56 — José Anacleto da Fonseca — Rua Candido Benício número 1.008 — Alteração de atividade. — Deterido. Concedo licença para a alteração requerida, passando a funcionar com a atividade de «aves, voo e forragens».

Dia 9 de abril de 1956

N. 5.600.356-56 — João Silva Barreira — Rua José Silva n. 666 — Renovação de alvará de localização. — Deterido. Concedo licença em continuação, para a exploração de «pedreira a fogo», à rua José Silva n. 666 — Restrições: válido até 31 de dezembro de 1956.

N. 5.600.357-56 — João Silva Barreira — Rua José Silva n. 666 — Renovação de alvará de localização. — Deferido. Concedo licença em continuação, para a exploração de «barreira para olarias», à rua José Silva n. 666 — Restrições: válido até 31 de dezembro de 1956.

N. 5.700.436-56 — Deolindo de Melo Moreira — Praça da Taquara sem número esquina da estrada do Tindiba, junto a muralha da ponte — Renovação de licença de uma barraca de peixe. — Mantenha no local a caixa isotérmica e o receptáculo de vísceras.

Instimações

Foi expedida a seguinte intimação: N. 580-38, de 9.4.56 — Contra Sancho de Oliveira Cortes — Para ligar as águas servidas e de fossa do prédio número 111, da rua Ewbank da Câmara, à galeria do logradouro, sob pena de multa de Cr\$ 50,00 — Prazo de 30 dias.

Autos de Flagrante

Foram lavrados os seguintes:

N. 931-43, de 6.4.56 — Contra Enéio de Sousa e osé Gregório da Silva — Por não cumprir o edital n. 151, de 21 de fevereiro de 1956, para legalizar ou demolir o prédio em construção, sem licença, à rua Assu n. 263 — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 931-44, de 7.4.56 — Contra Antenor Serra Nunes — Por não cumprir o edital n. 540, de 8 de agosto de 1955 decorrente da intimação n. 488-29, de 4 de abril de 1955, para demolir o barracão de madeira e a garantia do prédio à estrada do Outeiro Santo, lote 33, quadra 63, segundo laudo de vistoria realizada em 30 de janeiro de 1955, no local — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 931-4, de 7.4.56 — Contra Vitor Paramez Fortes — Por não cumprir o edital n. 30, de 18 de janeiro de 1956 para legalizar ou demolir as obras executadas, sem licença, à rua Candido Benício n. 1.668, casa XI — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 931-46, de 7.4.56 — Contra Actzeo G. de Sousa — Por estar vendendo fita às 16,10 horas do dia 7 de abril de 1956, sábado, em seu estabelecimento de armário à estrada Intendente Magalhães n. 1.153-F, loja — Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 931-47, de 7.4.56 — Contra Pedroza Joppert & Cia. — Por não cumprir o edital n. 785, de 10 de novembro de 1955, para legalizar ou demolir o prédio em construção, sem licença, à rua Anália Franco n. 258, lote 3 — Multa de Cr\$ 500,00.

Autos de Constatação de Infração

N. 542-7, de 6.4.56 — Contra Fernandes & Passos — Por ter executado, sem licença, obras de instalação comercial à rua Dr. Bernardino n. 100, loja — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 542-8, de 6.4.56 — Contra Carmindo Senra — Por estar construindo, sem licença, um prédio à rua Itamotinga junto e antes do n. 39, antigo 174 — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 542-9, de 6.4.56 — Contra Manoel Pereira da Costa — Por ter construído, sem licença, muro de frente à rua Silva Teles n. 14 — Multa de Cr\$ 300,00.

31.º C. F. — Realengo

AUTOS DE CONSTATAÇÃO

N. 457-6, de 23 de março de 1956 — Inácio Bernardino de Castro — Rua Sapopemba, junto e depois do n. 171 — Visto estar construindo um prédio residencial, com dois pavimen-

tos, sem a devida licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-7, de 23 de março de 1956 — Manuel Caetano — Rua Papary n. 150 — Construiu um abigo para automóvel, sem a licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-8, de 27 de março de 1956 — José Luciano da Silva Carneiro — Estrada do Retiro n. 841, fundos — Construiu um prédio residencial sem licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-9, de 2 de abril de 1956 — Ananias Martins — Rua "J" número 43 — Não ter registrado no prazo da lei a licença de construção do prédio nesta D. F. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 457-10, de 2 de abril de 1956 — Delcir de Sousa Lima — Rua Doutor Lindolfo Costa n. 411 — Não ter registrado em época própria, nesta D. F. a licença de obras, Guia número 684-56 — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 457-11, de 2 de abril de 1956 — Evaristo Fernandes Guimarães — Rua Jacinto Alcides n. 375 — Visto não ter registrado em época própria a licença de construção, nesta D. F. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 457-12, de 3 de abril de 1956 — João da Costa Lima — Rua João Alves, em frente ao n. 71, lote 10 — Construiu um cômodo em meia-água, sem a licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-13, de 3 de abril de 1956 — Eugênia de Oliveira Freitas — Rua Jacinto Alcides n. 120 — Construiu um barracão sem a devida licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-14, de 3 de abril de 1956 — Dervet Mogeira da Silva — Rua Jacinto Alcides n. 110 — Construiu um acréscimo sem licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-15, de 4 de abril de 1956 — José Simões Vieira — Rua Francisco Real n. 832 — Construiu um telheiro para oficina mecânica, sem licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-16, de 4 de abril de 1956 — Bazar Risso Ltda. — Rua "C", n. 2, loja 12 — I.A.P.I. — Fêz obras de instalação comercial, sem a licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-17, de 4 de abril de 1956 — Clarinda da Silva Santos — Avenida Santa Cruz n. 1162 — Construiu um prédio residencial, sem licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-18, de 4 de abril de 1956 — Cia. Deodoro, Industrial — Estrada São Pedro de Alcântara n. 60 — Não registrou na época própria a licença de obras, Guia n. 57.582-56, nesta D. F. — Multa de Cr\$ 100,00.

AUTOS DE FLAGRANTE

Dia 27-3-56

N. 918-45, de 21 de março de 1956 — Contra José Pedro de Brito — Rua Marchal Abreu de Lima n. 5-C — Por não ter em local visível o alvará de localização, para a devida fiscalização — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 918-46, de 22 de março de 1956 — Contra a Fernandes & Nascimento — Avenida Duque de Caxias sem número — Mercado São Jorge — Visto não ter em local visível o alvará de localização para a devida fiscalização — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 918-47, de 23 de março de 1956 — Contra a Cia. Progresso, Industrial do Brasil, representada pelo Presidente, Manuel Guilherme da Silveira Filho — Rua Aglaia, sem número — Estar funcionando com o negócio de exploração de Pedreira a frio, sem alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 918-48, de 23 de março de 1956 — Contra Cia. Progresso, Industrial do Brasil, representada pelo Presidente Manuel Guilherme da Silveira Filho — Rua Usina sem número — Estar funcionando com o negócio de Pedreira, sem alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 918-49, de 26 de março de 1956 — Contra a João Antônio Ferreira — Rua Marchal Modestino Travasso n. 48, casa 14 — Estar funcionando com o negócio de Alfaiate, sem alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 918-50, de 27 de março de 1956 — Contra a A. J. de Carvalho, Sucessor de Messias & Carvalho — Rua Marechal Modestino, loja 3, n. 230 — Estar funcionando com o negócio de Mercadoria, com o alvará de localização fora de vigor — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 918-51, de 27 de março de 1956 — Contra a Amintas Dutencourt — Rua Coronel Tamarindo n. 275, fundos — Estar funcionando com o negócio de mecânica, sem alvará de localização — Multa de Cr\$ 200,00.

AUTOS DE CONSTATAÇÃO

N. 457-1, de 20 de março de 1956 — Milton Sabino de Oliveira — Rua Adalgisa Aleixo n. 603 — Construiu um prédio residencial sem licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-2, de 20 de março de 1956 — Américo Ferreira — Estrada Intendente Magalhães, lote 7 — Estar construindo um prédio residencial, sem licença — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-3, de 20 de março de 1956 — Júlio de Carvalho — Rua Visconde Ouren n. 28 — Estar construindo um acréscimo, sem licença, nos fundos do prédio — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 457-5, de 22 de março de 1956 — T. Ramos Botequim e Mercaria — Rua Jeriva n. 375 — Fêz assentamento de motores, para geladeira, sem licença — Multa de Cr\$ 200,00.

33.º C. F. — Guaratiba

AUTOS DE FLAGRANTE

Foram lavrados os seguintes:

N.º 027-856 — contra Companhia Agrícola e Saneadora Estrada dos Bandelrantes, km. 30. — Visto não ter apresentado nesta 33.º C.F., dentro do prazo legal para registrar o alvará de licença para localização n.º 109.662, emitido em 13-2-52, no exercício de 1956 referente. Multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 028-856 — contra Paulo Augusto Leite — Rua 58 — quadra 88 — lote 14. — Visto não ter cumprido ao prescrito no Edital n.º 8, de 26-3-55, que ordenava a paralização imediata das obras de construção de uma casa residencial, iniciada sem licença no local acima mencionado. Multa de Cr\$ 900,00.

AUTOS DE CONSTATAÇÃO

N.º 078-422 — contra Cia. de Obras e Indústrias, Obrassim, representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Anibal Falcão, Rua Projetada 52 — quadra 113 — lote 17 (Jardim Maravilha). — Por estar, sem licença, construindo um prédio residencial no local acima mencionado. Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 079-422 — contra Cia. de Obras e Indústrias, Obrassim, representada pelo seu Presidente Sr. Luís Anibal Falcão, Rua Projetada 2 — quadra 92 — lote 18 (Jardim Maravilha). — Por ter, sem licença, construído um barracão de madeira, coberto com telhas francesas, para fins residenciais no local acima. Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 080-422 — contra Modesto Jesus Pigueiredo — Estrada Dr. Alvaro de Andrade n.º 113. — Visto estar, sem licença, executando obras de constru-

ção de um acréscimo no prédio comercial, no local acima citado. Multa de Cr\$ 300,00.

34.º C. F. — Santa Cruz

DESPACHO E EXIGÊNCIAS DO DELEGADO FISCAL

Processo:

N.º 5.620.408 — Paróquia de Santa Cruz — Praça D. Romualdo n.º 11. — Fêz prova de "Habite-se" do prédio destinado a cinema. — Em 14-3-56.

Autos de Flagrante

N.º 045-914, de 6-4-56, lavrado contra Osvaldo Martins da Piedade, à rua Dr. Marinho, sem número, lado direito, distante mais ou menos 20 minutos da rua dos Lavradores — Sepetiba. — Visto não ter cumprido o prescrito no Edital n.º 34, de 8-2-56, que ordenava no prazo de 10 dias, a legalização ou demolição das obras de um prédio residencial, feito sem licença. Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 046-914, de Osvaldo Martins da Piedade, à rua Dr. Marinho, sem número, lado direito, distante mais ou menos 30 metros da rua dos Lavradores — Sepetiba. — Visto não ter cumprido o prescrito no Edital n.º 35, de 8-2-56, que ordenava a paralização imediata das obras de um prédio residencial, construído sem licença. Multa de Cr\$ 900,00.

Autos de Multa

N.º 72, de 7-3-56, lavrado contra Hercílio Leira Teixeira, à rua Martinho de Campos, esquina de Alvaro Alberto, Box n.º 14. — Multado em Cr\$ 300,00, de acordo com o que preceitua o art. 16, alínea a da Lei n.º 56, de 11-12-1950.

N.º 73, de 7-3-56, lavrado contra Guido Logar, à Estrada do Morro do Ar n.º 19, 16. — Multado em Cr\$ 500,00 de acordo com o que preceitua o art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903.

N.º 74, de 7-3-56, lavrado contra Guido Logar, à Estrada do Morro do Ar n.º 19, 16. — Multado em Cr\$ 900,00, de acordo com o que preceitua o art. 804, § 197 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937.

N.º 75, de 7-3-56, lavrado contra Dispensário Horácio de Lemos, representado por Theodora Borges, à rua Visconde de Sepetiba n.º 63. — Multado em Cr\$ 200,00, de acordo com o que preceitua o art. 199, alínea d do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937.

N.º 76, de 7-3-56, lavrado contra Laudelina Lopes Monasterio, à rua São José n.º 90. — Multado em Cr\$ 300,00, de acordo com o que preceitua o art. 805, § ... do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937.

N.º 77, de 7-3-56, lavrado contra Ataliba Coutinho, à rua Apuruna, lote n.º 22. — Multado em Cr\$ 500,00, de acordo com o que preceitua o art. 4.º § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903.

Despacho e exigência do Delegado Fiscal:

Proc. n.º 5.620.442, de 1955, de Alvinio J. Batista, à rua digo à Mercadinho N. S. da Conceição — parte externa, Barraca n.º 32. Despacho: Indeferido, em 4-4-1956.

Autos de Constatação:

N.º 060.519, de 5-4-56, lavrado contra Laudelina Lopes Monasterio, à rua Projetada Capitão Jordão, lado direito junto e depois do n.º 346, 30 metros, mais ou menos. Por estar sem licença executando obras de construção de um prédio residencial. Multa de Cr\$ 300,00.

Autos de Flagrante: N.º 040.914, de 5-4-56, lavrado contra Felipe Gabriel Haick, à rua Francisco Belizario, antigo n.º 152, atual 700 — loja. Por estar funcionando sem alvará de localização por falta de transferência de firma. Multa de Cr\$ 200,00.

N.º 041-914, de 5-4-56, lavrado contra Anna Ribeiro Anjo, à rua Francisco Belizario n.º 780. Por estar funcionando sem alvará de localização com o negócio de armário. Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 042.914, de 5-4-56, lavrado contra Francisco Candarino, à Praia do Cardo — Sepetiba n.º 830. Visto estar funcionando sem alvará de localização, no negócio de líquidos e comestíveis com copa. Multa de Cr\$ 800,00.

N.º 043.914, de 5-4-56, lavrado contra Oscar Soares, à rua Aracua, s/n. junto e antes do n.º 2, lado esquerdo, distante mais ou menos 40 metros da rua Tenente Haroldo. Visto não ter cumprido o prescrito no edital n.º 32, de 8-2-1956, que ordenava no prazo de 10 dias a legalização, ou demolição das obras de um prédio residencial feitas sem licença. Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 044.914, de 5-4-56, lavrado contra Oscar Soares, à rua Aracua, s/n. junto e antes do n.º 2, lado esquerdo, distante mais ou menos 40 metros da rua Tenente Haroldo. Visto não ter cumprido o prescrito no edital n.º 33, de 8-2-56, que ordenava a paralisação imediata das obras construídas sem licença, de um prédio residencial. Multa de Cr\$ 900,00.

Despacho e Exigência do Delegado Fiscal:

Proc. n.º 5.620.106, de 1955, de José Ferreira Maia, à Praia de Sepetiba n.º 100 — fundos. Despacho: concedo Alvará de localização, a título precário, para Manoel José Ferreira Maia, para localizar-se com o negócio de consertos de bicicletas, trabalhando só, à Praia de Sepetiba n.º 100 — fundos. Em 27 de março de 1956.

Proc. n.º 5.620.455-55, de Cybele Pinto de Rezende, à rua Porangaba n.º 2. Despacho: concedo transferência de local da rua Porangaba 2 para a mesma rua n.º 14, de acordo com as informações. Em 24 de abril de 1956.

Autos de Multa:

N.º 78, de 22-3-56, lavrado contra Massa Faltada da Companhia Agrícola e Pastoral de Santa Cruz, na pessoa do Liquidatário Carlos Pereira Torres, à Avenida Rio Branco — 14.º andar, n.º 26. Multado em Cr\$ 2.000,00 de acordo com o que preceitua o art. 804, § 197 do Decreto 6.000 de 1-7-1937.

N.º 79, de 22-3-56, lavrado contra Ferriando Moreira Soares, à rua Pedro Leitão n.º 480. Multado em Cr\$ 500,00 de acordo com o que preceitua o art. 4.º, § 2.º do Decreto 385, de 4-2-1903.

N.º 80, de 6-4-56, lavrado contra Manoel Geraldo Vieira, à rua Massapé — próximo ao n.º 502. Multado em Cr\$ 300,00 de acordo com o que preceitua o art. 804, § 11 alínea C do Dec. 6.000 de 1-7-1937.

N.º 81, de 6-5-56, lavrado contra Companhia Fornecedora de Materiais para Construção e Indústria, na pessoa do Sr. Levi Panzeres e outros, à rua México — 2.º andar, sala 202, n.º 74. Multado em Cr\$ 500,00 de acordo com o que preceitua o art. 4.º § 2.º do Dec. 385, de 4-2-1903.

N.º 82, de 6-4-56, lavrado contra Antônio Fernandes da Silva, à rua Felipe Cardoso n.º 1.495. Multado em Cr\$ 500,00 de acordo com o que preceitua o art. 4.º § 2.º do Dec. 385, de 4-2-1903.

N.º 83, de 6-4-56, lavrado contra Adriano Antônio Leal, à rua Felipe Cardoso, lote n.º 113. Multado em Cr\$ 500,00 de acordo com o que preceitua o art. 4.º § 2.º do Dec. 385, de 4-2-1903.

N.º 84, de 6-4-56, lavrado contra Sidney Pereira de Rezende, à rua Digo Est. do Pauí n.º 6.500. Multa de Cr\$ 500,00 de acordo com o que preceitua o art. 4.º § 2.º do Dec. 385, de 4-2-1903.

Delegacia Fiscal de Emplacamento

Expediente de 3 de março
de 1956

N.º 5.427.875-56 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Rua Leopoldina Bastos número 130.

— Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 5.428.109 — Cia. Brasileira de Gás — Rua São José n.º 90 — 16.º andar.

— Indeferido, por contrariar a resolução n.º 10, de 6-5-1955, do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

N.º 5.427.077-56 — Manoel Nunes Pedro de Almeida — Rua Cardoso de Moraes n.º 498.

— Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 5.427.879-56 — Cia. Universal de Fósforos — Estrada Rio do Pau número 798.

— Apresente a licença do veículo correspondente ao corrente exercício.

N.º 5.427.911-56 — Informador Comercial.

— Compareça.

Delegacia de Fiscalização Externa

Expediente de 1 de abril
de 1956

AUTOS DE FLAGRANTE — PRE-
FIXO N.º 938

Auto n.º 7:

Pedro da Silva Araujo — Rua Joaquim Palhares n.º 380 — Autuado por estacionar com uma carrocinha, pipa de leite, placa número 3.608-1956, produzindo ruídos atentatórios ao sossego público com 2 cornetas de metal, à rua Itapirú, em frente ao número 460, às 9 horas.

— Multa: — Cr\$ 1.000,00.

AUTO DE APREENSAO N.º 416

Pedro da Silva Araujo — Autuado (te) — tendo sido apreendida a guia na forma acima — (auto de flagrante) n.º 128.458-1956 — Imposto sobre comércio ambulante e Imposto Sindical n.º 6.075-1956, que foram recolhidos no cartório e mais as referidas cornetas, sendo as mesmas recolhidas ao depósito deste 4-FS.

Auto n.º 8:

Johannes Heinz Bamem — Rua Real Grandeza n.º 122 — Autuado por estacionar e não ser o próprio o constante da licença de ambulante, com uma carrocinha com placa número 1.854-1956, destinada à venda de sorvetes, à rua Jardim Botânico, junto ao número 920, às 15.10 horas.

— Multa: Cr\$ 200,00.

AUTO DE APREENSAO N.º 417

Johannes Heinz Bamem — autuado na orma acima — (auto de flagrante) — tendo sido apreendida a referida carrocinha, que foi recolhida ao depósito deste 4-FS.

Expediente de 2 de abril
de 1956

AUTO DE FLAGRANTE N.º 9

Renato Giannini — Rua do Matoso n.º 248 — autuado por estacionar e atravancar o trânsito de pedestres com uma carrocinha placa número 238-1956, destinada à venda de sorvetes, doces e balas — (em reincidência) — à Avenida Marechal Cmara, esquina com Avenida Churchill, às 11.30 horas.

— Multa: — Cr\$ 100,00.

Auto n.º 10:

João Pereira — Rua Florich número 49 — autuado por estacionar e produzir ruídos atentatórios ao sossego público com um arco de aço, mercadejando com um carro amolador — placa n.º 885-1956 — à rua Paraíba em frente ao n.º 14 — às 15.40 horas.

— Multa: — Cr\$ 1.000,00.

AUTO DE APREENSAO N.º 418

João Pereira — autuado na forma

acima — (auto de flagrante) — tendo sido apreendido o referido arco, e os documentos: — guia n.º 125.397-56 — Imposto sobre comércio ambulante, que foi recolhido ao cartório juntamente com o Imposto Sindical número 1.834-1956 e o arco recolhido ao depósito deste 4-FS.

AUTO DE FLAGRANTE — PRE-
FIXO N.º 930

N.º 91:

Manoel Marques Couto — Rua do Matoso número 248 — Autuado por estacionar e atravancar o trânsito de pedestres com uma carrocinha placa número 29-1956, destinada à venda de sorvetes, doces e balas e nos perímetros centrais da cidade, à rua Uruguaiana, esquina com rua da Carioca, às 18 horas.

— Multa: — Cr\$ 100,00.

AUTO DE APREENSAO N.º 419

Manoel Marques Couto — autuado na orma acima — (auto de flagrante) — tendo sido apreendida a referida carrocinha, que foi recolhida ao depósito deste 4-FS.

Auto n.º 92:

Manoel Rodrigues de Araujo — Rua do Matoso número 248 — Autuado por estacionar e atravancar o trânsito de pedestres com uma carrocinha placa número 23-1956, destinada à venda de sorvetes, doces e balas à rua do Passeio, junto ao Cine Palácio, às 18.40 horas.

— Multa: Cr\$ 100,00.

AUTO DE APREENSAO N.º 420

Manoel Rodrigues de Araujo, autuado na orma acima — (auto de flagrante) — tendo sido apreendida a referida carrocinha, que foi recolhida ao depósito deste 4-FS.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 85 de 13 de abril de 1956
ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portarias:

N.º 483:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar, para o Departamento de Educação de Adultos, o oficial administrativo, classe J — Elmo Gomes, matrícula 64.217.

N.º 484:

Designar, para o Departamento de Saúde Escolar, o enfermeiro, classe J — Lucimar Braz da Silva Lima, matrícula 92.795.

N.º 485:

Designar, para o Departamento de Educação Técnico Profissional, o professor de ensino técnico, curso básico, padrão O — Altamiro Teixeira de Mesquita, matrícula 67.256.

N.º 486:

Designar, para o Departamento de Educação Técnico Profissional, o professor de ensino técnico, curso básico, padrão O — Marina Pinheiro de Oliveira, matrícula 92.873.

N.º 487:

Designar, para o Departamento de Educação Técnico Profissional, o professor de ensino técnico, curso técnico, padrão O — Evanildo Cavalcante Bechara, matrícula 92.879.

N.º 488:

Remover, do Departamento de Educação Primária (Setor de Alimentação do Escolar), para o Departamento de Saúde Escolar, o dentista, classe M — Aracy Moreira Senna, matrícula número 30.129.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

Edyleusa dos Santos Almeida — Processo 3.301.762-56 — Indeferido, em vista dos pareceres do Departamento de Educação Complementar.

Francisco José da Silveira Lobo Júnior — Processo 3.302.069-56 — Indeferido, em vista do parecer da Comissão examinadora.

Simaco & Cia. Ltda. — Processo 3.300.600-56 — Aceito a obra, em caráter definitivo, entendendo que foi feita nova vistoria e que o parecer favorável da comissão não se funda na ausência de reclamações. Considero, ainda, o parecer do Diretor do Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares, como garantia que a obra obedeceu realmente às exigências da técnica, apu-

radas por uma fiscalização adequada e assídua.

Maria de Lourdes de Sousa — Processo 1.003.411-56 — Aprovo a escala.

Vicente Belfoni — Processo número 3.310.194-55 — Autorizo, em vista da informação.

Departamento de Educação Primária

Boletim n.º 39 de 11 de abril de 1956

O Diretor do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizado pela Resolução n.º 7 de 2 de março de 1956, resolve:

N.º 1.817-DEP:

Dispensar, da função de subdiretor da Escola 2-5 Canadá (3a. Zona) núcleo 5.345, o professor de curso primário padrão J, matrícula 33.796 — Maria da Glória Ferreira Machado, a partir de 10 de abril de 1956.

N.º 1.818-DEP:

Designar, para a função de subdiretor da Escola 2-5 Canadá (3a. Zona) núcleo 5.345, o professor de curso primário padrão J, matrícula 33.796 — Maria da Glória Ferreira Machado, (subdiretor), a partir de 27 de dezembro de 1956.

N.º 1.820-DEP:

Dispensar, da função de subdiretor da Escola 5-4 Manoel Cicero (3a. Zona) núcleo 4.337 o professor de curso primário padrão J, matrícula 19.954 — Marina Loureiro, a partir de 28 de março de 1956.

N.º 1.821-DEP:

Designar, para a função de subdiretor da Escola 5-4 Manoel Cicero (3a. Zona) núcleo 4.337, o professor de curso primário padrão J, matrícula 33.009 — Carlota Figueiredo Ferreira, a partir de 28 de março de 1956.

N.º 1.822-DEP:

Remover da Escola 8-28 Dr. Silva Rabelo (2a. Zona-DA) núcleo 360, para a Sede do 21.º D. E., núcleo 9.366, o professor de curso primário referência G, matrícula 82.464 — Myrian Contil, para exercer o cargo distrital de Biblioteca e Auditório.

1.823-DEP:

Dispensar, da função de subdiretor da Escola 10-8 Panamá (3a. Zona) núcleo 6.373, o professor de curso primário padrão J, matrícula 34.397 — Yedda Silva Lobo, a partir de 24 de março de 1956.

N.º 1.824-DEP:

Designar, para a função de subdiretor da Escola 10-8 Panamá (3a. Zona)

núcleo 6.373, o professor de curso primário padrão J, matrícula 52.969 — Norma do Valle Nascimento, a partir de 26 de março de 1956.

N. 1.825-DEP:
Designar, para a função de subdiretor da Escola 4-15 Félix Pacheco (3a. Zona) núcleo 8.351, o professor de curso primário padrão J, matrícula número 23.954 — Guiomar Medeiros de Carvalho, a partir de 10 de março de 1956.

N. 1.826-DEP:
Dispensar, da função de subdiretor da Escola 3-10 Rio de Janeiro (3a. Zona) núcleo 6.335, o professor de curso primário padrão J, matrícula número 62.117 — Helena Bret de Sousa e Melo, a partir de 15 de março de 1956.

N. 1.827-DEP:
Designar, para a função de subdiretor da Escola 3-10 Rio de Janeiro (3a. Zona) núcleo 6.335, o professor de curso primário padrão J, matrícula número 19.13 — Maria de Lourdes Rocha Pinto, a partir de 15 de março de 1956.

N. 1.828-DEP:
Dispensar, da função de subdiretor da Escola 1-10 Delfim Moreira (3a. Zona) núcleo 8.356, o professor de curso primário padrão J, matrícula número 55.917 — Nilza Pereira Severinoda Silva, a partir de 29 de março de 1956.

N. 1.829-DEP:
Designar, para a função de subdiretor da Escola 1-10 Delfim Moreira (3a. Zona) núcleo 8.356, o professor de curso primário, matrícula 55.985 — Glória Figueiredo, a partir de 29 de março de 1956; padrão J.

N. 1.830-DEP:
Designar, para a função de subdiretor da Escola 2-14 Bolivar (3a. Zona) núcleo 7.369, o professor de curso primário padrão J, matrícula 21.729 — Estella Gonçalves Pinto de Mendonça, durante o impedimento do subdiretor efetivo, o período de 14 de janeiro de 1956 a 12 de abril de 1956.

N. 1.831-DEP:
Remover, do 2.º EP, núcleo 1.330, para a Escola 2-30 Professor Venâncio Filho núcleo 342, o trabalhador referência D, matrícula 37.920 — José Pereira.

N. 1.832-DEP:
Remover, provisoriamente, da Escola 6-13 Costa Rica (1a. Zona-ZR) núcleo 7.335, para a Escola 4-4 Presidente José Linhares (3a. Zona) núcleo 4.333, o professor de curso primário-padrão J, matrícula 71.652 — Annita Strauss, de acordo com o laudo médico exarado no processo n. 3.301.351-56 até 10 de agosto de 1956.

N. 1.833-DEP:
Prorrogar, até 9 de outubro de 1956 a permanência do professor de curso primário padrão J, matrícula 75.913 — Maria Aparecida Porciuncula Moraes, na Escola 11-3 Melo Matos (2a. Zona) núcleo 4.340, tendo em vista o laudo médico exarado no ofício n. 471 do DAF, de 26 de março de 1956.

N. 1.834-DEP:
Remover, provisoriamente, da Escola 9-3 Pedro Ernesto (3a. Zona) núcleo 4.354, para a Escola 4-4 Presidente José Linhares (3a. Zona) núcleo 4.333, o professor de curso primário, padrão J, matrícula 10.621 — Maria da Conceição dos Santos, que deverá ser readaptada em serviço burocrático pelo prazo de 6 (seis meses), de 4 de abril a 4 de outubro de 1956, de acordo com o laudo médico exarado no ofício número 447, de 23 de março de 1956, do DAF.

N. 1.835-DEP:
Prorrogar, até 5 de outubro de 1956, a permanência do professor de curso pri-

mário padrão J, matrícula 78.119 — Solange Maria da Cunha Fernandes, na Escola 55-8 Batista Pereira (3a. Zona) núcleo 6.368, de acordo com o laudo médico e despacho proferido no ofício n. 505, de 2 de abril de 1956, do DAF.

N. 1.836-DEP:
Permitindo que o prof. de curso primário pd. J, matr. 71.796 — Nervuila de Souza Paixão, lotada na Esc. 10-19 Monte Castelo (1.v Zona ZR) núcleo 9.348, fique readaptada pelo prazo de 6 (seis) meses, isto é, de 9-4 a 9 de outubro de 1956, em função compatível com seu estado de saúde, tendo em vista o laudo médico e despacho no of. 507, de 2-4-56, do DAF;

N. 1.837-DEP:
Remover, da Escola 5-18 Espírito Santo, núcleo 8.342, para a Escola 7-18 Mato Grosso núcleo 9.352, o trabalhador ref. D, matr. 38.310, Policarpo Picanço de Matos, por permuta.

N. 1.838-DEP:
Remover, da Escola 7-18 Mato Grosso núcleo 9.352, para a Escola 5-18 Espírito Santos núcleo 8.342, o trabalhador ref. D, matr. 73.710 — Sebastião Gabriel da Silva, por permuta;

N. 1.839-DEP:
Designar para a Escola 1-16 Quintino Bocaiuva núcleo 8.345, o trabalhador ref. D, matr. 62.041 — Benedito de Souza, (removido do DHD);

N. 1.840:
Remover da Escola 6-25 Ernesto Francisconi (1.v Zona-ZR) núcleo 369, para a Escola 1-25 Getúlio Vargas (1.v Zona-ZR) núcleo 353, o prof. de curso primário ref. G, matr. 83.620, — Vanda de Menezes (of. n.º 16 do 25.º D.E., de 27-3-56);

N. 1.841-DEP:
Dispensar da função de responsável pelo expediente da Escola 5-12 Artur Maglioli (2.v Zona-A) núcleo 7.352, o prof. de curso primário, matrícula 53.790 — Eddy de Alvarenga Mafra, a partir de 25-3-56;

N. 1.842-DEP:
Remover da Escola 10-4 J. I. Cícero Pena (3.ª Zona) núcleo 3.336, para a Escola 2-4 Cécio Barcelos (3.ª Zona) núcleo 3.332, o prof. de curso prim. pd. J, (extra-classe) matr. n.º 24.948 — Vanda Teicholz Bar (of. n.º 20 do 4.º D. E., de 2-4-56);

N. 1.843-DEP:
Remover da Escola 8-23 (a ser criada) para a Sede do 23.º D. E., núcleo 9.372, o prof. de curso prim. ref. G, matr. 82.047 — Regina Maria Cabral Camargo, para exercer o encargo Distrital de Biblioteca e Auditório, (of. n.º 23 do 23.º D. E., de 6-4-56);

N. 1.844-DEP:
Remover da Escola 2-4 Cécio Barcelos (3.ª Zona) núcleo 3.332, para a Sede do 4.º D. E., núcleo 3.347, o prof. de curso prim. pd. J, (extra-classe) matr. 33.391 — Maria de Lourdes Brasil Danziger, para auxiliar de Chefe, (of. n.º 26 do 4.º D. E., de 2-3-56);

N. 1.845-DEP:
Designar, para Encarregada Distrital de Biblioteca e Auditório, da sede do 5.º D. E., núcleo 5.336, o prof. de curso prim. pd. J, matr. 21.322 — Aydil Siqueira (Of. n.º 14 do 5.º D. E., de 16-3-56);

N. 1.846-DEP:
Remover, da Escola 2-25 J. I. Rep. da Síria (1.ª Zona-ZR) núcleo 212, para a Sede do 25.º D. E., núcleo 351, o prof. de curso prim. pd. J, matr. 34.433 — Irene Pedroza de Travassos Serpa, para exercer a função de Ligação entre o D. E. e o I.P.E., (of. n.º 25 do 25.º D. E., de 6-4-56,;

N. 1.847-DEP:
Designar para responsável pelo expediente da Escola 6-4 Júlio de Castilhos (3.ª Zona) núcleo 4.336, o prof. de curso prim. pd. J, (subdiretor) matr. 52.913 — Maria Ilsa Campos a partir de 1-4-56;

N. 1.848-DEP:
Designar, para a função de subdiretor da Escola 6-4 Júlio de Castilhos (3.ª Zona) núcleo 4.336, o prof. de curso prim. pd. J, matr. 52.827 — Ilka Ribeiro Ramos, a partir de 1 de abril de 1956;

N. 1.849-DEP:
Designar para a função de subdiretor da Escola 5-9 José Soares Dias (3.ª Zona) núcleo 8.344, o prof. de curso primário pd. J, matr. 34.151 — Leda Fonseca Marillari, a partir de 23-3-56;

Retificação:
— exp. de 27-3-56, — Bol. n.º 33 Portaria n.º 1.665-DEP:
Onde se lê: remover, da Esc. 6-16 Cruz e Souza (2.ª Zona-A) núcleo 8.371, para a Escola 3-18 Raja Gabaglia. — Leia-se: — Remover, da esc 6-6 Cruz e Souza (2.ª Zona-A) núcleo 8.371, para a Escola 7-18 Mato Grosso (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.352, o prof. de curso prim. ref. G, matr. 83.660 — Leda Jacinto de Melo, (581 pontos).

Atos sem efeito:
— exp. de 27-3-56 — Bol. n.º 33. — publ. no D. Of. de 4-4-56

Portaria n.º 1.273-DEP:
A remoção do prof. de curso prim. pd. J, matr. 72.111 — Neuza Lobo Merlone dos Santos, da Escola 6-18 Maria do Carmo Vidigal (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.345, para a Escola 3-12 Rui Barbosa (2.ª Zona-A) núcleo 7.347, por ter sido requisitada para E. N. C. Dutra;

Portaria n.º 1.945-DEP:
A remoção do prof. de c. prim. ref. G, matr. 83.291 — Angela Amélia Doni, da Esc. 5-30 Tte. Renato Cosar (1.ª Zona-ZR) núcleo 331, para a Esc. 4-17 São Paulo (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.369, por ter sido requisitada para E. N. C. D.

N. 1.535-DEP:
A remoção do prof. de curso prim. matr. 83.994 (ref. G.) Maria de Lourdes da Silva da Esc. ER-10 Debora Mendes de Moraes (1.ª Zona-ZR) núcleo 389, para a Esc. 2-19 Luiz de Camões (1.ª Zona-ZR) núcleo 9.351; De 14 de abril de 1956

BOLETIM N. 41

O Diretor do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizado pela Resolução n. 7, de 22-3-56, resolve:

N. 1.869-DEP — Designar, para o 13.º D. E., núcleo 7.371, o Chefe de Distrito Educacional pd. R, matr. n. 3.325 — Nelson Nunes da Costa, de acordo com o Of. n. 96-DEP-56

N. 1.870-DEP — Remover, da Esc. 4-18, Rep. Dominicana (2.ª Zona-DA) núcleo n.375, para a sede do 18.º D. E., núcleo 8.370, provisoriamente, até 15-5, de acordo com o laudo médico, o Diretor de Eso. Prim. Municipal, pd. O — Matr. n. 26.008 — Iglair Camisão Loureiro.
N. 1.871-DEP — Remover, da Esc. 4-28, Leôncio Corrêa (1.ª Zona-ZR) núcleo 0.339, para a sede do 7.º D. E., o Diretor de Esc. Prim. Municipal, pd. O — Matr. 29.2944 — Mathilde de Seixas Vianna, de acordo com o laudo médico.

N. 1.872-DEP — Remover, da Esc. 5-29, Raimundo Corrêa, núcleo 0.377 para a Esc. 7-23, Mário de Andrade, núcleo 8.384, o Diretor de Esc. prim. Municipal, pd. O — Matr. n. 21.391 — Elisabeth Cardoso.

N. 1.873-DEP — Remover, da Esc. 12-13, Tte. Pedro Lima Mendes, núcleo 7.380, para a Esc. 13-4, o Diretor de Esc. Prim. Municipal, pd. O — Matr. n. 21.345 — Zilah Muniz Barreto.

N. 1.874-DEP — Remover, da Esc. 7-13, J. I. Loreto Machado, núcleo 7.378, para a Esc. 12-13, Tte. Pedro Lima Mendes, núcleo 7.301, o Diretor de Esc. Prim. Municipal, pd. O — Matr. n. 26.789 — Lydia Aules Elvas Rebouças, por proposta do Sr. Chefe.

Setor de Controle e Orientação do Ensino Particular

DESPACHOS DO DIRETOR

Delphina Albuquerque Corrêa da Costa — Dirce Olsen Sapucaia — Dulcinéa Fernandes Paraense — Fernanda Ferreira — Horácio França Rolim de Freitas — Lara de Araújo Guedes — Jacira Rezende — Lillian Maria de Avellar Saldanha — Lillian Stone Sharp — Maria Iris Franco do Nascimento — Maurício Lerner — Neuza Batinga da Rocha Cavalcante — Therezinha Moreira França e Therezinha Villela de Andrade. — Registre-se.

Aécio da Silva Ferreira — Afonso Moreira da Silva — Amélia Simões Lisboa Machado — Caclida Maria Middeldorf — Célia de Rezende Ramos e Silva — Cléia de Sá — Esther Bernstein — Eunice de Oliveira — Hilmar Conceição Roderjan Soares — Iêda Moreira Lima — Irany Pereira de Souza — Ivany Benita Rivera — Ivone Siqueira de Moraes — José Pombo de Souza — Leila Rodrigues Salomão — Lenira Carvalho Silva — Lia Airosa Castanheira — Lucilla Myra de Moraes Souza — Luiz da Rosa Ribeiro — Maria Carmen Andrade — Maria do Céu Faria de Andrade — Maria Christina Loureiro de Lafuente — Maria Helena Pereira das Neves — Maria Ignez Igayara — Margarida Maria da Silva Pepe — Miriam Salles — Mitzl de Araripe Aigner — Nestor Wanderley Curio — Nícia Ferreira de Carvalho — Quinza Paulo — Suzana Bokkor — Vany Paulo — Wellington Vieira Santos — Wilma Brilhante de Albuquerque — Wilma da Silva e Yvonne Amélia Rivera. — Registre-se provisoriamente.

Estabelecimentos:

Escola Sociaristas. — Indeferido em face das informações.
Educandário São Tiago, Jardim — Escola Anjo da Guarda, O Pequeno (Jardim e Primário) e Jardim de Infância Eden Infantil. — Registre-se provisoriamente.

Casa da Cigana — Conceda-se apostila de denominação.
Externato Turiaçu. — Conceda-se apostila de direção.

Genásio Cristo Rei. — Conceda-se apostila de novas instalações.

Instituto São Paulo Apostila. — Conceda-se apostila de localização.

ORDEM DE SERVIÇO N. 16 Convite do SACER

Srs. Chefes de DE. e Diretores de Escolas Primárias:

Tendo em consideração o pedido do Sr. Diretor do Departamento Arquiocesano do Ensino de Religião, feito por intermédio do Sr. Dirigente do SACER, solicito vosso comparecimento à reunião que será realizada na próxima quinta-feira, 19 do corrente, às 16 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português (Largo da Carioca, esquina da Rua Senador Dantas).

Distrito Federal, 14 de abril de 1956. — Renata Medella Braga — Diretora do DEP.

Serviço de Distribuição

PROCESSO N. 1.040.529-55 ANEXO

AO N. 3.300.388-52

Alfredo de Almeida Faria. Pd. Matrícula n. 30.591 — prazo 3 (três) meses — Início: 1-5-956 — Término: 31-7-956 — Período que serviu de base: 27-12-945 a 24-12-955, um decênio, ou sejam 3.650 dias de efetivo exercício.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento de Renda e Transmissão

Guias de Transmissão de Propriedade

Expediente de 12 de abril de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N. 4.520.783-55 — Maria Cynira Tores — Indeferido, tendo em vista o que ficou apurado em sindicância procedida por este Departamento. Pague o imposto, querendo, sobre Cr\$ 720.000,00.

N. 4.502.999-56 — Gilberto Guimarães de Oliveira — Junte alvará inicial das obras.

N. 4.505.190-56 — Certifique-se em termos.

N. 4.513.419-54 — Roberto Bernardes Cotrim.

N. 4.504.277-56 — Inst. de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

N. 4.513.423-54 — Servita Benites Rodrigues Collares.

N. 4.513.422-54 — Celia de Lemos Santa Roza.
— Revalide-se.

N. 4.502.770-56 — Leonel Procoro Bezerra Martins — Considere-se retificada a guia e em consequência os conhecimentos números 2.411.186 e 2.467.787-52 de acordo com o solicitado no ofício de 27 de fevereiro de 1956.

N. 4.522.572-53 — Marijon Gregor — Autorizo.

N. 4.501.933-56 — Andrade Ribeiro Gonçalves. — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 2.225,30 fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 450.000,00.

N. 4.502.851-56 — Mario Alarico — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 170.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente está isento do imposto de cessão e o de compra e venda até o limite de Cr\$ 450.000,00.

N. 4.505.139-56 — Aram Boghossian — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 130.000,00 fazendo constar da guia de pagamento o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 200.000,00.

N. 4.503.808-56 — Ethel Nolding dos Santos — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 224.800,00 fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 200.000,00.

N. 4.504.603-56 — Paulo Altonioli — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 150.000,00 fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 450.000,00.

N. 4.503.445-56 — Lidia Soares Canneco — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 80.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente está isento do imposto de

cessão de promessa de venda e do de compra e venda até o limite de Cr\$ 200.000,00.

N. 4.513.428-54 — Armando de Oliveira Fernandes.

N. 4.514.267-54 — José Manoel Zulchmer dos Santos.

N. 4.514.268-54 — Sylvio Nunes Leal.

N. 4.513.421-54 — Ivo Pereira de Oliveira.

N. 4.514.270-54 — Francisco de Assis Barbosa.

N. 4.513.420-54 — José Varonil de Albuquerque Lima.

N. 4.513.425-54 — Luiz Felipe Almendra.

N. 4.513.424-54 — Herny Wilson Fernandes de Souza.

N. 4.513.427-54 — José Martins de Santa Roza.

N. 4.513.426-54 — Ubaldo Parreiras.

— Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na resolução n.º 13-51.

N. 4.504.790-56 — Ipase.

N. 4.505.140-56 — Ipase.

N. 4.503.110-56 — Ipase.

N. 4.503.109-56 — Ipase.

N. 4.503.108-56 — Ipase.

N. 4.503.111-56 — Ipase.

N. 4.503.194-56 — Ipase.

N. 4.504.126-56 — Ipase.

N. 4.503.936-56 — Ipase.

N. 4.503.929-56 — Ipase.

N. 4.502.602-56 — Marcelo Santiago osta.

N. 4.503.773-56 — Maria de Lourdes Moreira Laub.

N. 4.503.292-56 — Helio Corrêa de Melo.

N. 4.502.322-56 — Reginaldo Marques Pardelho.

N. 4.503.810-56 — Sergio dos Santos.

— Expeça-se certificado de isenção.

De conformidade com o art. 24 da Lei n.º 820 de 22 de julho de 1955 imponho aos titulares abaixo, multa por infração do art. 93 do aludido diploma.

N. 4.474.634-55 — Luigi Siciliano e outro — Multa Cr\$ 146,10.

N. 4.504.874-56 — Maria Machado Costa — Multa Cr\$ 1.096,90.

N. 4.505.690-56 — Humberto Rizzaro — Multa Cr\$ 1.382,50.

N. 4.504.919-56 — Zuleide Melo — Multa Cr\$ 1.575,00.

N. 4.505.237-56 — Manoel de Oliveira — Multa Cr\$ 72,50.

N. 4.503.726-56 — Sebastião Aguiar Ayres — Multa Cr\$ 524,70.

N. 4.504.448-56 — Chuna Koffman e outro — Multa Cr\$ 1.650,50.

N. 4.504.537-56 — José Correa de Oliveira — Multa Cr\$ 921,90.

N. 4.504.879-56 — Euricles Atila Fernandes Leão Pereira — Multa Cr\$ 1.038,40.

N. 4.504.878-56 — Judith Lage Machado Costa — Multa Cr\$ 1.096,90.

N. 4.504.877-56 — Maysa Marcelo Duarte — Multa Cr\$ 900,00.

N. 4.504.876-56 — Dolores Ignês Carneiro — Multa Cr\$ 937,20.

N. 4.504.875-56 — João Ladeira Júnior — Multa Cr\$ 937,20.

N. 4.505.888-56 — Moryl Gomes dos Reis — Multa Cr\$ 100,00.

N. 4.504.826-56 — Aurelio de Almeida Seabra Veloso — Multa Cr\$ 447,70.

1-R. T.

Expediente de 11 de abril de 1956
DESPACHO DO CHEFE

N. 4.500.960-56 — Glicério de Almeida. — Junte o documento relativo à compra do imóvel, com o qual instituiu o pedido de licença para obras.

4.520.022-55 — Guia Mestra. — Junte alvará de obras.

N. 7.401171-50 — Francisco Carnaval e Ivone Carnaval. — Requeira lhe sejam cobrados os impostos devidos.

N. 7.500.221-54 — Lindalva Araujo dos Santos. — Requeira lhe sejam cobrados os impostos devidos e declare o valor das benfeitorias.

N. 4.521506-55 — Synesio Pereira Lira. — Facilite a sindicância.

N. 7.401.072-50 — Maurício Nascimento. — Requeira lhe sejam cobrados os impostos devidos e declare o valor das benfeitorias.

N. 502.728-56 — Jacy Dutra Ferreira. — Declare o n. da inscrição do apartamento.

N. 4.504.148-56 — Omero Tiravochi. — Junte ata da assembléia que autorizou a alteração da razão social da antiga firma.

N. 4.473.397-55 — Aloysio de Carvalho. — Apresente certidão do registro geral de imóveis.

N. 4.503.592-56 — Waldemar Borges da Silva. — Declare o número da inscrição do prédio n.º 99.

N. 4.508.591-56 — Otacilio Antônio Ayres. — Declare o número da inscrição do prédio n.º 1955.

N. 517.340-55 — Guia Mestra. — Cumpra perfeitamente a exigência de 21-11-55, juntando estatuto devidamente registrado o balancete do exercício de 1955.

N. 4.500.979-56 — Fernando Lobo Alves. — Junte fotocópia ou alvará inicial de obras, contrato de construção, comprovantes de pagamento efetuados diretamente à firma construtora.

N. 4.651.692-55 — Suely Steffen. — Junte certidão do Registro Geral de Imóveis.

N. 4.520.338-53 — Antônio Gonçalves de Barros (espólio). — Prove a propriedade da benfeitoria ou requera querendo, os favores da Resolução 13.

N. 610.966-56 — Instalações Elétricas Império Ltda. — Junte documento hábil que prove a alteração do contrato social.

N. 4.611.997-56 — Casa Bruno Sociedade Anônima. — Junte a escritura lavrada em 17-12-47, no 3.º Tabelião da Capital de São Paulo, pela qual se aprovou a transformação da firma.

N. 503.338-56 — Margot Pauline Weiss. — Compareça.

N. 4.505.658-47 — Elmo de Oliveira Valcanti. — Compareça.

N. 502.765-55 — Fábio Antônio Leite e Antônio Waldemar Nunes. — Junte breve relatório do talão do imposto pago para que se cumpra a circular 350, do Sr. Prefeito.

N. 501.611-56 — Guia Mestra. — Junte declaração do custo das obras em 9-1-56.

N. 4.518.448-55 — Aristóteles Bastos. — Compareça para esclarecimentos.

N. 503.274-56 — José Pepe Gomes. — Certifique-se.

N. 4.500.882-56 — Hilma de Vasconcelos Rocha. — Certifique-se.

N. 4.502.600-56 — Secil. — Compareça.

N. 4.500.099-56 — José Pereira. — Compareça.

N. 504.517-56 Raimundo Mathias de Oliveira e outro. — Cumpra o exigido em 16 de outubro de 1948.

N. 4.515.343-55 — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazena-

do Rio de Janeiro. — Prove estar legalmente reconhecido pelo Ministério do Trabalho e declare para que fins se destina o imóvel que vai adquirir.

N. 4.509.907-55 — Antônio Paulo de Oliveira. — Junte declaração do próprio punho e prove devidamente a propriedade das benfeitorias.

N. 7.504.680-51 — Hebe Sperte Ferreira. Requeira lhe seja cobrado o imposto devido.

N. 4.504.623-56 — Eduardo Cardoso dos Santos. — Junte certidão do R. G. I.

N. 4.504.912-55 — Irmãos Simões Pinto & Cia, Ltda. — Junte documento pelo qual Rodrigo de Freitas adquiriu o imóvel de José Vieira dos Santos.

N. 600.315-56 Waldemar Rodrigues de Carvalho. — Requeira transferência de nome.

N. 7.700.377-55 — Manuel Vicente Fernandes. — Requeira lhe sejam cobrados os impostos devidos.

N. 519.248-55 — José Erminio da Silva Xavier. — Junte certidão passada pelo Ministério da Aeronáutica, constatando ter prestado serviço de guerra; Junte declaração de que não gozou de isenção do pagamento do imposto de transmissão e que o imóvel que está adquirindo destina-se a sua residência e apresente certidão de casamento.

N. 504.370-56 — Emgido de Campos Martins. — Junte declaração de que não gozou do pagamento do imposto de transmissão.

N. 4.503.679-56 — Salvador Mendo Neto. — Satisfaca a exigência do S. G. T., Junte declaração de obras até 23-11-55.

N. 503.939-56 — Cia. Intermediária Carioca. — Junte o original da ata da Assembléia, de vez que a que está junta por fotocópia está ilegível.

N. 4.520.041-52 — Luiza Freire de Moraes Bitencourt. — Junte declaração do próprio punho o item 1.º, a fim de constar do mesmo que não possui qualquer propriedade imobiliária.

N. 4.512.449-53 — Durval de Menezes. — Cumpra integralmente a exigência de 3-11-55, anexando o contrato particular do Banco Hipotecário Brasileiro.

N. 507.719-54 — Cleanto de Fria Leite. — Apresente a 1.ª via do corremento n.º 2.415.035-54, a fim de ser feita a invalidação.

N. 503.105-56 — Ipase. — Rutifique a número da inscrição do D.R.I..

N. 4.502.962-55 — José Alves de Souza. — Cumpra corretamente a exigência de 17-11-55, quanto ao item "a".

N. 4.520.017-55 — Antônio Reis Moura. — Junte documento de promessa de venda.

N. 4.510.198-55 — Francisco Gomes. — Junte os documentos exigidos pela Resolução 13 de 1951.

N. 4.519.738-51 — João Pereira Caldas. — Junte documentos relativos à transação.

N. 511.744-51 — Jacyra de Souza Góes. — Atualize a declaração apresentada e junte certidão de casamento.

N. 4.519.258-55 — José Antônio Lima Guimarães. — Atualize as declarações apresentadas.

N. 4.612.622-56 — Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora cu Salazarianas de Don Bosco. — Compareça para receber esclarecimentos.

N. 4.519.591-53 — Clara Kleng. — Junte declaração do custo de obras em 30-1-53.

N. 4.500.309-56 — Laura Barbosa da Costa. — Junte breve relatório do cartório, transcrevendo a guia paga, pa-

ra cumprimento da circular n.º 3 do Sr. Prefeito.

N. 4.516.633-55 — Guia Mestre. — Retifique as guias quanto ao objeto da transação e junte declaração do custo das obras em 2-9-55.

Serviço de Preparo de Cobrança 2-R.T.

Expediente de 11-4-56

DESPACHOS DO CHEFE

Nas guias abaixo enumeradas cobre-se o imposto sobre:

Table with columns for document number, amount in Cr\$, and description. Includes entries like 4.516.922-51, 4.519.526-51, etc.

Table with columns for document number and amount in Cr\$. Includes entries like 4.505.352-56, 4.505.357-56, etc.

Table with columns for document number and amount in Cr\$. Includes entries like 4.505.607-56, 4.505.647-56, etc.

Exigências: N. 4.505.316-56 — Satisfaça a exigência de 6 de abril de 1956 do SGT.

Retificações e revalidações: N. 4.508.019-50 — Revalide-se. N. 4.501.666-54 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 26.000,00. N. 4.503.749-55 — Revalide-se.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Expediente de 14 de abril de 1956 ATOS DO SECRETARIO GERAL DE 4-4-56

Portaria n.º 755: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Valdecir de Oliveira Kress, matr. 92.719, para ter exercício no Departamento de Tuberculose.

Portaria n.º 756: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Iracides Guimarães da Abbadia, matr. 92.717, para ter exercício no Departamento de Tuberculose.

Portaria n.º 760: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve remover, do Departamento de Obras e Instalações para o Departamento de Assistência Hospitalar, o Auxiliar Administrativo referência "H" — Maria de Lourdes Rosa da Silva, matr. 89.013. (Republicado por haver saído com incorreções).

ATOS DE 11-4-56

Portaria n.º 827: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Eusa Freitas, matrícula 92.792, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar.

ATO DE 6-4-56

Ordem de Serviço n.º 6 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: de acordo com o que consta do ofício número 51, de 14 de março de 1956, do Laboratório de Produtos Terapêuticos, Resolve nos termos do item 3 da Ordem de Serviço n.º 11, de 16 de junho de 1954, aprovar a relação, anexa, das especialidades farmacêuticas a serem adquiridas pela Secretaria Geral de Saúde e Assistência, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n.º 828: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Raymundo Geravasio de Lima, matr. 64.035, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar.

Portaria n.º 829: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Maria Terezinha Neves, matr. 92.797, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar.

Portaria n.º 830: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Maria de Lourdes Silva, matr. 92.864, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar.

Portaria n.º 831: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Gezy Gomes da Silva, matr. 92.808, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar.

Portaria n.º 832: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Julia Elias Alex, matr. 70.359, para ter exercício no Departamento de Higiene.

Portaria n.º 833: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve remover, do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, para servir em seu Gabinete, o Auxiliar de Escritório referência "G" — Ida Brunelli Oriente, matr. 62.519.

Portaria n.º 834: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: à vista do que consta do ofício DMCA-133, de 11 de abril de 1956, Resolve remover, do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente para o Laboratório de Produtos Terapêuticos, o Escriturário referência "G" — Maria do Carmo Bretas Espindola, matr. 36.760.

ATOS DE 12-4-56

Portaria n.º 835: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Cleonice Gomes da Costa, matr. 92.691, para ter exercício no Departamento Municipal da Criança e do Adolescente.

Portaria n.º 836: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar o Enfermeiro classe "J" — Newton José Silva, matr. 92.882, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar.

Portaria n.º 838: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve remover o Almo-xarife ref. "I" — João Pio dos Santos, matr. 56.598, do Departamento de Tuberculose para o Departamento de Obras e Instalações.

Portaria n.º 839: O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve remover, do Departamento de Tuberculose para o Departamento de Obras e Instalações, o Almo-xarife classe "I" — Gerson Oliveira Pimentel, matr. 62.452.

Ordem de Serviço n.º 7 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve: 1 — Fica estabelecido o seguinte horário, para despacho com as diversas dependências: Segunda-Feira — 11 horas: Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar; 11 horas e 30 minutos: Diretor do Departamento de Tuberculose; Terça-Feira — 11 horas: Diretor do Departamento de Assistência Social; 11 horas e 30 minutos: Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente; Quarta-Feira — 11 horas: Diretor do Departamento de Obras e Instalações; 11 horas e 30 minutos: Diretor do Departamento de Higiene; Sexta-Feira — 18 horas: Assistente Chefe do Serviço de Expediente.

2 — Fica reservado o seguinte horário para audiências públicas: Quinta-Feira — às 15 horas e 30 minutos.

3 — Para objeto de serviço urgente poderão ser recebidos, diariamente, os Senhores Diretores de Departamento e Chefes de Serviços Autônomos.

4 — Revogam-se as disposições em contrário.

DESPACHO DO SECRETARIO GERAL DE 7-4-56

Maria Helena Correia de Araújo — Proc. 6.010.482-56. — Compareça ao Protocolo Geral. (Republicado por haver saído com incorreções).

DESPACHO DE 9-4-56

Of. 176, de 22 de março de 1956 do H.G. Souza Aguiar — Processo número 6.009.849-56. — Cancele-se o débito, à vista do parecer. (Republicado por haver saído com incorreções).

Anízio Dionizio de Souza — Processo 6.008.377-56. — Compareça. Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda. — Proc. 6.010.962-56.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia, Produtos Labrápia S.A. — Processo 6.011.001-56. — Deferido.

José Alfredo da Silva Freire — Processo 6.007.538-56.

Cecy Isabel de Assumpção — Processo 6.007.578-56. — Certifique-se.

Retificações: Do "Diário Oficial" de 12 de abril de 1956 — fls. 3.394 — Portaria número 773, de 6 de abril de 1956 —

Onde se lê: Aracy de Silva Legey — Leia-se: Aracy de Oliveira Silva Legey.

Do "Diário Oficial" de 12 de abril de 1956 — fls. 3.394 — Portaria número 777, de 6 de abril de 1956 — Onde se lê: Hermília Fernandes Parreira — Leia-se: Herminia Fernandes Parreira.

Do "Diário Oficial" de 12 de abril de 1956 — fls. 3.394 — Despacho do Sr. Secretário Geral de 7 de abril de 1956 — Escala de Licença-Prêmio: Onde se lê: Vicentona Rodrigues Fontes — Leia-se: Vicentina Rodrigues Fontes — Onde se lê: Período básico: 256.50 a 23-6-55 — Leia-se: Período básico: 25 de junho de 1950 a 23 de junho de 1955.

Departamento de Assistência Hospitalar

Serviço de Correspondência

ATO DO DIRETOR

Em 3 de abril de 1956

Designações:

Do enfermeiro classe J — Martha Lúcia Rocha de Mello — Matrícula n.º 79.146, para o Hospital Pedro Ernesto (núcleo 6.661)

9 de abril de 1956

Designações:

De ordem do Secretário Geral: Do enfermeiro classe J — Waldemar Miguel Pereira de Carvalho — Matrícula 92.812, para o H.G. Souza Aguiar (núcleo 3.660).

Do enfermeiro classe J — Guaiarina Martins da Silva — Matrícula 73.435, para o Hospital Getúlio Vargas (núcleo 7.660).

10 de abril de 1956

Designações:

Do auxiliar de escritório referência E — Judiaya Lyrio — Matrícula número 76.665, para o Hospital Pedro Ernesto (núcleo 6.661).

Do auxiliar de escritório referência F — Elza Maria de Sousa Wandler — Matrícula 77.431, para o H.G. Miguel Couto (núcleo 4.662).

Do auxiliar administrativo referência H — Maria de Lourdes Roza da Silva — Matrícula 89.013, para o Hospital Pedro Ernesto (núcleo 6.661).

De ordem do Secretário Geral: do enfermeiro classe J — Irene Rodriguez Martins — Matrícula 53.701, para o H.G. Miguel Couto (núcleo 4.662)

e do enfermeiro classe J — Consuelo Albergarias Lopes — Matrícula 92.783, para o Hospital Pedro Ernesto (núcleo 6.661).

Em 21 de março de 1956

Designações:

Dos enfermeiros classe J — Isabel Paes da Silva — Matrícula 82.649 e Inai Pereira Marques — Matrícula número 35.141, para o Hospital Pedro Ernesto — núcleo 6.661.

Do médico auxiliar referência N — Nany Renzo Barbosa — Matrícula número 72.200, para o H.G. Souza Aguiar — Núcleo 3.660.

Desligamento:

A 22 do corrente, do 10 AH — Núcleo 1.661, do arifece classe G — Francisco Gonçalves Ferreira — Matrícula n.º 35.135, removido para o Hospital Pedro Ernesto — Núcleo 6.661.

Designação:

Do prático de farmácia referência F — Eríllia Conceição Sant'Anna — Matrícula 65.417, para servir durante 15 dias no núcleo 1.661.

Remoções:

Do H.G. Carlos Chagas — Núcleo 9.662 para o H.G. Rocha Faria núcleo 0.660, do auxiliar de médico re-

ferência E — Marcos Henriques Pinto — Matrícula 78.895 e deste para aquele, do auxiliar de médico referência E — Ibrahim Elias Laundos — Matrícula n.º 83.052.

ATOS DO DIRETOR

Em 11 de abril de 1956

Designações:

Do servicial referência D — Maria Augusta dos Santos — Matrícula número 41.069, para o Hospital Pedro Ernesto — Núcleo 6.661.

Do Oficial administrativo classe J — Jorge Rabeilo — Matrícula 8.960; Escriurário classe I — Dulce Pescadinha — Matrícula 45.122 e do Auxiliar de Escritório referência D — Nelson Boti — Matrícula 72.477, para sob a presidência do primeiro, efetuar a revisão dos bens patrimoniais da Prefeitura do Distrito Federal, no 10 AH.

Do Sr. Secretário Geral: — Do Enfermeiro classe J — Marinete Neves de Jesus — Matrícula 92.756, para o H.G. Souza Aguiar — Núcleo 3.660.

Do Enfermeiro classe J — Maria Tezozinha Neves — Matrícula 92.797, para o H.G. Souza Aguiar núcleo 3.660.

Do Enfermeiro classe J — Maria de Lourdes Silva — Matrícula 92.864, e do enfermeiro classe J — Eusa Freitas — Matrícula 92.792, para o Hospital Pedro Ernesto — Núcleo 6.661.

Do Enfermeiro classe J — Raymundo Gervasio de Lima — Matrícula número 64.035, para o H.G. Carlos Chagas — Núcleo 9.662, (atos de 11 de abril de 1956).

Remoção:

Do H.G.R. Faria (núcleo 0.660) para o H.G. Getúlio Vargas (núcleo 72.173. (ato de 11 de abril de 1956).

Remoção:

Do Hospital Pedro Ernesto (núcleo 6.661) para o H.G.M. Filho (núcleo 4.661) do costureiro referência D — Maria Cezar da Conceição — Matrícula 44.755 (ato de 12 de abril de 1956).

Em 10 de abril de 1956

Designação:

De o/ Sr. Secretário Geral: Do Enfermeiro classe J — Eunilda de Andrade Lima — Matrícula 92.807, para o H.G. Souza Aguiar — Núcleo 3.660. (ato de 10 de abril de 1956).

Em 9 de abril de 1956

Designação:

De o/ Sr. Secretário Geral: Do Enfermeiro classe J — Dilene da Rosa Silva — Matrícula 37.030, para o H.G. Pedro II — Núcleo 0.661.

Hospital Dispensário do Méier

Portaria N.º 5-56

O Diretor do Hospital Dispensário do Méier, usando das atribuições que lhe confere o artigo 227, alínea IV, combinado com o artigo 215, alínea III do Decreto-lei 3.770 de 28 de outubro de 1941.

Resolve Suspender por três (3) dias a partir de 3 de abril do corrente ano, o telefonista referência E — Odete Lima da Silva, matrícula 44.223, por não ter tomado as necessárias providências, na solicitação de um pedido de socorro na via pública (Rua São Paulo, km), condicionando à sua negligência um atraso de horas tendo falecido no local o enfermo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1956. — Mário Gomes de Mattos Figueiredo, Diretor de Estab. Padrão N.C. — Matrícula 17.480.

Portaria N.º 6-56

O Diretor do Hospital Dispensário do Méier, usando das atribuições que lhe confere o artigo 227, alínea IV, combinado com o artigo 215, alínea III do Decreto-lei 3.770 de 28 de outubro de 1941.

Resolve Suspender por cinco (5) dias a partir de 3 de abril do corrente ano, o Médico padrão Q — Eriberto Guilherme de Azevedo, matrícula número 27.299, por ter se recusado a atender um socorro urgente; quando o enfermeiro apresentou a referência papelada de saída, alegando que assim proceda por se tratar de via pública. Ordenado pelo Diretor revisou aciosamente e cumprir a ordem.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1956. — Mário Gomes de Mattos Figueiredo, Diretor de Estab. Padrão N.C. — Matrícula 17.480.

Departamento de Assistência Social

Despacho de 12 de abril de 1956

Designação:

O Sr. Diretor do D.A.S., resolve designar o Farmacêutico classe O — Raul Valério de Carvalho — Matrícula 11.794, o Auxiliar Administrativo referência H — Jorge Gentil Ribeiro — Matrícula 72.207 e o Zelador classe J — Dello Filgueiras — Matrícula 35.979, para sob a presidência do primeiro proceder a consolidação do inventário dos bens patrimoniais do Serviço de Correspondência (6 A.S.).

Serviço de Correspondência

Desligamento:

A 11 do corrente do Atendente referência E — Zulmira Braga Aranha — Matrícula 45.214, por ter sido removida para o Serviço de Vilas e Parques Proletários.

Sociedade Servas dos Pobres: Processo 4.756.002-55. — Compareça ao D.A.S., para cumprir exigência. Dispensário São José: Processo 6.006.904-56. — Cumpra as exigências da lei.

Serviço de Vilas e Parques Proletários

Apresentação:

A 11 de abril de 1956, do Atendente referência E Zulmira Braga Aranha, matrícula 45.214, sendo designada para servir no Parque Proletário n.º 4; tendo seu período de férias marcadas para 20 de junho a 14 de julho de 1956.

Serviço de Correspondência

Expediente de 12 de abril de 1956

ATOS:

Férias Autorizadas: — Para 12 à 31 de julho de 1956 — (2.º período de Raios-X Lei 194), do Médico padrão O — Dora Santoro — Matrícula número 36.799, lotado no Hospital Dispensário Miguel Pereira.

Férias Alteradas: — Do período de 6 à 30 de abril para 10 de junho à 4 de julho de 1956, do Atendente referência D — Clelia Pereira de Menezes — Matrícula 46.122, lotado no Hospital Dispensário Miguel Pereira.

Despacho:

Antonietta da Silva Ferreira — (Processo 6.010.604). — Autorizo o estágio por 90 (noventa) dias, no Serviço de Enfermagem do Hospital Sanatório São Sebastião, obedecendo os termos da ordem de Serviço n.º 13-53, do Sr. Secretário Geral.

Autorizações:

O Diretor do DTB, autorizou o Serviço de Correspondência a ceder: Ao Hospital Sanatório São Sebastião: Tubo de borracha pura translúcia, Ambar, original Latex Surgical Tubing de 3/16 de diâmetro interno 1/16 de espessura de parede, em carretel de 50 pés.

Tubo de borracha pura translúcia, Ambar original Latex Surgical Tubing n.º 205 de 1/16 de espessura de parede por 5/16 de diâmetro interno — Med. 10.

Remoção:

Do Hospital Sanatório Santa Maria para o Hospital Sanatório São Sebastião, do Médico padrão O — Helio Galotti, matrícula 57.362.

Hospital Sanatório Tórres Homem

(Núcleo 7.690)

Apresentação

A 10 do corrente, do Recreador "G" — Aldebaran dos Santos Messias — matr. 88.631, designado para este Hospital Sanatório.

Hospital Sanatório Santa Maria

Núcleo 9.692

Apresentação

A 10 do corrente, do Médico pd. "O" — Luiz Carlos Pinto — matr. 57.542; Técnico de Laboratório cl. "J" — Antonio Manoel Gondin da Fonseca — matr. 67.326, designados para este Hospital Sanatório e a 4 do corrente, do Trabalhador ref. "D" — Alice Izabel — matr. 79.202, por conclusão de licença.

Hospital-Dispensário Anchieta

Núcleo 7.694

Designação

Portaria n.º 5 — de 10-4-56 — O Diretor do Hospital-Dispensário Anchieta, usando de suas atribuições, resolve designar o Auxiliar de Escritório ref. "E", Erizette Ferreira Neves — matr. 77.187, para Auxiliar do Núcleo 7.694, em substituição ao Escriturário Iporan Azevedo Martins Pereira — matr. 48.506. Expediente de 13 de abril de 1956

ATOS

Remoção

Do Hospital Colônia Guilherme da Silveira para o Hospital Sanatório Santa Maria, do Trabalhador pd. "F" — Sebastião Epiphânio Cavalcante — matrícula 12.361, e do Hospital Sanatório Santa Maria para o Hospital Colônia Guilherme da Silveira, do Atendente ref. "F" Antonio Junior — matrícula 26.838.

Ato sem eleito

O da remoção do Escriturário cl. "I" — Iporan Azevedo Martins Pereira — matr. 48.506, lotado no Hospital Dispensário Anchieta, publicado no B.S. n.º 3.844, de 11-4-56 e do Atendente ref. "F" — José Antonio da Silva — matr. 17.178, lotado no Hospital Sanatório São Sebastião, publicado no B.S. n.º 3.845, de 12-4-56.

Aviso

As dependências abaixo relacionadas, para que enviem com urgências, o movimento de radiografias, abstruções e tomografias, em 3 vias, realizadas durante o mês de março do corrente ano: Serviço de Diagnóstico Pulmonar

Hospital Sanatório São Sebastião
 Dispensário de Tuberculose do 6.º
 D. S.
 Dispensário de Tuberculose do 7.º
 D. S.
 Dispensário de Tuberculose do 11.º
 D. S.
 Dispensário de Tuberculose do 12.º
 D. S.
 Dispensário de Tuberculose do 16.º
 D. S.

Departamento Municipal da Criança e do Adolescente
 Expediente de 12 de abril de 1956
 ATOS DO DIRETOR
 10-4-56

Portaria n.º 155 — O Diretor-Geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Ilzair Gonçalves Nobre, matr. 92.794, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 156 — O Diretor-Geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Helia da Silva Filgueiras — matr. 92.738, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 157 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Ana Chaves Diamantino, matr. 92.776, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 158 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Herminia Fernandes Parreiras, matr. 92.740, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 159 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Yolanda Moraes — matrícula 92.826, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 160 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Candida Marques de Andrade, matr. 92.782, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 161 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Wanda Giannetti — matrícula 92.766, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 162 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Maria de Nazaré Silva — matr. 92.752, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 163 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Noélio Evaristo Macedo, matr. 92.796, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 164 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Neilde Ferreira Torquato — matr. 92.810, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 165 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Brígida Celia Couto Campos, matr. 92.780, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 166 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Dolores Braga Ayres — matr. 92.787, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 167 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Edna Veras de Carvalho — matr. 92.788, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 168 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Renne Bezerra de Menezes — matr. 92.762, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

Portaria n.º 169 — O Diretor-geral do DMCA resolve designar a enfermeira classe J — Cleuza Panisset Ornellas — matr. 92.784, para ter exercício na M. S. Cristóvão.

DESPACHO

Concessão de estágio

Maria de Oliveira — Processo número 6.009.981-56 — Autorizo, por 90 dias, em 1.ª prorrogação, no 2 PT.

Anaita Neves Lopes — Proc. número 6.010.152-56 — Autorizo, por 90 dias, no 2 PT — novo estágio.

Alfredo Passos Telles — Processo número 6.009.084-56 — Autorizo, por 90 dias, em 1.ª prorrogação no 2 PT.

Iracema Novaes — Proc. 6.001 006-1956 — Indeferido, por falta de vaga.

Faculdade de Ciências Médicas —

Processos ns. 600.983 e 600.984 — solicitando estágio para Wagner do Amaral Coimbra e Achiles Lang — Autorizo, por 90 dias, na M. S. Cristóvão.

DESPACHO

Lar Antônio de Pádua — Processo n.º 6.009.293-56 — A vista das informações do 9.º Distrito, fica a instituição requerente registrada neste DMCA sob o n.º 15.

Desligamento

A 19-3-56 da enfermeira classe J — Rosalba Pereira Lima — matrícula número 70.579.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 75
 Expediente de 13-4-56
 ATOS DO SECRETARIO GERAL

Transcrição de ofício — posse:
 Ofício n.º 1.261 — Em 13 de abril de 1956 — Senhor Secretário Geral — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em 7 do corrente, tomou posse do cargo em comissão de Diretor interino do Departamento de Estradas de Rodagem, o Engenheiro Hilton Jesus Gadret, mat. 1.145, conforme Decreto P. n.º 1.163, de 6 de abril de 1956 — Reitero a Vossa Excelência as expressões de meu alto apreço — José J. de Sá Freire Alvim — Secretário Geral de Administração — Exmo. Sr. Dr. Edgard Pereira Braga, MD. Secretário Geral de Viação e Obras.

Designação:

Designo o Engenheiro, padrão «R» — mat. 1.141 — Carlos Soares Pereira, para ter exercício no Gabinete do Secretário Geral — núcleo 1.804.

Remoção:

Remove o Auxiliar de Escritório, ref. «E», mat. 65.809 — Cezar Fernandes, do Departamento de Parques, para o Departamento de Concessões.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 7.209.627-56 — Construções Populares Limitada.
 N. 7.209.629-56 — Construções Populares Limitada — Restitua-se, em face das informações.
 N. 7.011.065-55 — Crivano S. A. Comércio e Indústria — Capeado pelo de n.º 7.091.115-53, em nome da Comissão de Aquisição de Material, — Indeferido, em face do parecer da Procuradoria Geral.

Superintendência das Obras do Santo Antônio

Fôlha de gratificação por serviços extraordinários, prestados durante o mês de fevereiro do corrente ano, pelos funcionários da SOST, núcleo 2.304 e 2.801, autofizada pelo Exmo. Senhor Prefeito no proc. 7.040.038-50 — Verba 713-198.0.

Carlos José Verissimo	3.000,00
Ulisses Máximo Augusto de Alcântara	3.000,00
José de Barros Ramalho Ortigão Júnior	3.000,00
Flávio Cardoso da Veiga	2.800,00
Irene França Magalhães	2.500,00
Tarciso Isaac dos Reis	1.700,00
Odil Gouveia	2.000,00

Maria Madalena Xavier dos Santos	2.000,00
Obi Monteiro da Silva	1.800,00
Edson Vassalo	1.500,00
João Teles	1.100,00
Nicanor André da Fouseca Ferreira	950,00
José Boanerges Couto César	500,00
Artur Farne D'Amoed Filho	1.600,00
Criso Noiere Barroso	1.800,00
José de Azeredo Coutinho	1.600,00
Humberto Cesar Caroni Gêlio	1.800,00
Gilberto Morand Paixão	2.500,00
Rui Austregesilo de Ataíde Roldão Vieira	1.100,00
Sebastião Teixeira	800,00
Fidelis Lemgruber Sobrinho	1.200,00
João Paulo Assunção Filho	700,00
Jaimé de Oliveira	1.200,00
João Astério Pereira de Sousa	700,00
Luis Maia	1.000,00
Manuel Bispo de Sousa	700,00
João Batista de Araújo Lemgruber	700,00
Antônio Rangel dos Santos	700,00
João Martins Júnior	850,00
Fortunato Piacentini	800,00
Válter Medeiros Passaro	500,00
José Gaspar Pistono	500,00
Sebastião Vieira de Oliveira	500,00
Sérgio Schmelpfeng	1.100,00
Siên de Andrade Carneiro	500,00
Alvaro Machado	500,00
Nilton Correia Lemos	1.100,00
José de Oliveira Constant	800,00
José Monteiro	700,00

Total 52.900,00
 Importa a presente fôlha em Cr\$.. 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros).

Em 10 de abril de 1956. — Maria Madalena Xavier dos Santos — matrícula 4.283. Visto. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Superintendente da SOST.

Serviço Técnico Especial e Túneis da Cidade

RETIFICAÇÃO

Da publicação feita à página número 3.395, do Diário Oficial, Seção II, de 12 de abril de 1956, das gratificações ao pessoal do S.T.E. de Túneis da Cidade, por serviços extraordinários:

Na 3.ª coluna, abaixo da 16.ª linha — "Total ... 39.400,00"

Leia-se:

"Fôlha de gratificações por serviços extraordinários do pessoal do S.T.E. de Túneis da Cidade, referente ao mês de março de 1956".

Na 3.ª coluna 20.ª linha, onde se lê José Meletino.

Leia-se:

José Meletino. Na 3.ª coluna, 24.ª linha, onde se lê Nelson Dias Lopes.

Leia-se: Nelson Dias Lopes. Na 3.ª coluna, 43.ª e 44.ª linhas, algarismos ilegíveis.
 Leia-se: 600,00.

Departamento de Estradas de Rodagem

Expediente de 13 de abril de 1956
 Boletim n. 73

Remoções de funcionários:

Remove: do 5-DR o Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula n. 1.956 — Joaquim Salomé da Fonseca; do 1-DR para o Serviço de Estudos e Projetos (1-ER) o Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula n. 1.523 — José dos Santos Silva; do Serviço de Material (5-ER) para o Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte (2-ER) o Encarregado de Transporte — Matrícula n. 2.206 — Francisco de Oliveira; do Serviço de Material (5-ER) para o Serviço de Pessoal e Contabilidade (4-ER) o Oficial Administrativo — Matrícula n. 190 — Ilya Tavares de Oliveira.

Retificação do Diário Oficial do dia 12 de abril de 1956 — Fls. 3.397-96. — Bol. n. 70.

(Na retificação do D. O. dia 24 de março de 1956).

Despacho do Chefe do 3-DR. Onde se lê — Processo n. 7.100.725, de 1956 ... Leia-se — Processo número 7.100.752-56).

Despachos do Sr. Chefe do 4-ER. Luiz Martins de Andrade — Onde se lê — Processo n. 7.101.556 ... — Leia-se — Processo n. 7.101.446-53).

Listas de licenças — Prorrogações:

Fl. n. 1.013 — Onde se lê — de 14-7 a ... Leia-se — de 14-3 a ...
 Onde se lê — Fl. ... Leia-se — Fl. 1.026.

Fl. n. 1.022 — Onde se lê — Matrícula n. 3.121 ... Leia-se — Matrícula n. 3.120.

Fl. n. 1.061 — Onde se lê — de 7-3 a 9-3 ... Leia-se — de 7-3 a 9-4.

Altas:

Onde se lê — Fl. 1.025 ... Leia-se — l. 1.026.

Fl. n. 1.047 — Onde se lê — em 14-3 ... Leia-se — em 13-3-56.

DESPACHOS DO DIRETOR

Construtora Ferraz Cavalcanti Limitada — Processo n. 7.101.152-56, capeado p.º 7.100.871-56) — Em face da informação do 4-DR concedo a interrupção do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de março de 1956, nos termos do art. 33 do Decreto n. 12.172 de 31 de julho de 1953.

Antônio Wilson Pires — Processo n. 7.100.599-56.

Cosme Gomes de Sousa — Processo n. 7.100.638-56.

Jaci Pinto da Silva — Processo número 7.100.637-56.

— Deferidos.

Construtora L. Quattroni S. A. — Processo n. 7.100.431-56. — Ficam aceitas as obras dos serviços de revestimento asfáltico sobre base de macadame hidráulico e obras complementares na Estrada do Monjolo, relativas ao contrato n. 145, em caráter definitivo.

Fleres Sauma & Companhia — Processo n. 7.100.969-56.

Laboratório Setros S. A. — Processo n. 7.100.940-56.

— Deferido, em face da informação do 5-ER.

Retificação do Diário Oficial do dia 10-4-56 — Fls. 3.328-29 — Bol. n. 68.

Listas de licenças — Prorrogações:

Onde se lê — Boletim ... Leia-se — Boletim.

Fl. n. 459 — Onde se lê — ... de Silva ... Leia-se — da Silva.

Fl. n. 494 — Onde se lê — de 29 de fevereiro de 1956 ... — Leia-se — de 4 a ...

FL 496 — Onde se lê: — Matrícula n. 496 ... Leia-se — Matrícula número 2.764.
 FL n. 565 — Onde se lê ... de Azevedo ... Leia-se — Azevedo.
 Nelson Figueiredo Reis — Onde se lê — TL ... Leia-se — Fl.
 FL n. 577 — Onde se lê — Mat. 152 Leia-se — Mat. 125.
 FL n. 628 — Onde se lê — 1 dias... de 192 a 31-3-56 ... Leia-se — 81 dias ... de 1-2 a 31-3-56.
 FL n. 630 — Onde se lê — Moto- lista ... Leia-se — Motorista.
 José Machado de Oliveira — Onde se lê — Fl. 56 — de 27-1 a 327 de março-56 ... Leia-se — Fl. 681 de 27-1 a 27-3-56.
 FL n. 719 — Onde se lê — ... Ote- lho ... Leia-se — Botelho.
 FL n. 753 — Onde se lê — ... Sil- ba ... Leia-se — Silva.
 FL n. 783 — Onde se lê — 87 dias... Leia-se — 61 dias.
 FL n. 784 — Onde se lê — Nestor Augusto ... Leia-se — Nestor Augus- to Pinto.
 FL n. 800 — Onde se lê — ... a 16-3-53... Leia-se — a 4.
 FL n. 876 — Onde se lê — ... Bernadino ... Leia-se — Bernardi- no.
 FL n. 878 — Onde se lê — artigo 162 ... a 1-3-53 ... Leia-se — artigo 153 a 1-3-56.
 FL n. 890 — Onde se lê — Fran- cisco ... art. 1953 ... Leia-se — Fran- cisco ... art. 153.
 FL n. 888 — Onde se lê — Viadis- mar ... Leia-se — Vladismar...
 FL n. 920 — Onde se lê — ... Fê- res ... Leia-se — Peres ...
 Argentino Gomes da Silva — Onde se lê — Fl. n. 955 — Trabalhador... Leia-se — Fl. n. 935 — Trabalhador...
 FL n. 960 — Onde se lê — ... Ar- mens. — Leia-se Trabalhador...
 FL n. 977 — Onde se lê — Leoca- rio ... — Leia-se — Leocadio ...
 Altas: FL n. 852 — Onde se lê — Pereira... Leia-se — Pereira.
DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER
 João Benigno de Oliveira — Pro- cesso n. 7.101.489-56.
 Rubem Cândido — Processo núme- ro 7.101.529-56.
 Luiz Antônio Gouveia — Processo n. 7.101.554-56.
 Aniceo Maia do Nascimento — Processo n. 7.101.562-56.
 Celso Altosa — Processo número 7.101.515-56.
 Alcides Rodrigues Corrêa — Proce- so n. 7.101.514-56.
 Amaro Pessanha da Silva — Proce- so n. 7.101.523-56.
 Nelson Augusto Silva — Processo n. 7.101.532-56.
 Manuel de Sousa Faria — Processo n. 7.101.472-56.
 Antônio de Sousa Neves — Proce- so n. 7.101.472-56.
 José Batista de Lacerda — Proce- so n. 7.101.517-56.
 Osvaldo e Souda Balla — Proce- so n. 7.101.461-56.
 João José Pereira — Processo nú- mero 7.101.559-56.
 Osvaldo Lima Dias — Processo nú- mero 7.100.625-56.
 Francisco Mattina Ribeiro — Pro- cesso n. 7.101.576-56.
 Ari Gomes da Silva — Processo nú- mero 7.101.569-56.
 — Concedo o salário família.
 Listas de Licenças:
 FL — 1.056 — Auro José Teixeira — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 2.864 — 17 dias — Artigo 154 — De 14 a 30 de março de 1956.
 FL — 1.057 — Waldir de Oliveira — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 2.509 — 9 dias — Artigo 154 — De 5 a 13 de março de 1956.
 FL — 1.060 — Ary Gomes da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 2.546 — 13 dias — Artigo 153 — De 12 a 24 de março de 1956.
 FL — 1.064 — Helio José Teixeira — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.845 — 11 dias — Artigo 153 — De 13 a 23 de março de 1956.

FL — 1.067 — Lício de Souza Cor- dovil — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 2.434 — 10 dias — Artigo 153 — De 13 a 22 de março de 1956.
 FL — 1.069 — Mário Pereira Rosa — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.414 — 8 dias — Artigo 153 — De 13 a 20 de março de 1956.
 FL — 1.074 — João José dos Reis — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 494 — 16 dias — Artigo 153 — De 13 a 28 de março de 1956.
 FL — 1.079 — Amaro de Souza Carvalho — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 169 — 16 dias — Ar- tigo 153 — De 15 a 30 de março de 1956.
 FL — 1.081 — Jorge da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 2.119 — 6 dias — Artigo 154 — De 15 a 20 de março de 1956.
 FL — 1.083 — Geraldo Daniel Fer- reira — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.749 — 8 dias — Artigo 153 — De 9 a 16 de março de 1956.
 FL — 1.085 — Sebastião Antônio da Silva — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 997 — 19 dias — Ar- tigo 153 — De 13 a 31 de março de 1956.
 FL — 1.087 — José Sobrinho da Silva — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 784 — 12 dias — Ar- tigo 153 — De 14 a 25 de março de 1956.
 FL — 1.094 — Laercio Antônio dos Santos — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.910 — 9 dias — Ar- tigo 153 — De 19 a 28 de março de 1956.
 FL — 1.102 — Benedito Cesar Mon- teiro — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 2.706 — 12 dias — Artigo 153 — De 16 a 27 de março de 1956.
 FL — 1.104 — João de Souza Bala — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 762 — 11 dias — Artigo 153 — De 19 a 29 de março de 1956.
 FL — 1.105 — Antônio Teixeira da Silva — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.390 — 90 dias — Artigo 153 — De 9 de março a 6 de junho de 1956.
 FL — 1.106 — Emidio José Santana — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 2.641 — 16 dias — Artigo 153 — De 16 a 31 de março de 1956.
 FL — 1.107 — Wilson Soares Dias — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 2.646 — 9 dias — Artigo 153 — De 19 a 27 de março de 1956.
 FL — 1.109 — Acyr Furtado de Mendonça — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 3.134 — 14 dias — Artigo 153 — De 16 a 29 de março de 1956.
 FL — 1.111 — José Ferreira — Tra- balhador Extr. Mens. — Mat. 802 — 9 dias — Artigo 153 — De 19 a 27 de março de 1956.
 FL — 1.116 — Salustiano Pereira Filho — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 3.027 — 11 dias — Artigo 153 — De 16 a 26 de março de 1956.
 FL — 1.119 — José Venâncio — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 1.349 — 8 dias — De 14 a 21 de março de 1956.
 FL — 1.123 — Reginaldo Ribeiro da Silva — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.424 — 16 dias — Ar- tigo 153 — De 14 a 29 de março de 1956.
 FL — 1.128 — Joaquim David Pi- res — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.167 — 20 dias — Artigo 153 — De 15 de março a 3 de abril de 1956.
 FL — 1.129 — Clodoaldo Teixei- ra Coelho — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 1.267 — 5 dias —

Artigo 153 — De 13 a 17 de março de 1956.
 FL — 1.130 — Almir Ferreira de unha — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.315 — 8 dias — Ar- tigo 153 — De 14 a 21 de março de 1956.
 FL — 1.131 — Milton dos Santos — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.692 — 8 dias — Artigo 153 — De 21 a 28 de março de 1956.
 FL — 1.132 — Fidelis Monteiro — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 2.666 — 11 dias — Artigo 153 — De 15 a 25 de março de 1956.
 FL — 1.133 — Wilson Venâncio de Paschoa — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.993 — 8 dias — Ar- tigo 153 — De 19 a 26 de março de 1956.
 FL — 1.134 — Nilton Pereira dos Santos — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.023 — 19 dias — Ar- tigo 153 — De 16 de março a 3 de abril de 1956.
 FL — 1.135 — Manuel Martins Sal- gado — Motorista — Extr. Mensa- lista — Mat. 899 — 12 dias — Artigo 154 — De 15 a 26 de março de 1956.
 FL — 1.143 — Laureanno Pontes Miguel — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 1.508 — 5 dias — Artigo 154 — De 20 a 24 de março de 1956.
 FL — 1.144 — Orlando Marques Ribeiro — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.773 — 13 dias — Ar- tigo 153 — De 15 a 27 de março de 1956.
 FL — 1.146 — Cirilo Cizenando da Cruz — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 2.929 — 8 dias — Artigo 153 — De 21 a 28 de março de 1956.
 Altas:
 FL — 1.086 — David de Jesus — Trabalhador Extr. Mensalista — Matricu- la 3.321 — Em 6 de março de 1956.
 FL — 1.129 — Clodoaldo Teixeira Coelho — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 1.267 — Em 18 de março de 1956.
 FL — 1.143 — Laureanno Pontes Miguel — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 1.508 — Em 25 de março de 1956.
 FL — 1.059 — Anstides de Brito — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 3.131 — Em 17 de março de 1956.
 FL — 1.062 — Francisco Simeão das Neves — Trabalhador — Extra- numerário — Mens. — Mat. 644 — Em 17 de março de 1956.
 FL — 1.065 — José Monteiro de Castilho — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 1.815 — Em 16 de março de 1956.
 FL — 1.068 — Salustiano Pereira Filho — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 3.027 — Em 16 de março de 1956.
 FL — 1.070 — Ayres da Silva Sou- za — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.482 — Em 16 de março de 1956.
 FL — 1.073 — Alamiro Batista — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 323 — Em 16 de março de 1956.
 FL — 1.078 — Antonio Francisco do Nascimento — Trabalhador Extra- numerário Mens. — Mat. 2.604 — Em 17 de março de 1956.
 FL — 1.080 — Sebastião Bento Domingos — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 1.685 — Em 17 de março de 1956.
 FL — 1.084 — Geraldo Daniel Fer- reira — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.749 — Em 17 de março de 1956.

FL — 1.060 — Adolfo Carlos da Silva — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.359 — Em 18 de março de 1956.
 FL — 1.091 — Nathalino Marinho Borges — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.157 — Em 19 de março de 1956.
 FL — 1.092 — Mário Cardoso — Trabalhador Extr. Mens. — Matricu- la 2.363 — Em 19 de março de 1956.
 FL — 1.093 — Nilson Cardoso dos Santos — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 2.558 — Em 21 de março de 1956.
 FL — 1.097 — Abdenago Calmon de Almeida — Trabalhador Extranu- merário Mens. — Mat. 2.520 — Em 17 de março de 1956.
 FL — 1.08 — Virgílio Rodrigues da Silva — Trabalhador Extr. Mensa- lista — Mat. 307 — Em 17 de março de 1956.
 FL — 1.099 — José Bernardo da Costa Júnior — Trabalhador Extranu- merário Mens. — Mat. 2.063 — Em 17 de março de 1956.

Departamento de Edificações
10-DD-1
DESPACHOS DO ENGENHEIRO
CHEFE

Exigências:
 N.º 7.517.503-54 — Rua dos Rubis n.º 131 apart. 101-201/2-301/2 e 131-A — Almir Afonso do Amaral e outro — Compareça o autor do projeto, afim de tomar conhecimento do despacho.
 N.º 7.419.646-55 — Rua Paulo Viana n.º 51 casa XII — Fernando Augusto da Silva. — Junte certidão da fossa.
 N.º 7.522.736-54 — Rua Carolina Machado 36-F — Sandoval Correa Aguiar — Apresente projeto de acór- do com o local.
 N.º 7.529.632-50 — Rua Luísa de Carvalho f. d. do n.º 51 — Teresa Fernandes Fontes — Apresente tro- quis de acórdo.
 N.º 7.417.148-55 — Rua Barão do Bananal 225-F — Marieta Alves Li- ma — Apresente planta de acórdo, demolir o barracão.
 N.º 7.518.111-54 — Av. Suburbana 9.141 — Olivia Mendonça Machado — Junte o talão do pagamento da multa.
 N.º 7.415.229-55 — Rua dos Topa- zios 12 — Manoel das Neves — Com- pareça o autor do projeto para tomar conhecimento do despacho.
 N.º 7.422.715-53 — Rua Paulo Eyró 49 apart. 101-2 e 201-2 — Elza Bar- ros — Compareça o Engenheiro res- ponsável.
 N.º 7.599.973-52 — Travessa dos Cardosos 20 — José Rubino — Com- plete as exigências anteriores.
 Emolumentos: Passe-se Alvará pa- gos os emolumentos na importância de:
 Processos:
 N.º 7.402.143-53 — Rua Corumbá 32 apart. 101-2, 201-2 e 32-A — Se- bastião Rodrigues Coutinho — Me- dificação de projeto aprovado — Cr\$ xeira — Legalização de reforma — N.º 7.571.641-56 — Rua Mumbuca- ba 205 — Cecil "Sociedade de Expan- são Comercial e Imobiliária Ltda. — Reforma Cr\$ 99.99.
 N.º 7.424.471-55 — Rua Anajas 310 — Rosa Fernandes Pedreiros — Pro- rogacão Cr\$ 145,00.
 Aceitação de Obras:
 N.º 7.571.579-55 — Estrada Monre- nhor Felix 325-C — Waldemar de Carvalho Argolo — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.571.374-56 — Rua dos Dia- mantes 4945-B — Salek Sieman Daud — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.422.895-53 — Rua Caxambú
 9-A — Juavita de Oliveira Santiago
 — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.423.846-55 — Rua Comenda-
 dor Guerra 246 — Luiz Sampaio Cor-
 deiro — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.417.900-55 — Rua Jabotilara
 399 apart. 101-2 — Ficam aceitas as
 obras.
 N.º 7.416.918-55 — Rua Marques de
 Aracati 82 — Manoel Herminio do
 Nascimento — Ficam aceitas as
 obras.
 N.º 7.422.585-55 J Rua Zeferino
 Costa 76 — Manoel Lopes Varanda —
 Ficam aceitas as obras.
 Habite-se:
 Processos:
 N.º 7.417.900-55 — Rua Jabotilara
 399 apart. 101-2 — Pode habitar.
 N.º 7.520.14-54 — Rua Manoel Ma-
 chado 356 — Julio Calvet Correa —
 Pode habitar.

Dia 4-4-56

Exigências:

Processos:

N.º 7.415.869-55 — Estrada do
 Areal eq. da Rua dos Rubis — Elias
 Antonio — Apresente as certidões do
 Corpo de Bombeiros e DNIG.
 N.º 7.421.237-55 — Rua Teixeira de
 Pinho 16 — João Manoel Alves Júnior
 — Junte certidão quanto ao recuo.
 N.º 7.572.384-56 — Rua Vital 255 —
 Odete da Nóbrega — Compareça com
 o auto, visto ter comparecido o vi-
 sinho e reclamado.
 N.º 7.422.012-55 — Rua Almirante
 Oliveira Pinto 328 — Humberto Eze-
 quiel — Apresente certidão quanto ao
 recuo.
 N.º 7.571.866-56 — Rua Maximino
 Maciel 24 — Maria Gil — Projeto
 sala com 12m2.
 N.º 7.420.520-55 — Rua Angai 415
 — Crizelido da Cunha Gomes —
 Compareça o requerente visto não se
 tratar de aceitação.
 N.º 7.420.920-55 — Rua dos Dia-
 mantes 291-F apart. 101-2 — Adelino
 Merha — Junte ficha de esgotos.
 N.º 7.424.724-55 — Rua Caxambú
 312-B — S. Ferreira & Magalhães Li-
 mitada — Compareça.
 Emolumentos: Passe-se alvará pa-
 gos os emolumentos na importância
 de:
 Processos:
 N.º 7.421.323-55 — Rua Lambari,
 106 — Panno Constantino — Prorro-
 gação — Cr\$ 459,40.
 N.º 7.423.017-55 — Rua Lima Bar-
 reto lote 97 — Guilherme Bremmer —
 Construção de prédio — Cr\$
 565,90.
 N.º 7.416.350-55 — Rua Luísa de
 Carvalho J do 63 — Enéas Barufaldi
 beiro 15 — Espólio de José Vaz Tel-
 — Prorrogação — Cr\$ 1.113,30.
 zeira — Legalização de reforma —
 N.º 7.424.951-55 — Rua Sabino Ri-
 Cr\$ 99,10.
 N.º 7.571.133-56 — Estrada Mare-
 chal Rangel 309-A — José Ferrari &
 Cia. Ltda. — Colocação de divisão de
 madeira armações e balcões — Cr\$
 297,00.
 N.º 7.570.072-56 — Av. Automóvel
 Clube 2.687 fundos — Joaquim da
 Rocha — Prorrogação — Cr\$ 188,00.
 N.º 7.700.507-55 — Rua Baepina
 223 — Aristolubo Moreira — Prorro-
 gação — Cr\$ 66,00.
 Aceitação de Obras:
 Processos:
 N.º 7.418.376-55 — Estrada do Bar-
 to Vermelho 76 casa III — Espólio de
 Domingos — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.571.200-56 — Estrada Mare-
 chal Rangel 97-A — Hatten Abdalla
 — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.422.124-55 — Estrada do Areal
 334-B — Alcides Pereira da Silva
 — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.517.045-54 — Rua Visconde
 de Sapola 11 apart. 101-2 e 201-2 —

João Batista — Ficam aceitas as
 obras.
 Habite-se:
 Processos:
 N.º 7.422.585-55 — Rua Zeferino
 Costa 24, 24-A e 24B, apart. 201 e 301
 — Manoel Lopes Varanda — Pode
 N.º 7.422.159-53 — Estrada Monse-
 Lisboa 12 e 16 — Pode habitar.
 nhor Felix 730 730-A e Rua Gabriel
 habitar.
 N.º 7.421.676-55 — Rua Batovi
 167-F — apart. 101-2 — Paulo Correa
 Bastos. — Pode habitar.
 N.º 7.417.285-55 — Rua Silva Vale
 157 apart. 201-2, 157-A, 157-B e 157F
 apart. 101-2 — José Marques Pereira
 — Pode habitar.
 Deferimento:
 Processos:
 N.º 7.570.745-56 — Rua Juqueri lo-
 te 51 quadra 1 — Olga Gomes Leite
 Simon — Deferido, devendo o p.r.e.o.
 comparecer a fim de assinar os pro-
 jetos.

Dia 5-4-56

Exigências:

Processos:

N.º 7.501.000-52 — Rua dos Rubis
 597 — Arthur Alberto de Araujo —
 Junte os documentos e requer acei-
 tação.
 N.º 7.415.532-55 — Rua Vieira do
 Couto 158 — Maria do Carmo Duarte
 Martins — Regularise o processo.
 N.º 7.409.750-49 — Rua Almirante
 Oliveira Pinto 264 — Manuel da Sil-
 va Brandão — Compareça o requere-
 rente.
 N.º 7.423.045-55 — Estrada do Ota-
 viano J. d. do 265 lote 13 — Manoel
 Vieira de Sousa — Compareça o re-
 querente.
 N.º 7.419.825-55 — Rua Turi-Assú
 37 apart 201-2 — Manoel da Silva
 Ferreira — Apresente projeto de acór-
 do com o regulamento.
 N.º 7.516.795-50 — Rua Mercurio
 lote 20 — Adelaide Lopes Vieira Fal-
 cão — Junte certidão da fossa.
 N.º 7.420.158-55 — Rua da Pedrei-
 ra 9 — Maria José Carneiro Garcez
 — Levante-se a perempção
 Deferimento:
 N.º 7.422.410-53 — Estrada Vicente
 de Carvalho 723 apart. 201-2 301-2,
 401-2, 723 A e 723-B — José Macha-
 do de Castro — Deferido quanto a
 devolução dos documentos, mediante
 recibo.
 Aceitação:
 Processos:
 N.º 7.415.071-55 — Estrada Vican-
 te de Carvalho 248 — José Felício dos
 Santos — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.523.769-50 — Rua Pedro Tel-
 xeira 59 — Ines Ribeiro de Menezes
 — Ficam aceitas as obras.
 Habite-se:
 Processos:
 N.º 7.518.111-54 — Av. Suburbana
 9.141 — Olivia Mendonça — Pode
 habitar.

10-DD-2

DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Dia 26-4-56.

Passe-se alvará.

N.º 7.571.094-56 — Benjamim de
 Albuquerque Abreu — Rua General
 Claudio n.º 209 — Licença para cons-
 trução de um prédio resid — Cr\$..
 459,40.
 N.º 7.572.171-56 — Mario Guima-
 rães — Rua Ernesto Lobão n.º 23 —
 Emolumentos contados para vistoria
 — Cr\$ 550,00.
 N.º 7.370.049-55 — Cia de Carriz
 Luz e Fôrça — Rua Sodré da Gama
 1/d do n.º 238 — Licença para cons-
 trução de sub-estação — Cr\$ Gratis.
 N.º 7.570.810-56 — Benedito Gomes
 da Silva — Rua Sergio de Oliveira
 n.º 12 — Licença para legalização de
 modificação e acréscimo — Cr\$
 318,80.
 N.º 7.420.564-55 — Orlando Augus-
 to Pacheco — Rua Caiana n.º 196

fundos apt.º 101-2 — Prorrogação de
 licença. Prazo: 6 meses — Cr\$
 671,50.
 N.º 7.512.492-50 — Barbacana Co-
 mércio e Indústria — Rua Maturini
 n.º 54 — Prorrogação de licença. Pra-
 zo 1 mês — Cr\$ 590,50.
 N.º 7.416.898-55 — Manoel Justino
 de Almeida Junior — Rua Carolina
 Machado s/n — Deferido como re-
 quer.
 Exigência a satisfazer:
 N.º 7.422.854-55 — Espólio de An-
 tonio Leite Simão — Estrada do Sapê
 n.º 435 — Prove qualidade para re-
 querer.
 N.º 7.421.190-55 — I.A.P dos In-
 dustriários — Rua João Vicente n.º 3
 — Compareça para esclarecimentos
 N.º 5.704.187-49 — Cia de Seguros
 Maritimos e T. Indentizadora — Rua
 Lemos de Brito n.º 374 — Pague a
 guia em débito.
 N.º 7.572.121-56 — Manoel Ale-
 xandre — Rua João Vicente n.º 85 —
 Compareça para esclarecimentos
 quanto ao W.C.
 N.º 7.424.253-55 — Joaqui mGomes
 — Rua Andrade de Araujo n.º 110 —
 Compareça para esclarecimentos.
 N.º 7.410.612-51 — Armando Bastos
 Carvalhaes — Rua João Monteiro n.º
 16 e 20 — Compareça para esclareci-
 mentos quanto ao solicitado de —
 31-10-55.
 N.º 7.571.709-56 — Wilson de Sou-
 za Braga — Estrada do Portela n.º 39
 — Compareça para esclarecimentos
 N.º 7.572.268-56 — Souza Mattos
 Oliveira Ltda — Rua Carolina Ma-
 chado n.º 180 2.º — Compareça para
 esclarecimentos.
 N.º 7.571.469-56 — Augusto dos
 Santos Coimbra — Rua Pacheco da
 Rocha n.º 300 — Compareça para
 esclarecimentos.
 N.º 7.571.213-56 — Braz Francisco
 Alves — Rua Pacheco da Rocha n.º
 134 — Declare o número de pavimen-
 tos e a natureza do prédio.
 N.º 7.571.083-56 — Vera Maria dos
 Santos Neves — Rua Mambares, 14
 quadra 11 — Compareça para escla-
 recimentos.
 N.º 7.422.315-55 — José Pereira de
 Matos — Rua Dona Clara n.º 174 —
 Compareça para retirar o alvara
 prorrogdo.
 N.º 7.573.283-56 — Irmãos Carrizjo
 — Rua João Vicente n.º 57 — Compa-
 reça para satisfazer exigência de
 26.3-56.
 N.º 7.423.037-55 — Artur Barbosa
 — Rua Gita n.º 122 — Compareça
 (exigência).
 Pode habitar:
 N.º 7.506.607-52 — Manoel Correia
 Almeida — Rua Souto n.º 124 casa
 XVI — Prédio residencial de 1 pa-
 vimento.
 N.º 506.805-52 — José Maria Bra-
 ga — Rua Souto n.º 124 casa XVII —
 Prédio residencial de 1 pavimentos.
 Ficam aceitas as obras:
 N.º 7.424.046-55 — Atrativo Lopes
 — Rua Monte Carmelo n.º 54 F apt.º
 101 a 104.

11-DD-1

Dia 3-4-56:

Exigências:

N.º 7.421.274-55 — R. Luiz Camara
 n.º 6 — Prove o pagamento da inves-
 tidura.
 N.º 7.419.699-55 — R. Proclama-
 ção 798 — Apresente calculista res-
 ponsável.
 N.º 7.424.007-55 — R. Carabú, n.º 2
 — Apresente o projeto para constru-
 ção de garage.
 N.º 7.419.496-55 — R. Barreiros n.º
 510 — Compareça para esclarecimen-
 tos.
 N.º 7.570.328-56 — R. Itau, 464 —
 Corrija as cõtas transversais em face
 do terreno.
 N.º 7.527.211-50 — R. Uruará n.º
 20 — Requeira em separado.

N.º 7.522.279-54 — R. Luiz Camara
 n.º 6 — Prove o pagamento da in-
 vestidura.
 N.º 7.402.612-53 — R. Sargento
 Ferreira 117 — Apresente ficha do
 D.R.I e atualize.
 N.º 7.418.308-55 — R. Sete de
 Março 69 — Apresente cert. do C. de
 Bombeiros, cert. do M.T.I.C e junte
 cópias do cálculo estrutural.
 N.º 7.420.266-55 — R. Sargento
 Pinto de Oliveira 108 — Apresente
 comprovante do F.S.U de concor-
 dância da avaliação do recuo.
 N.º 7.517.543-54 — Av. oPostal 28
 — Submeta o projeto de modificação
 (nov ogalção e tanque de álcool) a
 aprovação do C. de Bombeiros.
 N.º 7.572.311-56 — R. Sargento
 Silva Nunes 419 — Declare se o prédio
 está habitado.
 N.º 7.570.841-56 — R. Gerson Fer-
 reira 237 — Cumpra integralmente
 as exigências.
 N.º 7.510.038-52 — R. Gurupema,
 17-F — Cumpra o projeto aprovado
 quanto ao pe direito e dimensões da
 cozinha.
 N.º 7.572.128-56 — R. Maria Ro-
 drigues, 112 — Apresente resp. pelo
 cálculo estrutural vise as plantas no
 departamento de iluminação e apre-
 sente comprovante do termo com o
 F.S.U.
 N.º 7.422.555-55 — R. Dr. Nunes,
 972 — Obedeça o art. 118 e cumpra
 as exigências.
 N.º 7.515.003-54 — R. Jubala, 44
 — Prove a legalidade do prédio 48 e
 seu acréscimo.
 N.º 7.570.877-56 — R. Sargento
 Silva Nunes, 192 — Apresente calcul-
 lista responsável.
 N.º 7.571.362-56 — R. N.S. das
 Graças 1287 — Apresente comprovan-
 te do F.S.U.
 N.º 7.572.088-56 — R. Julio Ribeiro
 n.º 236 — Corrija as cõtas de acórdo
 com o terreno.
 N.º 7.572.089 — R. Julio Ribeiro
 346-F — Cõte a distancia do prédio
 a divisa.
 N.º 7.422.728-55 — R. Macapuri, 15
 — Indeferido, satisfaça o art. 169.
 N.º 5.407.252-55 — Av. Teixeira de
 Castro, 651 — Apresente cert. do C.
 de Bombeiros.
 N.º 7.571.748-56 — R. Andre do
 Azevedo, J d 34 — Satisfaça o art. 26
 N.º 7.422.078-55 — R. Itau, 284 —
 Requeira prorrogação.
 N.º 7.571.809-56 — R. Drumond 61
 — Compareça.
 N.º 7.408.178-53 — R. Igaçaba, n.º
 489 — Apresente cert. do M.T.I.C e
 projeto estrutural.
 N.º 7.422.282-55 — R. D. Isabel
 n.º 1224-F — Apresente comprovante
 do F.S.U.
 N.º 7.423.340-55 — R. Delfina Enca
 155 — Compareça o eng.º para ressal-
 var as telas.
 N.º 7.521.769-54 — R. Andre Pinto
 46 — Apresente calculista responsá-
 vel.
 N.º 7.572.314-56 — R. Guatemala,
 33 — Cumpra o art. 124.b.
 N.º 7.572.253-56 — R. Conde de
 Agrolongo, 463 — De 0,80m de distan-
 cia entre a parede da frente e os
 balcões.
 N.º 7.572.317-56 — R. Guatemala
 n.º 152 — Indique o perimetro do
 terreno na planta baixa e presente
 p.r.e.o.
 N.º 7.524.016-54 — R. Quiaré, 53
 — Compareça.
 Aceitação (Ficam aceitas as obras
 N.º 7.422.257-55 — R. Sezinando
 Nabuco 339 — Alzira Ferreira Pereira
 — Reforma.
 N.º 7.571.979-56 — R. Lobo JKnior
 2122 — Antero Teixeira da Silva —
 Div. de madeira.
 N.º 7.571.063-56 — R. Ouricuri n.º
 101 — Ciferal Comércio e Ind. S.A
 — Reforma.
 Habite-se Pode habitar :
 N.º 7.520.790-54 — Vaz Diniz &
 Cia Ltda — Rua Leopoldina Rego,
 212 salas 201 a 210, 301 a 310 e 401 a

410 e 212 — Prédio comercial de 4 pavimentos e uma loja.
 N.º 7.418.096-55 — R. Sete de Março, 31 — Empresa Guatupy de Imóveis Ltda — Galpão para depósito.
 Passe-se alvará:
 N.º 7.419.934-55 — R. João Pizarro n.º 265 — Prorrogação — Cr\$ 234,50.
 N.º 7.522.168-54 — R. Nioac 6 — Modif. de proj. sem acréscimo — Cr\$ 66,00.
 N.º 7.702.743-55 — Rua Tibolim, 2 — Acréscimo de pav. — Cr\$ 710,60.
 N.º 7.515.064-54 — R. Macapuri 172 — Prorrogação — Cr\$ 3.760,20.
 N.º 7.570.353-56 — R. Agular Moreira 308 — Demolição — Grátis.
 N.º 7.571.773-56 — R. Araguari, J.A. 444 — Constr. residencial 1 pav. — Cr\$ 554,00.
 N.º 7.572.300-56 — R. Abaiba, 81 — Constr. de muro — Grátis.
 N.º 7.570.771-56 — R. Gussal, 553-F — Prorrog. — Cr\$ 127,40.
 N.º 7.571.613-56 — R. Tibolim n.º 524-C-1 — Acréscimo — Cr\$ 491,30.

11-DD-2

DESPACHOS DO ENG.º CHEFE
Dia 4-4-1956

Passe-se o alvará pago os emolumentos na importância de:

Processos:
 N.º 7.572.259-56 — Rua Wandenkolk 128 — Cr\$ 132,00.
 N.º 7.570.063-56 — Rua Ligia 97 — Cr\$ 411,40.
 N.º 7.570.684-56 — Est. do Saco n.º 121 — Cr\$ 660,00.

Exigências

N.º 7.422.600-55 — Av. Braz de Pina lote 7 quadra 2 — Compareça.
 N.º 7.422.454-51 — Praça São Lucas 44/44-a — Satisfaça as exigências.
 N.º 7.422.321-55 — Caminho do Itaoca 2050 — Compareça em fase do recuo.
 N.º 7.416.421-55 — Av. Braz de Pina 1643/1643-A — Satisfaça as exigências.

N.º 7.522.970-50 — Sobragi 39 — Compareça.

N.º 5.402.138-53 — Rua Itabira 855 — Compareça.
 N.º 7.508.890-50 — Rua Ipeuva 83 — Requeira aceitação.

Aceitação de obras

N.º 7.420.379-55 — Rua Rio Preto 291/291-F — Legalização de construção. Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.424.505-55 — Rua Leonidia 74 — Legalização de galpão. Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.501.313-52 — Rua Jurumirim 173 — Ficam aceitas as obras.

Habite-se

N.º 7.421.194-55 — Trav. da Amizade 461-471-481-491-401 e 511, Vila Jardim de Penha — Pode habitar.
 N.º 7.420.332-55 — Rua Oliveira Belo 839/839-F, apto. 101/2. José Augusto.
 N.º 7.521.143-54 — Estr. do Quitungo 1454 — Construção de galpão. Jaures Paulo Feghali.
 N.º 7.424.782-55 — Rua Ipojuca 268 — Legalização de construção.
 N.º 7.520.528-54 — Rua Tenente Abel Cunha 44 apto. 101-201-a, 204, 301a, 303 e 44-B-C e Rua Pacheco Jordão 6, 6-A, 6-B — Espólio de José Paes Martins.

12-DD

DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Dia 3 de abril de 1956

Passe-se alvará

N.º 7.572.271-56 — Narciso Alves Pinto Guedes — Rua Capitão Macha-

do 544 — Alvará gratis. Construção de muro.

N.º 7.422.271-55 — Almerinda Uchoa Simões — Rua Maranga 300 — Modificação de prédio, acréscimo e reforma. Cr\$ 753,60.
 N.º 7.421.022-55 — Venancio Pinto de Sousa — Estrada do Tindiba 590 — Construção de prédio residencial de 1 pavimento. Cr\$ 1.991,00.
 N.º 7.571.330-56 — Adelino Pereira de Menezes — Legalização de acréscimo em prédio residencial de 1 pavimento. Cr\$ 402,90.
 N.º 7.423.293-55 — Abilio Alves de Oliveira — Rua Caçu 27 quadra 16 — 2 casas residenciais geminadas de 1 pavimento. Cr\$ 997,90.
 N.º 7.571.080-56 — Helios Xavier Alves — Rua Barão, j.a. do número 181 — Construção de prédio residencial de 1 pavimento e 2 apartamentos. Cr\$ 496,60.
 N.º 7.417.750-55 — João Dias de Azevedo — EEstrada dos Bandeirantes 238-A — Instalações comerciais para açougue. Cr\$ 415,80.
 N.º 7.417.066-55 — Eliza Feiz Nicolau Amin — Avenida Geremario Dantas 1446 e 1446-a — Modificação e acréscimo e prorrogação de alvará. Cr\$ 885,80.
 N.º 7.571.667-56 — Rudolfina Young — Rua Guilhermina Veloso, 281 — Modificação e acréscimo em prédio residencial de 1 pavimento. Cr\$ 1.756,10.
 N.º 7.571.149-56 — Reinaldo Pinto Magalhães — Estrada do Pau Ferro 279 — Construção de 2 prédios de 1 pavimento. Cr\$ 1.029,00.
 N.º 7.421.384-55 — Antonio Ferreira Dias — Rua Borges 29 — Prorrogação de alvará. Cr\$ 1.148,40.
 N.º 7.570.060-56 — André Machado Lucas — Rua Dr. Bernardino 816 — Legalização de prédio residencial de 1 pavimento pela Lei 825. Cr\$ 871,20.
 N.º 7.571.837-56 — Moscir Benito de Sá — Rua Parintins, 244 — Legalização de acréscimo em prédio residencial de 1 pavimento. Cr\$ 365,70.
 N.º 7.570.004-56 — Zamir de Oliveira e outro — Avenida Comandante Julio de Moura, lote 14 — Legalização de prédio residencial de 1 pavimento, pela Lei 825. Cr\$ 860,70.
 N.º 7.570.193-56 — Heitor Soares — Rua Major Ribeiro Pinheiro 234 — Prorrogação de alvará. Cr\$ 132,00.
 N.º 7.418.778-55 — Antonio Santangelo — Rua Félix Crame 118 — Modificação de projeto aprovado (acréscimo). Cr\$ 155,20.
 N.º 7.572.183-56 — Horácio Novella da Silva — Rua Retiro dos Artistas 114 — Construção de muro. Alvará gratis.
 N.º 7.571.675-56 — José da Silva — Rua Piaçá 278 — Construção de prédio residencial de 1 pavimento. Cr\$ 587,80.
 N.º 7.404.455-53 — Edificadora do Lar Limitada — Rua Comendador Siqueira 125, 129, 133, 139, 143 e 147 — Revalidação de alvará. Cr\$ 3.392,30.

Deferido

N.º 7.402.815-53 — Milton Felipe Coser — Rua Pedro Teles 345, casa IX — Deferido por 30 dias.
 N.º 7.517.820-54 — Batista Bonzi — Estrada Rodrigues Caldas 2000 — Deferido por 60 dias.

Exigências a satisfazer

N.º 7.572.421-56 — Tiburcio Paulo Trannin — Rua General José Eulalio lote 29 quadra 8 — Complete o projeto e satisfaça o art. 573 do Código Civil.
 N.º 7.301.838-54 — Ananias João Domingos e Moacir Domingos — Rua das Verbenas 11 — Requeira prorrogação.
 N.º 7.412.805-53 — Heitor Alves de Azevedo — Rua Padre Ventura 450 — Não aceito as obras. Legalize a outra casa existente no lote.

N.º 7.418.628-55 — Benedito Oliveira Jansen de Melo — EEstrada do Rio Grande 2895 casa VIII — Requeira prorrogação.
 N.º 7.419.564-55 — Henrique de Prina Fonseca — Rua Atituba, 5 e 5-A — Requeira prorrogação.
 N.º 7.571.356-56 — João da Mata Castanheira — Rua Candido Benicio 3909 — Satisfaça o art. 118 do Decreto 6.000 (Recuo).
 N.º 7.423.305-55 — Benedito Olavo Jansen de Melo — Estrada do Rio Grande, 3805 casa XX — Aqueira prorrogação.
 N.º 7.571.307-56 — Antonio Augusto de Abreu — Rua Pouso Alto lote 183 — Ressalve as cotas.
 N.º 7.571.558-56 — Wilson Antunes de Siqueira — Rua Evaristo de Moraes lote 896 — Satisfaça as exigências.
 N.º 7.572.315-56 — Eduardo Petrucci — Rua Capitão Menezes 452 — Satisfaça as exigências.
 N.º 7.571.972-56 — Francisco Prisco Teles Dantas — Rua Candido Benicio 199 — Esclareça quanto ao uso.
 N.º 7.419.326-55 — Cassio Nogueira — Rua Candido Benicio 1463 — Modifique o projeto de acordo com o réplica.
 N.º 7.516.500-54 — Maria Dias Rezende — Rua Maricá 152 fundos — Fecho os vãos na divisa existente (1º pavimento).
 N.º 7.424.528-55 — Adelino Ferreira Pinto e outro — Rua Albano 283 — Satisfaça o Decreto 12.632.
 N.º 7.571.695-56 — José Maria Cordeiro — Rua Barão 1247 e 1255 — Apresente plantas visadas pelo Corpo de Bombeiros.
 N.º 7.572.249-56 — Joaquim de Oliveira — Rua Ana Teles, 715 — Satisfaça os arts. 135 e 154 do Decreto número 6.000.
 N.º 7.571.287-56 — Otacilio Gomes Viana — Rua Capitão Menezes 928 — Complete a assinatura com o carimbo da firma.
 N.º 7.518.199-54 — Kurt Klausner — Rua Baronesa 1326 casas II e IV.

13-DD

Dia 5-4-056

Passe-se Alvará:

N.º 7.571.373-56 — Getúlio Antônio dos Santos — Estrada do Rio Grande, lote 4. — Construção de prédio residencial de 1 pavimento — Cr\$ 633,60.
 N.º 7.571.163-56 — Laura de Souza Coutinho — Rua Cândido Benicio, 894 — Construção de 10 casas de vila, de 1 pavimento. — Cr\$ Cr\$ 3.476,00.
 N.º 7.871.071-56 — Amadeu Augusto Felix — Rua Anália Franco, lote 2, junto e antes do n.º 250. — Construção de casa de vila, de um pavimento pelo prazo de 3 meses — Cr\$ 418,40.
 N.º 7.571.675-56 — José da Silva — Rua Piaçá, 218 — Construção de prédio residencial de 1 pavimento — Cr\$ 587,80.
 N.º 7.416.699-55 — Alfredo Simões Tremoço — Avenida Geremário Dantas, 172 — Prorrogação de licença — Cr\$ 223,00.
 Pode Habitar:
 N.º 7.415.364-56 — Carlos de Carvalho Kós — Estrada da Estiva, 15 e 35; rua João Lopes Braga (Rua "A") 8 — 17 — 35 — 46 — 47 — 57 — 69 — 78 — 81 — 88 — 93 — 100 — 105 — 112 — 117 — 124 — 129 — 136 — 141 — 148 — 153 — 160 — 165 — 172 — 177 — 184 — 189 — 196 — 201 — 208 — 213 — 225 — 237 — 240; Rua General Miguel Ferreira (Rua "B1") 8 — 20 — 32 — 44 — 45 — 56 — 57 — 68 — 69 — 80 — 81 — 92 — 93 — 104 105 — 116 — 117 — 128 — 129 — 140 — 141 — 152 — 153 — 164 — 165 — 177;

Rua Joaquim Ignácio Filho (Rua "C") 90 — 102 — 114 — 128 — 138. Prédios residenciais de 1 pavimento.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 2-4-56

Passe-se alvará depois de pago os emolumentos na importância de:
 N.º 7.571.147-56 — Bahige Jorge Abdala e outro — Rua Sul América n.º 1.226 — Construção. Prazo de 5 meses — Cr\$ 1.064,80.
 N.º 7.572.278-56 — João Batista Duarte — Rua Piraquara n.º 422 — Inst. Comercial. — Prazo 30 dias — Cr\$ 89,00.
 N.º 7.421.463-55 — Augusto Xavier Diniz — Rua Limites n.º 662 — Construção de galpão. — Cr\$ 1.567,50.
 N.º 7.572.081-56 — Albino Gonçalves — Rua Iriguassú n.º 81. Acréscimo e modificação. — Prazo 30 dias — Cr\$ 406,80.
 N.º 7.572.169-56 — Luiz Ferreira da Costa — Rua Professor Clemente Ferreira, lote 16. — Construção. — Prazo 10 meses — Cr\$ 1.760,00.
 N.º 7.571.964-56 — Ana dos Santos Moler e outro — Rua Araquem canto da Estrada Agua Branca. Construção de prédio comercial. Prazo de 6 meses — Cr\$ 913,00.

Habite-se:
 N.º 7.414.550-53 — José Coelho Vieira — Estrada do Realengo número 636 e 636 fundos apartamentos 101 e 102 — Pode habitar.

Exigências a Satisfazer:
 N.º 7.409.830-53 — Paulo de Azevedo Monteiro — Rua da Feira 873. — Apresente certidão de fossa e filha do D.R.I. com a numeração exata.

Dia 3-6-56
 Passa-se alvará depois de pagos os emolumentos na importância de:
 N.º 7.571.684-56 — Osvaldo Ribeiro — Rua Lomas Valentinas n.º 212. — Reconstrução de muros. — Prazo 60 dias. — Grátis.

Aceitação:
 N.º 7.422.949-55 — Homero Pereira Guina e outro — Rua Marechal Lopes de Oliveira n.º 141. — Ficam aceitas as obras.
 N.º 7.570.677-56 — M. Freitas & Cabral — Rua Albino de Paiva número 625-A. — Ficam aceitas as obras.

N.º 7.424.584-55 — Pedro Corrêa da Rosa — Rua Pedro Gomes n.º 152. — Ficam aceitas as obras.
 Publi:
 N.º 7.422.552-55 — Manoel Alves de Souza — Estrada do Taquaral, 263, 40 do n.º 459. — Cliente.
 Exigências a Satisfazer:
 N.º 7.501.037-52 — David Ferreira Colchete — Rua Umbuzeiro número 332-F. — Apresente certidão de fossa.
 N.º 7.572.403-56 — Salvador Profeta dos Santos — Rua Luxemburgo n.º 36. — Declare se o prédio é residencial ou comercial.
 N.º 7.424.484-55 — Orlando Dias do Amaral — Estrada Manuel Nogueira de São. 923. — Deve processar a assinatura do termo na F.S.U., tendo em vista a papeleta anexa sem a qual não pode ser concedido a aceitação.

Dia 5-4-56
 Passa-se alvará depois de pago os emolumentos na importância de:

Processos:
 N.º 7.406.351-53 — Joaquim Batista, rua Beberibe n.º 264. — Legalização de modificação. Cr\$ 538,50.
 N.º 7.572.012-56 — Ernestino Ferreira da Mota, rua Pinto da Fonseca número 184. — Legalização e modificação. Cr\$ 361,30.
 N.º 7.571.026-56 — Justino Alves, rua Eugenio Paiva n.º 299 fundos. — Construção. Prazo 3 meses. Cr\$ 844,80.
 N.º 7.422.702-55 — Salvador Benecardino, rua Silva Cardoso n.º 390, apar-

tamentos 201, 202, 390-A, 390-B e 390-C. — Construção Cr\$ 865,90.

N. 7.415.833-55 — Erivelto Ferreira da Silveira, rua Rio da Praia n.º 524 e 3.534-A. — Construção. Cr\$ 444,80. Exigências a satisfazer:

Processos: N. 7.423.847-55 — Fermino Chaves Sereljo, rua Leocádia n.º 712. — Apresente certidão de fossa.

N. 7.517.461-52 — Franklin Stanzone Madruga, av. Conego de Vasconcelos n.º 144 aptos. 201, 202, 301, 302, 401, 402 e 144-A. — Indique a caixa de lixo.

16-DD

DESPACHO DO ENG.º CHEFE

Dia 2-4-56

EXIGENCIA

Processos:

N. 7.571.957-56 — Iracema Marques Vides, rua Arujá, 273. — Cumpra o art. 573 do Código Civil.

N. 7.517.643-54 — Walter Nebe, rua "74" n.º 165. — Cumpra preliminarmente a exigência formulada em 9-7 de 1955.

N. 7.572.326-56 — Romulo de Avelar, rua Pereira Alves, 137 casa 3. — Declare a natureza das obras de reforma que pretende executar.

N. 7.419.312-55 — Theresa Ferreira do Nascimento, rua Professor Hilário da Rocha, 741, 741-F. — Não pode habitar. Termine as obras.

N. 7.416.868-55 — Alexandre Cunha, av. Paranapuá, 167-A. — Não aceite a instalação. Regularize o prazo da licença.

N. 7.417.952-55 — Hello Ribeiro da Fonseca, rua Cambu, 298, 298-F. — Não pode habitar. Termine as obras.

N. 7.520.513-50 — Eduardo Ramos Rocha, rua Miritiba, 87. — Compareça.

N. 7.572.161-56 — Myrtes Leite Brugger, av. Praia da Rosa lote 31 quadra 144. — Compareça a fim de prestar esclarecimentos.

N. 7.421.700-53 — Silvío Loureiro Costa, rua Pojuca 58 casa X. — Requeira prorrogação.

Passê-se alvará pagos os emolumentos na importância de:

Processos:

N. 7.413.138-53 — Franz Kleeweiss, rua Demétrio de Toledo 129 e 133. — Prorrogação por 3 meses Cr\$ 1.888,50

N. 7.572.328-56 — Mario Amaral, rua Pires da Mota 22. — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento. Prazo 3 meses Cr\$ 198,00.

Licença concedida pelo artigo 108 Decreto 6.000:

Processos:

N. 7.422.303-53 — Alberto Peixoto de Amorim, estr. da Porteira, 66. — Foi prorrogada pelo corrente exercício. Licenças concedidas pelo art. 73 § 1.º do Dec 6.000:

Com. 49-56 — Odete Borges Simões, rua Peixoto Carvalho, 28. — Prédio residencial de 1 pavimento.

Com. 50-56 — Joaquim Duarte e Silva, rua Tte. Cleto Campelo, 448. — Prédio comercial.

Com. 51-56 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda, Praia das Pitangueiras. — Estação de Emergência e residência. 2 pavimentos.

Dia 5-4-56

Exigência:

Processos:

N. 7.415.544-55 — Walter da Silveira Guedes, rua Capitão Barbosa, 501. — Cumpra o art. 118 do Dec. 6.000

N. 7.570.699-56 — Ido Sposito, avenida Paranapuá junto do n.º 1.563. — Compareça a fim de esclarecer quanto ao uso.

N. 7.420.938-51 — Filomena Braga, rua Costa Dória 1/2 do n.º 17. — Apresente a exame do prédio.

N. 7.570.152-56 — Natividade Braga Moreira, rua Dr. Manoel Marreiros s/n.º. — A planta não confere com o local.

N. 7.750.306-56 — Alberto Soares de Andrade, estr. da Porteira lote 466 junto e depois do n.º 1.203. — A planta não confere com o local.

N. 7.422.627-55 — Ari de Souza Vasconcelos, estr. do Cacuia, 153. — Não aceite as obras. Cumpra o projeto aprovado.

N. 7.572.390-56 — Francisco Cardoso Botelho, rua Capanema junto e depois do n.º 94. — Reduza a taxa de ocupação para 50%. Apresente plantas aprovadas pelo corpo de Bombeiros. Indique tubo de lixo. Declare que não construirá fossa, caixa d'água ou poço dentro da faixa non aedificandi de 3,00 mts.

N. 7.572.465-56 — Manoel Batista Leite, Praia de Olaria lote 103. — Cumpra as seguintes exigências. 1) Declaração que não irá construir caixa d'água, poço ou fossa dentro da faixa non aedificandi de 3,00 mts. 2) Faça os cortes transversal e longitudinal em relação ao meio fio. 3) Na divisa direita, indicar muro com 1,80m de altura.

N. 7.519.507-54 — Albert Jules Maligo, rua Alberto Maranhão, 86. — Compareça.

N. 7.571.260-56 — Maria de Lourdes Pinto Coelho, rua Marino Costa, lote 31. — Declare que não construirá caixa d'água, fossa ou poço dentro da faixa non aedificandi de 3,00m.

Passê-se alvará pagos os emolumentos na importância de:

Processos: N. 7.572.447-56 — Adelino Ferreira, Praia da Bica lote 38 quadra 15. — Construção de muros de frente e divisória. Prazo 5 meses. Grátis.

N. 7.418.182-55 — Silvío Lobo de S. Thiago, rua Henrique Lacombe, 60. — Prorrogação por 12 meses. Cr\$ 2.967,40.

N. 7.421.666-55 — José da Silveira Meirinho, rua Dr. Manoel Marreiros, 1.091. — Prorrogação, por 3 meses. Cr\$ 492,40.

N. 7.418.922-55 — Jorge Loffler, rua Luiz Vahia Monteiro, 251. — Prorrogação por 3 meses. Cr\$ 627,00.

N. 7.572.000-56 — Ruth Silva Costa, rua Guaplássú lote 28. — Construção de 1 prédio residencial de 1 pavimento. Prazo 4 meses. Cr\$ 589,60.

N. 7.422.201-55 — Alice da Silva Crisostomo, rua Projetada, 152. — Prorrogação por 4 meses. Cr\$ 660,00.

N. 7.422.014-55 — Carlos Maria Montenegro de Aguiar, rua Juatiz, 108. — Prorrogação por 3 meses. Cr\$ 594,00.

N. 7.421.700-53 — Silvío Loureiro Costa, rua Pojuca, 58 casa X. — Prorrogação total por 1 mês (arbitrado) para atualizar o prazo da licença. Cr\$ 193,60.

N. 7.419.209-55 — Claudemiro Gomes de Azevedo, rua Alambari Luz, 726. — Prorrogação por 2 meses. .. Cr\$ 387,00.

N. 7.572.326-56 — Romulo de Avelar, rua Pereira Alves, 137 casa 3. — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento. Cr\$ 198,00.

N. 7.520.300-54 — Alberto Peixoto de Amorim, rua Porteira, 66. — Prorrogação por 4 meses. Cr\$ 681,60.

N. 7.572.365-56 — Praia da Bandeira 99, Rodolfo Maglioli. — Reforma. Prazo 3 meses. Cr\$ 198,00.

N. 7.571.982-56 — Ruth Quintaes, rua Comendador Bastos antes do número 559. — Construção de prédio residencial com 2 pavimentos. Prazo 4 meses. Cr\$ 591,40.

Deferimento: Processo: N. 7.420.411-55 — Ana Joaquina da Silva, rua Erico Coelho 65-F. — Deferido de acordo com o art. 103 do Decreto 6.000.

Licença concedida pelo art. 73 § 1.º do Decreto 6.000.

Com. n.º 52-56 — Simião Fernandes, rua Comendador Lage, 52. — Prédio residencial, de 1 pavimento.

Com. n.º 53-56 — Genário Cajuelo, rua Tte. Cleto Campelo, 427. — Prédio de 1 pavimento.

Departamento de Concessões

Expediente de 11 de abril de 1956

DESPACHOS DO DIRETOR

N.º 7.301.443 — Empresa de Lotações Alípio Ltda. "ELA". — Indeferido. N.º 7.300.392 — Cia. Autocarrocérias Cermava. — Deferido. N.º 7.300.384 — Váiter Lima dos Anjos. — Deferido.

Serviço de Ônibus

DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Processos:

N.º 7.300.157 — Viação Modelo. — Declare o número de ordem do carro a ser substituído.

N.º 7.302.725 — Augusto dos Reis Pereira. N.º 7.302.455 — Airton Barbosa de Sousa.

N.º 7.302.705 — Jaci dos Santos. N.º 7.302.453 — Altamiro Moreira. — Compareça. N.º 7.302.704 — Melquides Desidério.

N.º 7302.711 — Francisco Batista. N.º 7.302.700 — José Julio Fontes. N.º 7.302.692 — Altair do Nascimento Teixeira.

N.º 7.302.727 — Wilson Mendes da Rocha. — Indeferido. N.º 7.302.083 — Emp. de Transporte Estrela Azul.

N.º 7.302.652 — SEmp. Gaúcha de Transporte. N.º 7.302.518 — Ubaldino Ferreira da Silva. — Compareça a vistoria.

N.º 7.301.911 — Emp. Municipal de Ônibus. N.º 7.301.241 — Viação Glória. — N.º 7.302.511 — João Batista da Silva. — Indeferido.

N.º 7.210.908-55 — Castelo Auto Auto Ônibus. — Compareça. N.º 7.613.254-54 — Viação Santa Helena. — Pague o débito.

N.º 7.302.682 — Joaquim Francisco da Silva. N.º 7.302.670 — Davi Sidônio Matias de Sousa Neves.

N.º 7.302.617 — Joaquim Rodrigues da Silva. N.º 7.302.854 — Bráulio Barros Braga. — Indeferido.

N.º 7.302.435 — Lindolfo Alves Pereira Garro. N.º 7.300.758 — Antônio de Almeida Baltar.

N.º 7.300.566 — Alvaro Fonseca de Almeida. N.º 7.302.304 — Elir de Matos Cordeiro. — Compareça a vistoria.

N.º 7.201.012-55 — Valdemar Capra. N.º 7.302.340 — Alberto Nagib Maurre.

N.º 7.301.646 — José Belmiro de Oliveira. — Compareça.

Serviço de Fiscalização de Telefones

Processos:

N.º 7.302.849 — Amadeu Veloso. — Declare o número do telefone. N.º 7.302.656 — Amaro Dias dos Santos. — Junte o último recibo do tel. e a baixa do alvará.

N.º 7.302.747 — Guilhermina de Jesus Lopes. — Compareça trazendo a carteira de identidade. N.º 7.302.677 — Maria de Lourdes Sizonade. — Compareça.

N.º 7.302.676 — Farmácia Sergipe Ltda. — Junte fotocópia do registro de firma. N.º 7.000.985 — Carlos de Sousa. — Compareça o próprio com a carteira de identidade.

N.º 7.302.784 — Maria da Glória Veiga Strobel. — Junte o atestado de residência e o contrato de locação.

N.º 7.301.617 — Halm Grehnhal. — Declare qual a atual residência. N.º 7.301.954 — Antônio Ferreira de Azevedo.

N.º 7.205.481-55 — Celso Martins de Araújo. N.º 7.302.093 — José Marques Jordão.

Serviço de Correspondência

N.º 7.301.816 — Arlete Pereira Chaves. N.º 7.301.761 — Alzira da Silva Coutinho. — Aguarde facilidade nos termos da letra "B" da cláusula XXI do contrato em vigor.

N.ºs 7.300.465 — 7.302.387 — 7.302.377 — Cia. Telefônica Brasileira. — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais, que existem no local.

DESPACHO DO CHEFE

Processo:

N.º 7.302.871 — Manuel Adão Macedo. — Compareça.

Serviço de Ônibus

Relação das Empresas e Individuais mudados conforme os memorandos números 3.192 a 3.180.

Empresa de Ônibus: Bandeirantes — Eden — Columbia — Jacaré — N. S. de Fátima — V. Universal — V. Nacional — São Luiz — Mercúrio — Juçara — Campos — Etal — T. Unidos — V. Relâmpago — Brazi Lisboa — Taquara — V. S. Ricardo.

Empresa de Lotações: Excelsior — Estrela — Saraiva

Individuais: 119 — 158 — 261 — 428 — 690 — 1.060 — 1.107 — 1.235 — 1.283 — 1.386 — 1.459 — 1.759.

O prazo previsto no artigo 47 de Regulamento será contado a partir da data da publicação. Os memorandos contendo detalhes e informações, serão entregues no 8-08 (Serviço de Correspondência).

Relação das Empresas e Individuais mudados conforme os memorandos números 3.181 a 3.230.

Empresa de Ônibus: Dinâmica — Mercúrio — Transporte Mosa — Mercurio — Redentor — Independência A. O. — Taquara — Bandeirantes — Jacaré — V. Universal — Juçara — São Luiz — V. Nacional — Copanorte — Ibrapuera — T. Unidos.

Empresa de Lotações: Litorânea — Excelsior.

Individuais: 180 — 323 — 412 — 514 — 539 — 931 — 983 — 1.000 — 1.091 — 1.157 — 1.199 — 1.326 — 1.343 — 1.377 — 1.395 — 1.575 — 1.599 — 1.775 — 1.821.

O prazo previsto no artigo 47 do Regulamento será contado a partir da data da publicação. Os memorandos contendo detalhes e informações, serão entregues no 8-08 (Serviço de

Serviço de Correspondência

Expediente de 12 de abril de 1956

DESPACHOS DO CHEFE

Processos ns.:

7.302.804 — Antonio Manso Lopes. 7.302.872 — Maximino Ribeiro Junior.

7.302.873 — Antônio José 7.302.793 — Felipe Victor Barreira Tavares.

7.302.780 — Octaviano Ferreira de Firo. 7.302.779 — Amaro Pinto 7.302.219 — Walter Pelajo.

7.302.769 — André Nogueira Leis.
 7.302.826 — Empresa de Transp. Juçara.
 7.210.482-55 — Oscar Augusto de Bastos — Pague o débito.
 7.302.787 — Alvaro Barbosa de Souza Fernandes.
 7.302.788 — Landulfo da Silva Brito — Apresente procuração.
 7.310.042 — Irineu de Oliveira Pena — Pague o séio referente a perempção.
 7.302.462 — José Joaquim Fernandes. — Compareça.

Serviço de Ônibus

Relação das Empresas e Individuais multados conforme os memorandos números 3.231 a 3.279.
Empresa de Ônibus
 Hiram — Transp. D'Orey — V. Elizabeth — V. Francisco Ribeiro
Empresa de Lotações
 Simpatia — Batista — Esperança — Sameiro — Moutinho — Pereira Santos.
Individuais.
 228 — 557 — 591 — 609 — 620 — 644 — 707 — 721 — 726 — 761 — 803 — 864 — 885 — 955 — 1.152

1.237 — 1.340 — 1.431 — 1.461 — 1.495 — 1.538 — 1.515 — 1.568 — 1.641 — 1.660 — 1.670 — 1.717 — 1.736 — 1.760

O prazo previsto no artigo 47 do Regulamento será contado a partir da data da publicação. Os memorandos contendo detalhes e informações, serão entregues no 8-CS (Serviço de Correspondência).

Relação das Empresas e Individuais multados conforme os memorandos números 3.280 a 3.329.

Empresa de Ônibus
 Juçara — Moutinho — V. Elizabeth — V. Francisco Ribeiro — V. Abolição — Jacaré — T. Eden — E. L. A. — Bandeirantes
Empresa de Lotações
 Batista — Esperança — Vidreira.
Individuais
 36 — 184 — 226 — 299 — 537 — 620 — 662 — 724 — 726 — 787 — 781 — 956 — 990 — 1.014 — 1.221 — 1.323 — 1.340 — 1.385 — 1.422 — 1.488 — 1.495 — 1.510 — 1.568 — 1.671 — 1.741 — 1.786

O prazo previsto no artigo 47 do Regulamento será contado a partir da data da publicação. Os memorandos contendo detalhes e informações, serão entregues no 8-CS (Serviço de

Expediente de 9 de abril de 1956

Fôlhas de gratificações referentes ao mês de janeiro do corrente ano, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 9 de abril de 1956, no processo 7.900.165-56, na importância de Cr\$ 11.600,0 (onze mil e seiscentos cruzeiros).

Matrícula	Nome	Cr\$
30.941	Antônio Correia	100,00
31.001	Joaquim de Souza	150,00
31.271	Manoel Rodrigues de Azevedo	100,00
31.421	Alceu Viriato	150,00
58.251	Anicicio Sebastião de Freitas	200,00
62.681	Joaquim Rosas	100,00
63.061	Nilo Rodrigues Cardoso	150,00
68.001	Natbercio Medeiros de Souza	100,00
31.052	João Lopes de Faria	200,00
31.112	Abel Camargo	150,00
31.152	Avelino Marques da onseca	150,00
31.552	Maurício dos Santos	150,00
63.232	Arnobio Claudino Cavalcante	150,00
85.032	Maria Magdalena de Almeida Ferreira	200,00
2.233	Claudionor Jacintho	200,00
5.943	João de Moura	200,00
29.603	Abelardo Costa	100,00
31.223	José Coêlho	100,00
57.003	Givaldo Domingos da Silva	100,00
58.263	Manoel Monteiro de Souza	150,00
62.793	Alcides Quirino dos Santos	150,00
87.703	Antônio Alves Ribeiro	100,00
2.344	Antenor Lourenço Corrêa	300,00
30.984	Jayme Pinto Machado	150,00
31.104	José Manoel de Barros	500,00
31.454	Cristolino Barbosa	150,00
68.784	Nilton Olímpio da Rocha	100,00

Matrícula	Nome	Cr\$
12.565	Noel Antônio da Silva	100,00
31.065	Luiz Neves	200,00
31.145	Antônio Vieira da Mota	350,00
31.525	José Rodrigues dos Santos	100,00
63.365	Aroldo do Nascimento	100,00
70.135	Waldemar Gonçalves Bastos	260,00
78.785	Júlia Costa da Silva	150,00
12.426	Antônio dos Santos Gomes	100,00
30.846	José Nunes Marques Júnior	500,00
31.196	Jeronimo de Oliveira	100,00
48.726	Simião Carvalho Barbosa	300,00
58.258	Ferdinando Pereira da Rosa	150,00
68.416	Nelson Lima da Costa	100,00
74.436	Joaquim Ignácio de Oliveira	100,00
30.817	Antônio de Oliveira	50,00
62.487	Nourival Pereira	150,00
63.317	José Carrulo	200,00
85.777	Isocete Rosa Lima	100,00
86.887	Omar Gusmão	100,00
89.717	Aloisio Pinto e Silva	50,00
31.098	Fidelis José de Souza	200,00
31.178	Francisco José Correia	150,00
32.208	Hernani Ignácio Silva	150,00
2.239	Waldemar Carneiro da Costa Guimarães	200,00
31.269	Manoel Mesquita	500,00
31.669	José Teixeira Pinto	100,00
56.389	Loreto Rodrigues	150,00
56.399	Temistocles da Silva Oliveira	100,00
82.749	Alceu Satiro Monteiro	150,00
65.809	Cezar Fernandes	150,00
74.619	Rubem José Correia	150,00
87.509	Joaquim Ferreira Assumpção	100,00
6.790	Nilce Campos Guimarães	600,00
31.480	Félix Martins Ferreira	100,00
44.950	Guilherme Marques	150,00
68.730	Francisco de Paula e Souza	100,00
68.820	Sylvio Alves Mallet	450,00

Departamento de Parques, 9 de abril de 1956. — Julia Costa da Silva — Mat. 78.785. — Visto, Josué do Espírito Santo — Chefe do 4-PQ. — Matrícula 46.135.

Expediente de 10 de abril de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR
 De 4 de fevereiro de 1956
 Processos:

N. 7.800.851-55 — Waldemar Magno de Carvalho — Fica aprovado o projeto de arborização para o logradouro constante do p. 3. 6 512, conforme a informação do I-P.Q., Serviço de Parques, deste Departamento, datada de 3 do corrente mês.

DESPACHOS DO DIRETOR
 De 9 de abril de 1956
 Processos:

N. 7.800.851-55 — Waldemar Magno de Carvalho — Fica aprovado o projeto de ajardinamento constante do processo, de acordo com a informação do Sr. Engenheiro Chefe do 2-PQ. — Serviço de Estudos e Projetos, deste Departamento, do projeto em tela.

Expediente de 11 de abril de 1956

Fólias de gratificações referentes ao mês de fevereiro do corrente ano, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 6-4-1956 no processo n.º 7.900.218-56, na importância de Cr\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos cruzeiros).

Matrícula	Nome	Cr\$
14.061	Alcides Rocha	600,00
30.941	Antônio Correla	100,00
31.001	Joaquim de Souza	150,00
31.271	Manoel Rodrigues de Azevedo	100,00
31.421	Alceu Viriato	150,00
58.251	Anicélio Sebastião de Freitas	200,00
62.681	Joaquim Rosa	100,00
63.061	Nilo Rodrigues Cardoso	150,00
68.091	Nathércio Medeiros de Souza	100,00
31.052	João Lopes de Faria	200,00
31.082	Francisco da Costa Mamede	200,00
31.112	Abel Camargo	150,00
31.152	Avelino Marques da Fonseca	150,00
21.472	Eduardo da Costa Gomes	150,00
31.552	Maurício dos Santos	150,00
63.232	Arnobio Claudino Cavalcante	150,00
85.032	Maria Magdalena de Almeida Ferreira	200,00
2.233	Claudionor Jacintho	200,00
5.943	João de Moura	200,00
29.003	Abelardo Costa	100,00
31.223	Jos Coelho	100,00
57.003	Giraldo Domingos da Silva	100,00
58.263	Manoel Monteiro de Souza	150,00
62.793	Alcides Quirino dos Santos	150,00
64.413	Evaldo Rodrigues	100,00
87.703	Antônio Alves Ribeiro	100,00
2.344	Antenor Lourenço Corrêa	300,00
30.374	Antônio Joaquim da Silva	100,00
30.884	Zuzo Augusto Suzano	200,00
30.984	Jayme Pinto Machado	100,00
31.104	José Manoel de Barros	500,00
31.494	Isaias Vieira Furtado	150,00
64.924	José Alves Correia	150,00
68.784	Nilton Olímpio da Rocha	100,00
12.085	José Batista Soares	200,00
12.565	Noel Antônio da Silva	100,00
31.065	Luz Neves	200,00
31.145	Antônio Vieira da Mota	350,00
31.215	Jorge Lopes da Silva	150,00
31.265	Octacílio Guimarães	150,00
31.525	José Rodrigues dos Santos	100,00
58.395	João Pinto	150,00
70.135	Waldemar Gonçalves Bastos	200,00
78.735	Júlia Costa da Silva	150,00

Matrícula	Nome	Cr\$
12.426	Antônio dos Santos Gomes	100,00
30.846	José Nunes Marques Júnior	500,00
31.196	Jeronimo de Oliveira	100,00
31.226	José Dias Júnior	150,00
45.176	José Gonçalves Valim	200,00
68.416	Nelson Lima da Costa	100,00
68.836	Diogenes Lopes da Silva	150,00
74.436	Joaquim Ignácio de Oliveira	100,00
30.817	Antônio de Oliveira	500,00
30.837	Joaquim Soares	150,00
31.447	Belmiro Gomes	200,00
62.487	Nourival Pereira	150,00
63.317	José Carrulo	200,00
85.777	Isoete Rosa Lima	100,00
86.887	Omar Gusrião	100,00
89.717	Aloisio Pinto e Silva	150,00
30.908	Antônio Cezar de Mello	100,00
31.098	Fidelis José de Souza	200,00
31.178	Francisco José Correia	150,00
32.208	Hernani Ignácio Silva	150,00
2.299	Waldemar Carneiro da Costa Guimarães	200,00
31.109	Manoel Ferreira Cruz	150,00
31.269	Manoel Mesquita	500,00
31.669	José Teixeira Pinto	100,00
56.389	Loreto Rodrigues	100,00
56.399	Themistocles da Silva Oliveira	100,00
62.749	Alceu Satiro Monteiro	150,00
65.809	Cezar Fernandes	150,00
68.749	Acyr de Farias Távora	100,00
74.619	Rubem José Correia	150,00
87.509	Joaquim Ferreira Assumpção	100,00
6.790	Nílea Campos Guimarães	1.000,00
31.070	Máximo Pereira	300,00
31.480	Félix Martins Ferreira	100,00
44.960	Guilherme Marques	150,00
68.730	Francisco de Paula e Sousa	100,00
68.820	Sylvio Alves Mallet	450,00

Departamento de Parques, 11 de abril de 1956. — Júlio Costa da Silva — Mat. 78.785. — Visto, Josué do Espírito Santo — Mat. 48.135 — Chefe do P. Q.

Departamento de Parques

Expediente de 11 de abril de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N.º 4.475.670-55 — Departamento do Patrimônio. — Designo o Arquitecto Cláudio Augusto Piragibe Magalhães, matrícula 87.770, Chefe do Serviço de Parques, dê-se Departamento, para, na qualidade de representante dêste D.P.Q., assinar o Termo de

entrega e recebimento do terreno situado na rua Ferdinando Laboriau, junto e antes do n.º 145.

N.º 7.900.330-66 — Leonid Bagesheff. — Deferido, a título precário, sem prejuízo dos impostos devidos.

N.º 7.900.199-56 — Departamento de Parques. — Designo os Engenheiros Newton Penna Guedes da Silva Rosa, matrícula n.º 53.797, Cláudio Augusto Piragibe Magalhães, matrícula n.º 87.770 e o Escriturário Antônio Vieira da Mota, matrícula n.º

\$1.145, para constituírem a comissão encarregada de proceder aos atos de Concorrência Pública a que se refere o presente processo.

Departamento de Limpeza Urbana

Expediente de 10 de abril de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR

All Abdo — Processo 7.700.142-56. — Atendido.
Paulo Cavalcanti de Albuquerque — Processo 7.700.466-56. — Deferido.
DESPACHO DO CHEFE DO 1.º DISTRITO (1-DL)
Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária — Processo n.º 7.701.070-56. — Deferido.

DESPACHOS DO CHEFE DO 3.º DISTRITO (3-DL)

Sociedade Filantrópica Suíça — Processo n.º 7.701.048-56. — Deferido.
Maria José Souto do Monte França — Processo n.º 7.701.060-56. — Deferido.

DESPACHOS DO CHEFE DO 5.º DISTRITO (5-DL)

Síndico do Edifício Lydda, sito à rua Joaquim Nabuco n.º 58 — Processo n.º 7.701.081-56.
Condomínio do Edifício Don Sergio, sito à rua Xavier da Silveira n.º 95 — Processo n.º 7.701.082-56. — Deferidos.

Expediente de 11 de abril de 1956
Boletim n.º 81

ATOS DO DIRETOR
Transferências

Transferindo:
1 — Do 9-DL-3 para o 12-DL, o Trab. LU, ref. E — Lahyr Confort Rodrigues Silva, mat. 63.036.
2 — Do 12-DL para o 9-DL-3, o Trab. LU, ref. E — Valter Manuel da Silveira, mat. 65.013.
3 — Do 2-DL para o 1-DL, o Trab. LU, ref. E — Pedro Rodrigues de Sousa, mat. 57.732.
4 — Do 1-DL para o 2-DL, o Trab. LU, ref. D — Sebastião Inácio da Costa, mat. 86.509.
5 — Do 1-DL para o 13-DL-1, o Trab. LU, ref. D — Manuel Alves da Fonseca, mat. 86.437.
6 — Do 13-DL-1 para o 1-DL, o Trab. LU, ref. E — Emídio José do Nascimento, mat. 50.953.

Departamento de Aguas e Esgotos

Serviço de Expediente e Comunicações

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 9 de abril de 1956

Processos:

N. 7.205.049-56 — Construtora Travassos Fernandes Ltda.
Aceito as obras de que trata o presente processo, em caráter definitivo, de acordo com o parecer da Comissão. — 5 de abril de 1956 — Marcelo Teixeira Brandão.

Departamento de Limpeza Urbana

Relação dos Servidores dos diversos núcleos deste Departamento que prestaram serviços extraordinários, no mês de "Janeiro" de 1956 — Verba 7111 — Código local 198.0 — Processo número 7.206.325-56

Nomes — Importâncias

Cristovão de Melo Miranda	500,00
Pedro Alves Camargo	400,00
Alcindo Pereira Rodrigues	200,00
Antônio Pereira Coelho	130,50
Gastão Povil dos Santos	810,00
Justino José Franco	350,00
Trajano Pereira Lemos	141,67

Aurélio Pinto	860,00	Geraldo Mendes da Rocha	150,00
Luiz Jorge	350,00	Nathanael Benedito das Chagas	150,00
Sebastião Custódio de Lima	350,00	Francisco José da Fonseca	300,00
Auro da Silva Magalhães	429,00	Ary Andrade	300,00
Adalmino Alves Viana	200,00	Nelson de Siqueira Amazonas	900,00
Honorio Feliciano Pinto	105,30	Maria Pinheiro	250,00
Silvio Francisco das Chagas	200,00	Thomaz Nogueira	143,90
Alexandre Antunes	622,50	Osório Antônio Rodrigues	200,00
Geraldo Carlos da Silva	250,00	Mário Ferreira	500,00
José Miguel Filho	218,40	Joel Pereira Baldomero	700,00
Antenor José Martins	145,40	João Carlos Braga	300,00
José Mário Fernandes Caldeira	300,00	Ernelino Ribeiro	645,00
Abílio Chagas Valença	350,00	Jorge Praças	500,00
Otávio Julio do Nascimento	800,00	Alcides do Carmo	144,60
Augusto Adriano	500,00	Waldemar José Ramos	150,00
Macário Pascoal	172,00	Euclides dos Santos Mendonça	1.200,00
Nilso da Silva	100,00	Julio Augusto Martins	350,00
Julio José Soares	174,00	Manoel Pereira Pinto	1.200,00
Mário Matos	120,00	Milton Gomes Pinto	174,00
Antônio P.olidoro da Silva	112,20	Cristovão Coelho	400,00
Mário da Silva Fernandes	360,00	João Pereira Dantas	200,00
Francisco Teixeira da Paixão	190,00	Jorgina Pereira de Matos	500,00
Claudionor Ribeiro de Freitas	250,00	Stela Guarish	275,00
Francisco Barbosa	500,00	Ormar José Martins	128,00
Orlando José da Silva	311,20	Silvio Borges	500,00
Manoel Fernandes	207,00	Trajano José Martins	359,00
Paulino da Silveira Sarmiento	172,00	Francisco Florêncio Costa	100,00
Mário Ferreira Gomes	311,20	Manoel Lopes	129,00
Linésio José da Lapa	600,00	Nelson Serzedelo	251,60
Carlos Gomes Filho	201,00	Ary do Amaral	300,00
Otávio José da Silva	129,00	José Carlos	124,50
Miltão Soares de Abreu	191,40	Alexandrino Silva Ramos	800,00
Waldemar Rodrigues Coutinho	500,00	Derval Sobral	350,00
Antônio Mário Teixeira	213,00	Adelino Borges	429,00
José Clementino de Barros	256,60	José Archânjo Vazes	116,70
Francisco de Azevedo Branco	144,60	Ernesto dos Santos Costa	150,00
João Felix dos Santos	300,00	Esperanto Tuxi	860,00
Mário Soares Pereira	112,20	Alípio Briola de Souza	250,00
Marcelino Franklin	350,00	Oswaldo Fernandes da Fonseca	200,00
Anibal de Jesus Ramos	395,00	Edgard Gomes dos Santos	179,00
Nicanor de Araújo	400,00	Dalmo Paiva Bitencourt	200,00
Lieblvaldo Brea	203,00	Elmano Pereira	150,00
João de Jesus Henrique	105,30	Euripedes Cordeiro de Souza	400,00
Alvaro de Freitas Leonardo	203,00	Corinto Luiz Furtado	430,00
Olegário Bastos de Magalhães	105,30	Francisco Fernandes Oliveira	300,00

Hamilton Armando Pereira da Fonseca	860,00
Joaquim Alves Furtado	299,00
João Procópio Gonçalves	350,00
Benedito Brandão Carlos	350,10
Belarmino Fonseca	350,00
Helio Mostof	250,00
Alípio João Tiburcio	105,30
Wernecy Barbosa de Siqueira	300,00
Newton da Silva Santos	450,00
José Silvério Vieira	250,00
Maria da Conceição Ribeiro	630,00
Pedro Eduardo Lima	184,50
Manoel Moraes	260,00
Murilo Cândido da Silva	79,50
Oswaldo Lisboa	500,00
Augusto Carlos Rodrigues	79,00
José Leite Pereira	200,00
Marciano Basílio Barbosa	300,00
Alvacir Barbosa da Silva	174,00
Manoel Batista de Oliveira	157,90
Pedro Mariano Seabra	250,00
Roldão Paes Leine	172,00
Brum Rosa	500,00
Laudelino Daniel de Souza	144,60
Manoel Brito	950,00
Tito de Oliveira	350,00
Francisco Mariano	428,00
Rodrigo Rezende Lima	462,56

Nomes — Importâncias

João Caetano Filho	112,20
Ursolino Marques	500,00
Otacílio José da Silva	164,50
Waldir Encarnação Githain	150,00
Manoel Gonçalves do Nascimento	200,00
Joaquim José da Silva	500,00
Jose da Silva	268,70
Alcebiades Ribeiro	260,00
José Webre Lopes	311,20
Benedito Bastos de Oliveira	498,00
Leônio Mariano Seabra	250,00
Moaçir dos Santos Alão	300,00
Alcides Tertuliano	215,00
Honorio Gomes de Carvalho	200,00
Osmar Alves Sholl	217,40
João Martins	474,60
Jacir Pereira da Costa	164,50
Jacinto Mendonça Filho	120,00
Ademar Fernandes	200,00
Raimundo Veloso	164,50
Alfredo Afonso Gonçalves	350,00
Leônio Braz de Melo	300,00
José de Araújo	470,00
José Antônio da Silva	150,00
Alda Alves de Macedo	720,00
Jair Albuquerque Franco	250,00
Firmino Cabral de Brito	750,00
Oscar Pinto	500,00
Arentino Rodrigues Corrêa	350,00
Manoel Gonçalves	150,00
João Fiuzza	200,00
Manoel Teixeira	257,80
Benedito Sizenando Vicente	112,20
Talisman Gonçalves Barreira	200,00
Silvino Nascimento	92,10
Pedro Alves Carneiro	570,00
João Sigismundo de Campos	256,70
Lya Maria Ferreira da Costa	300,00
Alayde Neves de Medeiros	1.200,00
Angelo Quadros de Sá e Silva	250,00
Antônio Eugênio	250,00
Joventino Vitor de Oliveira	400,00
Oswaldo Monteiro de Mendonça	1.000,00
Alcilino Luiz do Amaral	150,00
José Nogueira do Nascimento	250,00
Luiz Paulo de Lima	500,00
Carlos Mazzel	500,00
José Ferreira Corrêa	350,00
José Faustino Simões	428,00
Oscar Fernandes Louro	112,20
Necio Gomes	105,30
Jorge de Sales Cunha	500,00
Sebastião Josino Couto	174,50
Benedito Ribas Teixeira Simões	200,00
Dilson Carlos José da Lapa	214,80
Horácio Pinto da Fonseca Porto	300,00
Armando Câmara Maghely	300,00
José Peixoto de Matos	250,00
Agostinho Ferreira	250,00
Canganeil Gonçalves da Costa	630,00

COLEÇÃO DAS LEIS

1955

VOLUME VI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 740

PREÇO: CR\$ 70,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de setembro a dezembro

Divulgação n.º 741

PREÇO: CR\$ 100,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Héitor Dias Franco	500,00
César Braga	353,00
Antônio José Lopes	105,30
Manoel Alfredo Gonçalves	105,30
Manoel Gonçalves Henriques	350,00
José de Souza Cardoso	300,00
Paulino Felipe dos Santos	200,00
Vilacy de Araújo	104,00
José Monteiro da Silva	520,00
Waldir Gonçalves Jordão	150,00
Isaac Ubrajara Ramos	112,20
Pinó	112,20
Claudianor de Figueiredo	180,00
Isaú Burity	200,90
Lucia de Saldanha da Gama Bacerlar	500,00
Ary Miranda Ribeiro	300,00
Moacir Vargas Coutinho	104,30
Graciano Gomes	199,20
Thomaz de Aquino Quintanilha	312,00
Mário Hilário da Fonseca	350,00
Delphim Mendes Olívia	1.650,00
Otaclio Joaquim da Silva	430,00
Flosculo Gomes Patricio Filho	215,00
Murilo dos Santos Coimbra	249,00
João Joaquim da Cunha	300,00
Pedro Veiga	322,00
Hugo Fonseca	144,60
José Manoel Povill Losano	350,00
Sylvia Garcez de Mendonça	218,40
Camile Marciel Briard	950,00
Thomaz Câmara	622,00
Adriano Rodrigues	800,00
Manoel Chincharo	330,00
Altamiro Araújo Corêa Filho	150,00
Paulo Pereira Reis	85,90
Leopoldo Ferreira Prado	150,00
Dourival Benigno do Nascimento	300,00
Héitor de Oliveira Cardoso	811,20
Osmar Ferreira Sholl	497,20
Antônio Pinto Barreto	800,00
Manoel Otavio de Carvalho	250,00
Waldemar Cruz	250,00
José de Almeida Serzedelo	187,80
Orlando Castro da Fonseca	500,00
Jorge Gama de Matos	720,00
Luiz Leonor Ciodaro	250,00
José dos Santos Lamego	500,00
Antônio Mário de Moura Costa	200,00
Manoel Firmo Calixto	112,20
Tebas Bento Raimundo Bahia	112,20
Fedy Pezenti	232,30
Julio Cesar	200,00
Felipe Marcos dos Santos	200,00
Felipe Marcos dos Santos	500,00
Armando de Miranda Ribeiro	400,00
Manoel dos Passos	300,00
Rubem Marques Barbosa	860,00
Luciano Ventura dos Santos	191,40
Leonel Pereira	200,00
Narci Ribeiro Braga	208,80
Mário Cerqueira	200,00
Cosme Bernardo Rodrigues	187,20
Manoel Angelo da Silveira	347,90
Antônio de Oliveira	79,00
Ernesto Soares	172,00
Hildebrando Mendonça	645,00
Waldir Tavares da Fonseca Jr.	311,20
Ocelho de Carvalho	200,00
Ludgero Aredes Soares	350,00
Sebastião da Silva	129,00
Danilo de Moraes Soares	172,60
Antônio de Oliveira	500,00
Lindolfo Benevides Ribeiro	400,00
Eddie Carvalho Andrade	350,00
Adhemar Magalhães Tossaint	650,00
Claudianor Antônio Oliveira	720,00
Joaquim Soares	350,00
José de Moura	210,90
Sebastião Bastista de Souza	200,00
Joaquim Rodrigues	112,20
João dos Santos Júnior	100,00
Duclides Alves	100,00
Manoel Bispo de Oliveira	174,00
Julio Soares da Silveira	400,00
Nelson Couto Mendes	300,00
Alterico dos Santos	150,00
Wolkmar Matos Schelen	1.200,00
Waldimir Cardoso	150,00
Augusto dos Santos	269,00
Oswaldo Pereira Viveiros	700,00
Augusto de Araújo Silva	430,40
Roberto Mendonça	172,00

Joaquim de Matos	630,00
Manoel Brito Fernandes	300,00
Elpidio Silva	160,00
Eduardo Pereira Oliveira	800,00
Paulo Moreira Ramos	79,00
Jorge de Almeida Durval	300,00
Djalma Durans Teixeira	720,00
Manoel Fonseca	800,00
Belarmino Lopes	350,00
Alvaro José da Silva	112,20
Elpidio Pereira	112,00
Moacir Martins Siqueira	314,40
Moacir Martins Siqueira	112,20
Alfredo Pinto Nogueira	314,40
Luiz Fontura Ramos	1.000,00
Antônio dos Santos	79,00
Reynaldo Batista Pereira	250,00
Jose Francisco da Silva	430,00
José Corrêa	600,00
Severino Pedro de Melo	187,20
Domingos Rodrigues Moço	200,00
Armando Luiz Furtado	258,00
Pedro Silva	144,60
Bahula Claro de Miranda	200,00
Archimedes dos Santos Mendonça	350,00
Edison Brochado Martha	350,00
Oswaldo Liberato Brasil	350,00
José Bruno	112,20
Paulo da Rocha	112,20
Atacliô Sebastião de Almeida	105,30
Jorge dos Santos	150,00
Genecy de Almeida	164,50
Deolindo José Venâncio	112,20
Francisco Raymundo	79,00
Plínio Carneiro Jordão	300,00
Adriano Carvalho da Silva	150,00
Montano Barros Viana	890,00
Benedito Marcondes dos Reis Júnior	900,00
João de Oliveira	221,50
Oscar da Silva	172,00
Antônio Cardoso	250,00
Antônio Emilio	200,00
Augusto Ferreira Andrezo	500,00
Jorge do Rosário	150,00
Milton Trindade	200,00
Nelson Manoel Pinto	200,00
Gabriel da Silva Amcodo	187,20
Paulo Alves Carneiro	200,00
João Pereira da Silva	350,00
Joaquim Siqueira	150,00
Raymundo Bastos	911,20
Jacy Barbosa	250,00
Homero Menezes Corrêa de Castro	500,00
Castro	270,00
Bolivar Camanzi	500,00
Armando Henrique de Carvalho	200,00
Waldemar de Lucas Moreira	258,00
Carlos Prado	500,00
José de Andrade	230,00
Pedro dos Santos	112,20
Paulo Gomes da Silva	100,00
Domingos Rodrigues	249,00
Cesar Rodrigues Pena	700,00
João da Silva Gonçalves	500,00
Augusto de Oliveira Luiz	893,40
Guilherme dos Santos Coutinho	430,00
Adalberto Barbosa de Oliveira	180,00
José André de Souza	280,00
José Luiz de Oliveira	350,00
Eduardo da Fonseca Maccandó	428,00
Euclides Corrêa Rodrigues	950,00
José Machado	100,00
Alvaro Gomes	300,00
Francisco dos Anjos	347,80

TOTAL: . . . 115.954,70

Importa a presente relação em Cr\$ 115.954,70 (Cento e quenze mil, noventa e cinco e quatro cruzeiros e setenta centavos).

Serviço de Contabilidade e Controle, 10 de abril de 1956 — Jacy Mendes Campos — matrícula número 47.106 — Chefe do 2-AE.

10 — AE
Dia 10-4-56

Processos despachados:
ENGENHEIRO CHEFE
N. 7.312.267-52 — Trajano Bruno de Berrêdo Carneiro — Aprovo a modificação do projeto.

S. E. 82-53 — Santo Crivano — Deferido.
N. 7.112.363-53. — Tribunal Federal de Recursos — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 120,00.
S. E. — 350-54 — Sociel — Soc. Comercial e Instaladora Ltda. — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.213.440-54 — J. B. Loureiro & Cia. Ltda. — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.101.090-55 — Herio Pinto Cardiano — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 156,40.
N. 7.102.152-55 — José Rozendo dos Santos — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.103.262-55 — Nair Parentoni Weitzel — Deferido, devendo a interessada pagar a quota de previdência de Cr\$ 123,00.
N. 7.103.528-55 — Saul Dahis — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 407,10.
N. 7.103.594-55 — Fábricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S. A. — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 341,90.
N. 7.103.768-55 — João Gualberto Ferreira — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 194,40.
N. 7.104.410-55 — Pedrosa Joppert & Cia. — Deferido.
N. 7.104.684-55 — Ildio Gomes Lobarinhos — Deferido.
N. 7.104.930-55 — Maria Lydia Assumpção Botelho — Deferido.
N. 7.105.024-55 — Rosalina da Silveira Barbosa — Deferido.
N. 7.105.120-55 — Francisco Viagas Calçada — Deferido.
N. 7.105.160-55 — Walter Carrocino — Deferido.
N. 7.200.024-56 — José Vicente de Queiroz Filho — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 341,10.
N. 7.200.320-56 — Oswaldo Soares de Almeida — Deferido.
N. 7.200.490-56 — Haroldo Lisboa da Graça Couto e outro — Deferido.
N. 7.200.584-56 — John Gregory Sobrinho — Deferido.
N. 7.200.808-56 — Agostinho de Camargo — Deferido.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

N. 7.201.152-58 — Stela Garcia Londres — A firma Instaladora indicada está incursa no art. 166 do Regulamento de esgotos devendo ainda figurar nas plantas o nome do construtor e assinatura do proprietário.
N. 7.201.158-58 — José da Rocha Wanderley — Junte prova de inventariante.
N. 7.201.160-58 — José Lopes da Silva — Compareça o responsável técnico para assinar e carimbar o requerimento.
N. 7.201.174-58 — Fernando Gomes Garcia — Junte prova de propriedade.
N. 7.201.176-58 — Luiz Gonzaga de Brito — Junte prova de propriedade.
N. 7.201.178-58 — Rubem Plácido de Medeiros — Junte prova de propriedade.

SERVIÇO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

N. 7.314.506-49 — Irene Becker — Peça o comparecimento do interessado.

Processos despachados:
ENGENHEIRO CHEFE
S. E. 397-54 — Organização Técnica de Engenharia e Arquitetura e Construções — Enarc — Ltda. — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 595,90.
S. E. 448-54 — Waldemar Craizer — Aprovo a modificação do projeto.

N. 7.211.604-54 — Rodolfo Araújo — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.100.512-55 — Luiz de Siquiera Passos — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.100.882-55 — José Joaquim Trancoso — Deferido.
N. 7.103.230-55 — João Belo de Mello Cunha — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 208,80.
N. 7.103.822-55 — Raul da Motta Maia — Deferido.
N. 7.104.176-55 — Emerico Steiner — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 181,40.
N. 7.105.036-55 — Usser Brenner — Aprovo a modificação do projeto
N. 7.200.102-56 — Eugénia Tóres Esteves — Deferido.
N. 7.200.778-56 — Socibra — Sociedade Madeira Brasileira Ltda. — Deferido.
N. 7.200.514-55 — Luigi Barba-stefani — Multe-se o instalador em Cr\$ 1.000,00.
N. 7.200.430-56 — Espólio de Cícero Fernandes Costa — Multe-se o construtor em Cr\$ 3.000,44.
N. 7.200.556-56 — Concreto Rodimix do Rio de Janeiro S. A. — Tendo em vista que não passa coletor pela testada do imóvel, autorizo a fossa provisória.
N. 7.200.758-56 — Elvira Branca Lopes — Multe-se o instalador em Cr\$ 1.000,00.
N. 7.200.788-56 — Casemiro Figueiredo — Deferido.
N. 7.200.796-56 — José Terceiro — digo — José Terreiro Ribeiro — Multe-se o proprietário em Cr\$ 3.000,00.
N. 7.200.818-56 — Silvio de Albuquerque — Deferido.
N. 7.200.874-56 — João Moreira Passos Filho — Deferido.

Serviço Administrativo

N. 7.210.890-54 — Péricles Ribeiro Baptista — Indeferido.
N. 7.213.500-54 — Daura Semeraro — Pague a multa existente. 6.º — D. D. E.
N. 7.103.384-55 — Abel Ribeiro de Moura Filho — O interessado deverá apresentar novo projeto.
N. 7.105.060-55 — Albertina de Andrade Ribeiro — O interessado deverá requerer modificação apresentando novo projeto.

SERVIÇO DE CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO

N. 7.317.194-52 — Luiz de Moraes Sarmiento — Apresente certificado de numeração para o apartamento Co-1 e Co-2.
N. 7.312.579-52 — Jacy Rocha Nóbrega — Apresente certificado de numeração para o apartamento da cobertura.

ENGENHEIRO CHEFE

Processos despachados:

N. 7.100.302-55 — Fredial Corcovado S. A. — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 701,30.
N. 7.103.328-53 — Hermenegildo Ramim — Multe-se o proprietário em Cr\$ 500,00.
N. 7.103.574-55 — Jacques Leonard Mongruel e outros. — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 437,30.
N. 7.104.564-55 — Maria de Castro Dolabella — Deferido, devendo interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 678,10.
N. 7.104.692-55 — Antão da Silva Carvalho — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 246,10.
N. 7.104.976-55 — Antônio Gonçalves de Magalhães — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 201,20.
N. 7.200.466-55 — Henrique Pinto de Oliveira — Deferido, devendo o

interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 230,70.
 N. 7.200.516-56 — Im. biliaria Alves da Motta S. A. — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 360,00.
 N. 7.200.912-56 — Theodor Friederich Hofman — Multe-se o construtor em Cr\$ 2.000,00.
 Serviço de Instalações Prediais:
 N. 7.200.570-56 — Jayme Sanches — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.768-56 — Ans Gandelman Cardoso — O interessado deverá entrar com o documento de caixa d'água.
 N. 7.200.319-55 — Renato Candido de Oliveira — Peça o comparecimento do interessado.
 Serviço Administrativo:
 N. 7.107.942-53 — Níria de Souza Smith — Pague a taxa de desistência do instalador inicial.
 N. 7.100.064-55 — Francisco Augusto Soares — O requerente incidiu na taxa de perempção.
 N. 7.201.182-56 — George H. Heese — Compareça para esclarecimento.
 N. 7.201.196-56 — A toulo dos Santos — A firma instaladora está incursa no art. 162 do Regulamento de Esgotos.
 N. 7.201.292-56 — Alvaro de Matos Nunes — A firma instaladora está incursa no artigo 166 do Regulamento de Esgotos.
 Serviço de Cadastro e Classificação:
 N. 7.105.134-55 — Emigdio Nunes Alves — Compareça para esclarecer divergência entre as plantas de situação apresentada.
 N. 7.200.212-56 — Olavo José da Silva — Compareça para esclarecimentos sobre o prédio dos fundos.
 N. 7.310.031-52 — Antonio Martins Dias — Apresente certificado de numeração para o apartamento CO-1.
 N. 7.319.382-52 — Maria do Carmo Oliveira Milton — Peça o comparecimento do interessado a fim de apresentar o certificado de numeração para o apartamento CO-1.
 5.º D. D. E.
 N. 7.101.658-55 — Fernando Cezar — As novas plantas não conferem com a obra. Peça novo projeto.
 1.º D. D. E.:
 N. 7.201.062-56 — Jose Diogo Ferreira — O instalador deve esclarecer melhor a localização da rua onde está sendo construído o prédio.
 Serviço de Instalações Prediais:
 N. 7.103.734-55 — Molino Pasquale — O interessado deverá apresentar novo projeto.
 N. 7.103.762-55 — Construtora L. Martins S. A. — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.103.984-55 — Sociedade de Previdência dos Desamparados — Peça comparecimento do interessado.
 N. 7.104.802-55 — Adelalde dos Santos — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.098-56 — Maria da Luz Aguiar Fernandes — O interessado deverá juntar novas plantas.
 N. 7.200.384-56 — Francisco Ribeiro — O interessado vai entrar com novas plantas.
 N. 7.211.042-54 — Venceslau Correia da Costa — Peça o comparecimento do interessado.
 Serviço Administrativo:
 N. 7.101.604-55 — W. Goytiaz — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.213.354-54 — Eduardo Jorge Farah — Apresente instalador devidamente matriculado no D. A. E. e junte prova de propriedade.
 N. 7.213.352-54 — Eduardo Jorge Farah — Não consta inscrita a firma instaladora indicada.
 Sr. Engenheiro Chefe:
 N. 7.113.050-53 — Sociedade Engenharia e Representações Técnicas Limitada — Aprovo a modificação do projeto.
 N. 7.213.072-54 — Antonio Moreira — Aprovo a modificação do projeto.
 N. 7.101.764-55 — Carlos Laubisch

e outro — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 215,60.
 N. 7.101.784-55 — Thereza Simões Martins — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 149,90.
 N. 7.101.918-55 — Julio Arroja da Silva — Aprovo a modificação do projeto.
 N. 7.103.132-55 — Elias Szczupak e outros — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 448,80.
 N. 7.101.959-55 — Haidee Freire Veiga — Multe-se o proprietário em Cr\$ 1.000,00.
 N. 7.104.298-55 — Espólio de Waidir Aquede Lopes — Multe-se o proprietário em Cr\$ 800,00.
 Serviço de Cadastro e Classificação:
 N. 7.102.978-55 — Manoel Orlando Ferreira — Apresente certificado de numeração para os apart. 101 e 201.
 6.º O. O. E.:
 N. 7.201.014-56 — Josélito de Santana Prata — O ramal existente não confere com o local. Apresente novo projeto.

ENGENHEIRO CHEFE

Processos despachados:

N. 7.104.290-55 — Jacintho Toller — Deferido.
 N. 7.104.346-55 — Julio Alonso Pereira — Deferido.
 N. 7.104.621-55 — Ludovico Ramas da Silva — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 170,40.
 N. 7.104.870-55 — Antonio Coelho Brandão — Deferido.
 N. 7.104.929-55 — Convento de Santa Tereza — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 208,80.
 N. 7.200.096-56 — José Caldeira — Deferido.
 N. 7.200.204-56 — Iracema Marques da Silva — Deferido.

N. 7.200.206-56 — Alfredo Rodrigues — Deferido.
 N. 7.200.458-56 — Henrique Sergio Melman — Deferido.
 N. 7.200.580-56 — Joana Ader Azem — Deferido.
 N. 7.200.868-56 — Abel de Oliveira — Deferido.
 Serviço de Instalações Prediais:
 N. 7.100.122-55 — Anselmo Pereira de Barros — Peça o comparecimento do interessado.
 5.º D. D. E.
 N. 7.100.950-55 — Atibéa Mota Lima — O interessado deve apresentar projeto com as C.I. de 0,00m de diâmetro, e completá-lo de acordo com o regulamento em vigor.
 N. 7.102.506-65 — Orthopedia Continental Ltda. — O instalador deve cumprir o projeto apresentado e instalar sifão de barro de 76mm para o miquitório conforme exigência de 12 de janeiro de 1955.
 N. 7.200.064-56 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Cumpra a exigência.
 Serviço administrativo:
 N. 7.100.822-55 — Manoel Rodrigues — Junte prova de propriedade.
 N. 7.201.258-56 — Antonio Paulino da Silva — A firma instaladora indicada está incursa no art. 166 do Regulamento de Esgotos.
 N. 7.201.260-56 — Francisco Manoel Cordeiro — A firma instaladora indicado está incursa no art. 166 do Regulamento de Esgotos.
 N. 7.201.272-56 — Almerinda Rocha — A firma instaladora está incursa no art. 162.
 Serviço de cadastro e classificação:
 N. 7.200.237-54 — Odette Jannuzzi e outros — Apresente certificado de numeração para o apartamento 1.201 — Duplex.
 N. 7.200.932-55 — José Mariano de Oliveira — Apresente planta de situação na escala de 1/200.

N. 7.201.206-56 — Américo Manoel de Andrade — O logradouro em causa está situado fora da zona esgotada.
 Serviço de instalações prediais:
 S. E. 116-53 — Standard Oil Company Brasil — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.102.842-55 — Francisco Gilson Filho e outros. — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.103.612-55 — Maria do Rosário Lito — Peça o comparecimento do instalador.
 N. 7.104.798-55 — Osvaldo Moura Brasil do Amaral — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.104.934-55 — Deolinda Loureiro Pinheiro — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.105.028-55 — Nagib Elias — O interessado vai apresentar novas plantas da garagem.
 N. 7.200.278-56 — Cactano Faraço — Aguardando carta de caixa d'água.
 N. 7.200.294-56 — Nelson Rodrigues Corrêa — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.486-56 — Maria Tavares dos Santos — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.430-56 — Espólio de Cleo Fernandes Costa — Multe-se o construtor em Cr\$ 3.000,00.
 N. 7.200.524-56 — Joaquim Vanut — O interessado deverá apresentar novo projeto com o desvio do coletor que está sob o prédio.
 N. 7.200.574-56 — Jorge Vacite — O interessado deverá declarar que construiu a tampa da caixa d'água 0,20 acima do piso da área.
 N. 7.200.752-56 — Condebaldo Valentim da Silva Brasil — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.776-56 — José Ferreira da Silva — O interessado deverá juntar novas plantas.
 N. 7.200.812-56 — Edgar Baena — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.930-56 — João Martinho Netto — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.938-56 — Amílcar Dias Ladeira — Peça o comparecimento do interessado.
 N. 7.200.986-56 — Marconi Nudelmann e outros — Peça o comparecimento do interessado.
 Serviço de cadastro e classificação:
 N. 7.211.518-54 — Silvio Romano França e outros — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.101.302-55 — Albano Henrique — Compareça para esclarecimentos sobre a construção dos fundos.
 N. 7.101.502-55 — Haroldo Lisboa da Graça — Apresente certificado de numeração para o apartamento 802.
 N. 7.103.122-55 — Rita Gomes Lohner — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.104.550-55 — Nadin Cassar — Compareça para esclarecimentos sobre nova planta de situação a ser apresentada.
 N. 7.105.018-55 — Emília Sanderman Biffencourt Camara — Apresente certificado de numeração para o n.º 21-fundos.
 N. 7.200.83456 — Francisco Carneiro de Freitas — Não passa coletor de esgotos pela testada.
 N. 7.201.148-56 — Manoel Dias Moreira — Compareça o autor do projeto para esclarecimentos.
 4.º D. D. E.
 N. 7.211.520-54 — Abram David Grynberg — O interessado deve juntar planta do apartamento da cobertura e colocar tampões de f. f. tipo E. F. nos C.I. e C.G. do pavimento térreo.

**IMPÔSTO SOBRE VENDAS
 E CONSIGNAÇÕES
 NO DISTRITO FEDERAL**

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 678

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbios Postal

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

Dia 10 de abril de 1956

Mandado de Citação referente à ação ordinária requerida por Arnaldo Xavier em curso no Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública — cartório do 2.º Ofício — Ciente em 10 de abril de 1956. Ao Coordenador do Setor do Funcionalismo.

Mandado de Citação referente à Ação Ordinária requerida por Jorge de Queiroz Combacau em curso no Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública — cartório do 2.º Ofício — Ciente em 10-4-56. Ao DCF, tendo em vista a matéria em discussão.

Retificação

Folha de Gratificação a que se refere o processo n.º 200.063-56, referente

ao mês de janeiro de 1956, publicação de 13-4-56, fls. 3.436.

Onde se lê: Julia Ribeiro dos Santos, matrícula 4.499 — Cr\$ 200,00 — leia-se: Julia Ribeiro dos Santos, matrícula 4.499 — Cr\$ 2.000,00.

Folha de Gratificação a que se refere o processo n.º 200.063-56, referente ao mês de fevereiro de 1956, publicação de 13-4-56, fls. 3.436,

Onde se lê: Maria Magdalena Soares de Mello, matrícula 46.095 — leia-se: Maria Magdalena Soares de Mello, matrícula 46.094 — Cr\$ 500,00.

Onde se lê: Carlos Joaquim Fernandes, matrícula 6.303, Cr\$ 300,00 — leia-se: Carlos Joaquim Fernandes, matrícula 6.303 — Cr\$ 400,00.

Onde se lê: Jorge Volta Reixach, matr. 79.488 — Cr\$ — leia-se Jorge Volta Reixach, matr. 79.488 — Cr\$

DESPACHOS DO SENHOR CHEFE DO GABINETE DO SR. DIRETOR

(M-11)

Processos:

- N. 303.854-56 — Daniel Viola.
- N. 303.872-56 — Argeu Severino da Silva.
- N. 303.874-56 — Amílido do Nascimento.
- N. 304.110-56 — João Barbosa da Silva.
- N. 304.971-56 — Manoel de Assis Reis Filho.
- N. 305.591-56 — Oliveira Berto
- N. 307.288-56 — Antônio Cerrutti.
- Indeferido tendo em vista o laudo médico desfavorável.

DESPACHOS DO CHEFE DA CARTEIRA DE PESSOAS E AUXÍLIOS

Processos:

- N. 307.091-56 — João Santana — Compareça, munida dos títulos de pensionista.
- N. 308.665-56 — Carlos Moreira da Rocha. — Compareça, munida da certidão de óbito da 1.ª esposa.
- N. 304.484-56 — Diva Ribeiro Guimarães. — Herdeiros de Diva Ribeiro Guimarães, matrícula número 68.701, habitem-se à pensão os seus beneficiários.
- N. 308.453-56 — Sebastião Cândido — Herdeiros de: Sebastião Cândido, matrícula número 52.700, habitem-se à pensão os seus beneficiários.

- N. 303.041-56 — Walter Santana. — Compareça urgente.
- N. 329.435-55 — João Flausino da Silva.
- N. 300.660-56 — Antônio Pereira da Silva.
- N. 302.636-56 — Waldir Lima Pimenta.
- N. 303.229-56 — Eduardo da Conceição.
- N. 307.083-56 — Eugênia Gomes Sampaio.
- N. 307.726-56 — Ormiria dos Santos Pitança.
- N. 307.875-56 — Mário Francisco.
- N. 308.421-56 — Stella Bailly.
- N. 308.628-56 — Américo de Freitas. — Compareça.

TÉRMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras Serviço de Correspondência

8-OB 1

Retificação do Diário Oficial de 13 de abril de 1956, referente ao termo de re-ratificação aditivo assinado em 4-1-1956, entre a P.D.F. e Paulo Souto Malta e sua mulher. Onde se lê: José Maria Machado Costa etc. ... Leia-se: José Maria Lage Machado Costa, etc. ... Onde se lê: outras etc. ... Leia-se: outra etc. ...

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Montepio dos Empregados Municipais

Expediente do dia 14 de abril de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N. 306.316-56 — Sulina Pereira Franco da Fonseca. — Deferido.

N. 309.713-56 — Hitler Paulo Loureiro de Almeida.

N. 309.722-56 — Arthur Alves de Passos Salles.

N. 309.805-56 — Maria Helena Urrutigaray Brandão Botelho. — Autorizo.

— Autorizo.

EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520	2,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647	15,00
Readaptação do Funcionário Civil ao Serviço Público Federal — Div. n.º 622	1,50	Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648	1,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559	15,00		
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636	1,20		

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1
Agência I - Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

RENDAS MUNICIPAIS

APROPRIAÇÃO DA RECEITA

RESUMO DO MÊS DE MARÇO DE 1956

Código	Discriminação	Quant. de doc.	Amigável	Judicial
100	<i>Divida Ativa</i>			
110	Imp. Pred. Agua e Esg.		Cr\$	Cr\$
111	Exercícios anteriores	45	14.262,90	
111	Exercícios anteriores	131		97.192,00
112	Pred. Agua e Esg. 1951	11	26.937,60	
112	Pred. Agua e Esg. 1951	48		54.839,40
113	Pred. Agua e Esg. 1952	12	8.862,20	
113	Pred. Agua e Esg. 1952	74		100.374,00
114	Pred. Agua e Esg. 1953	22	34.187,40	
114	Pred. Agua e Esg. 1953	808		2.034.647,20
115	Pred. Agua e Esg. 1954	958	2.794.051,10	
116	Pred. Agua e Esg. 1955	1.776	5.094.110,20	
		<u>3.885</u>	<u>7.972.411,40</u>	<u>2.289.352,60</u>
120	Imp. Territ. Agua Esg.			
121	Exercícios anteriores	165	112.635,30	
121	Exercícios anteriores	127		113.758,80
122	Terr. Agua e Esg. 1951	44	64.711,20	
122	Terr. Agua e Esg. 1951	61		33.358,30
123	Terr. Agua e Esg. 1952	81	187.740,80	
123	Terr. Agua e Esg. 1952	68		133.476,10
124	Terr. Agua e Esg. 1953	102	338.091,10	
124	Terr. Agua e Esg. 1953	74		82.178,40
125	Terr. Agua e Esg. 1954	402	884.722,90	
126	Terr. Agua e Esg. 1955	1.209	1.730.105,90	
		<u>2.333</u>	<u>3.318.007,20</u>	<u>363.271,60</u>
130	Imp. Lic. e Ind. Prof.			
131	Exercícios anteriores	11	12.320,00	
131	Exercícios anteriores	4		3.296,00
132	Exercício de 1951	6	10.076,40	
132	Exercício de 1951	2		1.648,00
133	Lic. Ind. Prof. Ex. 1952	6	34.892,20	
134	Lic. Ind. Prof. Ex. 1953	15	96.131,40	
134	Lic. Ind. Prof. Ex. 1953	1		510,00
135	Lic. Ind. Prof. Ex. 1954	70	214.670,50	
135	Lic. Ind. Prof. Ex. 1954	4		5.880,00
136	Lic. Ind. Prof. Ex. 1955	1.053	4.033.583,60	
139	Ind. e Prof. Ex. 1951	1		220,00
		<u>1.182</u>	<u>4.401.674,10</u>	<u>11.554,00</u>
150	Multas de infração			
151	Multas do DFS	583	227.170,00	
151	Multas do DFS	272		147.550,00
153	Multas do DHS	13	7.300,00	
153	Multas do DHS	16		12.300,00
154	Multas do DAL	48	28.200,00	
154	Multas do DAL	7		5.900,00
155	Multas do DRI	1	244,80	
155	Multas do DRI	24		30.929,90
158	Multas do DRM	6	60.680,30	
158	Multas do DRM	1		4.676,50
159	Multas diversas	10	1.350,00	
159	Multas diversas	1		52,00
		<u>988</u>	<u>324.945,10</u>	<u>173.571,40</u>
160	Taxa Cons. D'água Pena			
161	Exercícios anteriores	128	33.740,00	
161	Exercícios anteriores	26	11.097,50	
169	Taxa Cons. D'água Terr.	154	44.837,50	

Código	Discriminação	Quant. de doc.	Amigável	Judicial
170	Taxa Cons. D'água Hidr.		Cr\$	Cr\$
171	Exercícios anteriores	136	33.911,20	
172	Exercício de 1951	66	37.659,20	
173	Exercício de 1952	110	37.160,50	
174	Exercício de 1953	184	39.961,40	
175	Exercício de 1954	529	172.949,70	
176	Exercício de 1955	696	260.037,60	
		1.721	581.679,60	
180	Taxa de Esgôto			
181	Exercícios anteriores	165	44.736,00	
190	Tributos Diversos	165	44.736,00	
191	Contrib. de calçamento	1	398,50	
192	Renda do DPM	1		750,00
194	Imp. Int. Vivos Rec. DRD	2	15.889,10	
194	Imp. Int. Vivos Rec. DRD	16		86.751,80
196	Imp. Vendas e Consig.	9	83.145,50	
196	Imp. Vendas e Consig.	3		14.992,90
199	Diversos	170	87.641,50	
199	Diversos	73		57.081,10
		275	187.074,60	159.575,80
200	Renda do Exercício	10.697	16.875.365,50	2.997.325,40
260	Juros e Multas Mora			
261	S. Imp. Pred. Água e Esg.		1.586.194,80	
261	S. Imp. Pred. Água e Esg.			567.798,50
262	S. Imp. Terr. Água e Esg.		627.806,10	
262	S. Imp. Terr. Água e Esg.			163.639,50
263	S. Imp. Lic. Ind. Prof.		743.553,80	
263	S. Imp. Lic. Ind. Prof.			2.368,80
266	S. Contrib. de Calçamento		39,80	
267	Multa mora taxa d'água		11.273,60	
268	Multa mora taxa esg.		4.520,40	
269	S. diversos tributos			2.180,00
			3.023.388,50	735.986,80
271	S. Imp. Ind. Profissões			44,00
300	Depósitos			44,00
			3.023.388,50	736.030,80
311	Taxa de arbitramento			50,00
314	Caixa Apos. e Pensões		32.624,90	
315	Multa do DRM		60.680,20	
315	Multa do DRM			12.816,40
		1	93.305,10	12.866,40
		1	93.305,10	12.866,40
		10.698	19.992.059,10	3.746.227,60

Total arrecadado: Cr\$ 23.738.281,70.

Confere. — José Monteiro de Almeida, Mecanógrafo, mat. 32.948-DCF. Visto. — Cactano E. de Araújo Seixas, Chefe do Serviço, mat. 4.964.

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃODepartamento do Pessoal
Serviço de Informações

8-PS

EDITAL N. 16

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Battistone Benedito dos Santos — matrícula n. 69 938. Guarda classe "F", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 346 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. 1.021.119-557).

Em 26 de março de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 17

O Departamento do Pessoal faz ciente a Armino Pereira da Silva, que, de acordo com o que consta do processo n. 1.035.013-53, deverá comparecer e sua sede, à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425 a fim de ultimar o expediente de Admissão.

(Processo n. 1.035.013-53).

Em 2 de abril de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 18

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Carlos Ferreira de Faria, em virtude do falecimento do ex-servidor Carlos Ferreira Júnior, matrícula n. 24 932, falecido em 11 de julho de 1954, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n. 1.033.772-54).

Em 11 de abril de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

Comissão de Processo
Administrativo

Garibaldi Pereira Pinto, Prático de Laboratório, classe F, matrícula número 1.207, nos termos do art. 237, do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941, deverá apresentar defesa no processo administrativo número 8.033.969-55, instaurado pela Portaria n. 148, de 3 de fevereiro de 1956, do Excmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 9 de abril de 1956. — *Francisco Antônio dos Santos Guida* — Presidente da Comissão

Comissão de Aquisição
de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 40 — GRUPO

Torno público que às 13 horas do dia 19 de abril do corrente ano, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Graça Aranha, 416 — 6.º andar — Sala 621, propostas para o fornecimento do material a que se refere este edital, observando-se o que preceituam os artigos 18 e suas alíneas, e 19 do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

EDITAIS E AVISOS

Requisição n.º 7 — do Serviço Mecanográfico.

Espécie do Material: Cartões I.B.M.

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: Avenida Graça Aranha, 416 — 5.º andar — sala 511.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 41 — GRUPO

Requisição n.º 8 — do Serviço Mecanográfico.

Espécie do material: Impresso contínuo do modelo "Contra cheque".

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: Avenida Graça Aranha, 416 — 5.º andar — sala 511.

Nota: — As especificações referentes ao fornecimento do material de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde serão prestados, outrossim, quaisquer esclarecimentos necessários.

De acordo com o disposto no artigo 37 do Decreto-lei n.º 1.402, de 5 de julho de 1939, às empresas ou instituições sindicalizadas, é assegurada preferência em igualdade de condições.

Tendo em vista a resolução n.º 28, de 30 de novembro de 1949, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, será dada preferência em igualdade de condições tecnológicas e de preços aos produtos da indústria nacional.

Em 12 de abril de 1956. — *Eduardo Pio Duarte* — Membro da A. C. M. — Mat. 24.796.

SECRETARIA GERAL
DE FINANÇAS

Departamento do Patrimônio

Serviço de Controle

EDITAL N. 14

(Invalidação)

Antônio Albuquerque Silva Gomes — Avenida Henrique Valadares lotes 243-244 — De acordo com o inciso V, da Resolução n.º 3, de 2 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torna público que ficam invalidadas para todos os efeitos, as guias de pagamento de números 3.501.752 e 3.501.753, expedidas por este Departamento em 6 de março de 1956, ficando, outrossim, intimado o Senhor Antônio Albuquerque Silva Gomes a devolver as 1.ª e 2.ª vias dos conhecimentos em causa.

Em 11 de abril de 1956. — *Hélio Moreira Sena* — Chefe do 3-FM.

Torno público que no dia 19 de abril de 1956, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco n.º 47 — 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 18 e suas alíneas e 19 do Decreto n.º 9.149 de 2-2-48.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 34
Grupo 14

Requisição n.º 2 do Serviço Mecanográfico.

Espécie do material: Bobinas para máquina tubuladora.

Prazo de entrega: 10 dias.

Local de entrega: Rua Santa Lúzia, 11.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 36
Grupo 5

Requisição n.º 3 da Superintendência do Financiamento Urbanístico.

Espécie do material: Drogas.

Prazo de entrega: 15 dias.

Local de entrega: Avenida Presidente Vargas, 435 — 18.º andar.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 36
Grupo 12

Requisição n.º 18 do Departamento do Tesouro.

Espécie do material: Móveis de madeira.

Prazo de entrega: 45 dias.

Local de entrega: Rua da Alfândega, 48 — 2.º andar.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 37
Grupo 8

Requisição n.º 17 do Departamento do Tesouro.

Espécie do material: Elétrico.

Prazo de entrega: 10 dias.

Local de entrega: Rua da Alfândega, 48 — 2.º andar.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 38
Grupo 14

Requisição n.º 16 do Departamento do Tesouro.

Espécie do material: Máquina de somar elétrica.

Prazo de entrega: 10 dias.

Local de entrega: Rua da Quitanda, 120 — 1.ª Coletoria.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 39
Grupo 14

Requisições ns. 5 do Serviço Mecanográfico e 10 do Departamento do Contencioso Fiscal.

Espécie do material: Cartão IBM.

Local de entrega: Nas repartições requisitantes.

Nota: As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o decreto n.º 1.705 de 27-10-39, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários. — *Fernando B. N. Lobato* — Presidente da FCM — Mat. 10.053.

Departamento de Renda
Mercantil

EDITAL N. 17

O Diretor do Departamento de Renda Mercantil faz saber aos Senhores Contribuintes pelo presente edital que, a partir do dia 2 de maio p. futuro, os impressos solicitando "visto" em livros e em notas fiscais, deverão ser preenchidos com clareza,

sem rasuras e devidamente assinados por quem autorizado, isto é, pelo responsável na aquisição de bens mercantis conforme constar no verso do cartão de inscrição que será apresentado na ocasião.

Encontrar-se à disposição dos Senhores Contribuintes os impressos para tal fim, que deverão ser procurados no 3.º pavimento (4-RM), do prédio n.º 129, na Rua da Quitanda, sede do Departamento.

Em 12 de abril de 1956. — *Silvano Armando Della Nina* — Diretor.

Departamento de Renda
e Transmissão

Serviço de Controle Fiscal

(Invalidamento)

Guia n.º 4.522.014-55 — Frederico Wurn — De acordo com o inciso 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 14-1-56, para nenhum efeito mais

SECRETARIA GERAL
DE VIAÇÃO E OBRASComissão de Aquisição
de Material

EDITAL N. 12

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de maio de 1956, às 14 horas, na Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, apartamento 901, serão realizadas as concorrências abaixo mencionadas, para fornecimento de materiais às diversas dependências desta Secretaria observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III, do Decreto n.º 9.149, de 2-2-1948.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 78,
Grupo 1.

Aço duro e aço doce em vergalhão e aço bolha em barra quadrada.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 73,
Grupo 2.

Ferramentas e Pertences.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 70,
Grupo 2.

Ferramentas e pertences

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 81,
Grupo 5.

Drogas e Produtos Farmacêuticos.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 82,
Grupo 8.

Material elétrico.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 83,
Grupo 8.

Vidros fantasia e armado com arame. Tijolo feito à máquina. Me-offio. Paralelepípedos, Tijolo comum e Alcatrão R.T.-2.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 84,
Grupo 14

Caixas de descarga, Curvas de ferro galvanizado, Luvas de ferro galvanizado, Máquinas de barro vidrado, Registros de gaveta, etc.

Concorrência Administrativa n. 85.
Grupo 10.

Bocas de lobo, Tampões de ferro fundido, Manilhas de barro vidrado, Tubos de concreto e Tubos de chumbo para água.

Concorrência Administrativa n. 86.
Grupo 10.

Tubos de concreto, Raios e Tampões de ferro fundido, Tubos de chumbo para água, Curvas de ferro, Joelhos de ferro fundido para raios de águas pluviais.

Concorrência Administrativa n. 87.
Grupo 11.

Madeiras.

Concorrência Administrativa n. 88.
Grupo 11.

Compensados de peroba e Madeiras.

Concorrência Administrativa n. 89.
Grupo 12.

Mesas de 7 gavetas e Poltronas de peroba lustrada.

Concorrência Administrativa n. 90.
Grupo 13.

Bidets de louça branca, Lavatórios de louça branca.

Concorrência Administrativa n. 91.
Grupo 14.

Material de expediente e desenho.

Concorrência Administrativa n. 92.
Grupo 14.

Material de expediente e desenho.

Concorrência Administrativa n. 93.
Grupo 24.

Fogões a gás e Copos de vidro.

Concorrência Administrativa n. 84.
Grupo 26.

Ferragens e artefatos de metal.

Concorrência Administrativa n. 95.
Grupo 36.

Epoleta, Estupim, Explosivo, Pólvora e Varas de Junco.

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às repartições públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Será observado, quanto aos concorrentes, o que determina o parágrafo 1.º do artigo 38 — Item O da Lei n. 2.550 de 26 de julho de 1956, que altera dispositivos do Código Eleitoral.

Em 11 de abril de 1956. — *Abreu Sérgio Ferreira Portes* — Matrícula 1.4.7 — Engenheiro — Membro da V.C.M.

Departamento de Parques

Chamo a atenção dos interessados para o Edital de concorrência pública n. 2-56, publicado no Diário Oficial de 6-4-1956, página 3.243, referente as obras de execução de bancos de granito na Avenida Atlântica.

Departamento de Águas e Esgotos

Serviço de Material

Concorrência n. 179.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 Curva de ferro fundido c/p. e b.

Concorrência n. 180.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Curva de f. fundido c/p. e b.

Concorrência n. 181.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Curva de f. fundido c/p. e b.

Concorrência n. 182.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Redução de ferro fundido.

Concorrência 183.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Redução de ferro fundido.

Concorrência n. 184.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Luva de ferro fundido.

Concorrência n. 185.

Grupo n. 10 — Luva de ferro fundido.

Data da realização: 18-4-56.

Concorrência n. 186.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Luva de ferro fundido.

Concorrência n. 187.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Tê de ferro fundido c/p. e 2 b.

Concorrência n. 188.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Tê de ferro fundido c/p. e 2 b.

Concorrência n. 189.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Tê de ferro fundido c/p. e 2 b.

Concorrência n. 190.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Tê de ferro fundido c/p. e 2 b.

Concorrência n. 191.

Data da realização: 18-4-56.

Grupo n. 10 — Tê de ferro fundido c/p. e derivação.

Nota: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 1-11-1939.

Os avulsos serão entregues no S. M. no horário das 11,30 às 16 horas.

Em 13 de abril de 1956. — Visto: *Luis Antônio Pimenta Bueno* — Chefe do Serviço de Material — Matrícula 47.000.

REGULAMENTO

DO

IMPÔSTO DE RENDA

Decreto n.º 36.773, de 13-1-55

DIVULGAÇÃO N.º 726

PREÇO Cr\$ 8,00.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

REGULAMENTO

DO

Departamento Federal de Segurança Pública

• Índice geral e alfabético

remissivo;

DIVULGAÇÃO N.º 727

PREÇO: CR\$ 15,00.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO N.º 1.567

SESSÃO DE 4 DE ABRIL DE 1955

Recurso n.º 1.703.

Recorrente — Ilka Cezar de Sousa.
Recorrido — Departamento da Renda Imobiliária.

Relator — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto predial. Apuração do valor locativo para efeito de cobrança do imposto.

RELATÓRIO

Ilka Cezar de Sousa recorre da decisão de 30 de dezembro de 1953 do Sr. Diretor do D.R.I., que indeferiu reclamação que apresentara contra o valor tributado do apartamento n.º 205 da Rua Sorocaba n.º 411.

É o seguinte o teor da petição de recurso: (lê).

O ato do Sr. Diretor do D.R.I. baseou-se nos esclarecimentos prestados às fls. 4 e 4v. pelo Serviço de Vistoria Fiscal, esclarecimentos do seguinte teor:

« A reclamante, promitente compradora do apartamento 205 da Rua Sorocaba n.º 411, onde reside, pleiteia redução do VT de Cr\$ 45.600,00 que vige para o mesmo.

Confessa a recorrente que, antes de habitar dito apartamento, ele estava alugado pelo aludido valor de Cr\$ 45.600,00 anuais. Essa circunstância foi verificada por esse Serviço de Vistoria Fiscal, na ocasião da inclusão do aludido imóvel, conforme processo n.º 4.618.448-52, anexo.

Nenhum índice melhor existe do valor locativo de determinada propriedade do que a renda efetivamente produzida. E não se sabe de nenhum apartamento da zona sul — como o do presente caso — cujo aluguel se tenha desvalorizado com o tempo; ao contrário, os valores locativos ultimamente têm subido vertiginosamente, principalmente os de imóveis localizados na zona em que se acha o referido noproente processo.

Por outro lado, há evidente equívoco da petição, invocando a Resolução n.º 28 para atingir seu objetivo.

Assim, opino pelo indeferimento. Instruindo o recurso o Serviço de Vistoria Fiscal prestou ainda o seguinte esclarecimento às fls. 7 e 7v. dos autos:

«O apartamento esteve alugado por Cr\$ 3.800,00 mensais, como se verifica da informação de 29 de julho de 1952, processo número 4.618.448-52, perito e informa no local.

Hoje é ocupado por seu proprietário.

Divide-se em sala, 2 quartos, banheiro completo, varanda ou jardim de inverno, cozinha e terraço com WC e quarto para empregada.

O seu estado de conservação é bom.

Não representando o apartamento valor locativo inferior ao recorrido, opino pelo indeferimento. vossa consideração.»

o Sr. Diretor do D.R.I. encaminhou os autos a este Conselho com o seguinte relatório:

«Ilka Cezar de Sousa, proprietária do apartamento 205, do número 411, da Rua Sorocaba — Botafogo — inscrito sob n.º 598.463 C.L.

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 86

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1956

8.202, apresentou recurso ao despacho desta Diretoria que indeferiu o seu pedido de retificação do valor tributado de Cr\$ 45.600,00 anuais, originário de locação ocorrida em 1952, conforme processo número 4.618.448-52, anexo, uma vez que o fundamento apresentado foi o de que adquirira o imóvel para fins de residência.

Nas vistorias locais procedidas pelo Serviço de Vistoria Fiscal (3-RI), foi averiguado que o valor tributado, originário da locação, representa perfeitamente a sua capacidade locativa, considerando-se, mais que a mesma ocorreu no exercício de 1952, cuja linha da tendência das mesmas é sempre de crescimento, face procura e valorização, principalmente, na zona sul, como é o caso do requerente.

Outrossim, não há apoio legal para o que se requer bem como nada apresenta o requerente que justifique uma medida de exceção.

Assim submeto a elevada consideração desse Egrégio Conselho, opinando «data venia» pela manutenção do despacho recorrido.

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos opinando pelo indeferimento do recurso.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

As peças lidas no relatório esclarecem perfeitamente a matéria.

É indiscutível que não houve desvalorização imobiliária e de valores locativos de 1952 e esta parte. Assim, nenhuma razão legal assiste a recorrente em sua pretensão de ver reduzido o valor tributado vigente, aferido em função de aluguel realmente obtido naquele exercício.

O argumento de que haja algum apartamento igual ou semelhante alçado por valor que não atende ao preceituado na legislação vigente do imposto não é de molde a proporcionar melhor fundamento legal à sua pretensão. É simples omissão ou deficiência, a ser devidamente considerada pela repartição arrecadadora do tributo.

Isto posto,

Nego provimento ao recurso para que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Ilka Cezar de Sousa e recorrido o Departamento da Renda Imobiliária:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em 4 de abril de 1955. — *Ernesto Di Rago*, Presidente. — *Oswaldo Romero*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.565

Sessão de 4 de abril de 1955

Recurso n.º 1.727.

Recorrente «ex-officio» — Diretor do Departamento da Renda Imobiliária.

Recorrido — José Leal Ferreira.

Relator — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto Territorial.

Apuração do valor base para cobrança do imposto.

RELATÓRIO

Recorre «ex-officio» o Senhor Diretor do Departamento da Renda Imobiliária de sua decisão de 2 de março de 1954, exarada à fls. 3-v. dos autos pela qual mandou retificar o valor tributado do terreno a que se referem os autos.

O ato do Senhor Diretor do D.R.I. baseou-se no laudo de fls. 3, do Serviço de Controle Técnico do D.R.I., laudo esse do seguinte teor: (lê).

O Senhor Representante da Fazenda oficiou nos autos, opinando pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Controle Técnico do D.R.I., nego provimento ao recurso de ofício para que prevaleça a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente ex-officio, o Diretor do Departamento da Renda Imobiliária e recorrido José Leal Ferreira.

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 4 de abril de 1955 — *Ernesto Di Rago*, Presidente. — *Oswaldo Romero*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.569

Sessão de 4 de abril de 1955

Recurso n.º 716.

Recorrente «ex-officio» — Diretor do Departamento de Rendias Diversas.
Recorrido — Thales de Barros Freire.
Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-vivos".

Não se incluem na tributação as ações erigidas pelo comprador do terreno.

Nega-se provimento a recurso de ofício interposto de decisão que assim procede.

RELATÓRIO

Acolhendo reclamação de Thales de Barros Freire, contra notificação expedida para pagamento de diferença de imposto de transmissão calculada sobre o valor das ações, o Diretor do D.R.D., após determinar o cancelamento da mesma, recorreu de ofício.

Vindo o recurso ao Conselho, requereu o Senhor Representante da Fazenda, a juntada da escritura de promessa de venda, no que foi atendido.

Após atendimento de duas diligências requeridas pelo Conselheiro Lauro Vasconcelos, para exame da situação da escrita de firma vendedora, bem como o pronunciamento do Senhor Representante da Fazenda pela manutenção da decisão recorrida, encontra-se o processo, em condições de ser julgado. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Acompanho o Senhor Representante da Fazenda na sua promoção de fls. 39 e, nessa conformidade, voto pelo não provimento do recurso, a fim de que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente «ex-officio» o Diretor do Departamento de Rendias Diversas e recorrido Thales de Barros Freire:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 4 de abril de 1955. — *Ernesto Di Rago*, Presidente. — *Vasco Borges de Araújo*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.570

SESSÃO DE 4 DE ABRIL DE 1955

Recurso N.º 1.241.

Recorrente: Ex-Ofício — Diretor do Departamento de Rendias Diversas.

Recorrido: — Amâncio Pinto de Almeida.

Relator: — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Não é devido o imposto sobre as benfeitorias erigidas a custo do promitente comprador.

RELATÓRIO

Recorre de ofício o Sr. Diretor do DRD de sua decisão de 5 de setembro de 1953, exarada as folhas 12 verso 13 dos autos, pela qual mandou cancelar notificação de diferença de imposto anteriormente exigida pelo DRD).

É o seguinte o teor da decisão recorrida: (lê).

A estrutura de promessa de venda assim dispõe quando à transação: (lê).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, opinando pelo não provimento do recurso de ofício.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o que consta da escritura de promessa de venda, não tenho dúvida em ratificar o ato da autoridade de primeira instância.

Isto posto,

Nego provimento ao recurso de ofício para que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente «ex-officio» o Diretor do Departamento de Rendias Diversas e recorrido Amâncio Pinto de Almeida:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros: Henrique Biasino e Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 4 de abril de 1955 — (a) *Ernesto Di Rago* — Presidente. (a) *Oswaldo Romero* — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.571

SESSÃO DE 11 DE ABRIL DE 1955

Recurso N.º 1.432.

Recorrente: — Panificação Portela Limitada.

Recorrido: — Departamento da Renda Mercantil.

Relator: — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto sobre vendas e consignações.

Na forma do disposto na alínea "b", do artigo 4.º, da Lei n.º 687, de 29 de dezembro de 1951, nas vendas de estabelecimentos o im-

pôsto deveria ser pago sobre o valor das dívidas passivas assumidas pelo comprador e menos o valor dos bens corpóreos discriminados do ativo pelo custo da aquisição destes, excluídas as mercadorias.

RELATÓRIO

Panificação Portela Ltda. recorre, pela petição de folhas 23, da decisão de 2 de agosto de 1953, do Sr. Diretor do DRM, exarada às folhas dos autos.

É o seguinte o teor da petição de recurso: (16).

A decisão recorrida baseou-se no laudo pericial de folhas 14 e 16, assim formulado: (16).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos assim se pronunciando:

ACÓRDÃO N.º 1.571

Sessão de 11 de abril de 1955

Recurso n.º 1.432.

Recorrente: Panificação Portela Ltda.
Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto sobre vendas e consignações.

Na forma do disposto na alínea "b", do art. 4.º da Lei n.º 687, de 29-12-51, nas vendas de estabelecimentos o imposto deverá ser pago sobre o valor pactuado mais o valor das dívidas passivas assumidas pelo comprador e menos o valor dos bens corpóreos discriminados do ativo pelo custo de aquisição destes, excluídas as mercadorias.

RELATÓRIO

Panificação Portela Ltda., recorre, pela petição de fls. 23, da decisão de 2-9-53, do Sr. Diretor do DRM, exarada às fls. 18 dos autos.

É o seguinte o teor da petição de recurso: (16).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"Venda de estabelecimento em 1952, sendo o imposto de vendas mercantis pago sobre as mercadorias transferidas.

2.º — Tendo em vista o laudo pericial, de fls. 14-16, especialmente sua parte final, proferiu o ilustre Diretor do DRM, a decisão recorrida de fls. 18.

Face aos elementos constantes do processo, pelo não provimento do recurso" (fls. 30).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

O laudo pericial em que se fundamentou a decisão recorrida esclarece meridionalmente a matéria do litígio.

Na forma do disposto na alínea "b", do art. 4.º da lei reguladora do tributo (Lei n.º 687, de 29-12-51), nas vendas de estabelecimento o imposto será calculado sobre o valor pactuado, mas o valor das dívidas passivas assumidas bens corpóreos discriminados do ativo, pelo comprador e menos o valor dos bens corpóreos discriminados do ativo pelo custo de aquisição, destes excluídas as mercadorias.

Face a esse dispositivo, foi apurada a diferença de Cr\$ 13.957,70 (treze mil, novecentos e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta centavos) exigida pela reparação de 1.ª instância, não havendo qualquer reparo a fazer-se ao critério adotado, que foi o legal.

Isto pôsto,

Nego provimento ao recurso para que prevaleça a decisão recorrida.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO LAURO VASCONCELLOS

Conheço do recurso para anular todo e processado e determinar que seja atuada a vendedora, intimada, também, a compradora, dada a responsabilidade solidária desta, estabelecida na lei (§ 1.º do art. 5.º, da Lei n.º 87, de 29 de dezembro de 1951).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Panificação Portela Ltda. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Lauro Vasconcellos, que anulava o processado nos termos do voto proferido, e Vasco Borges de Araújo, que mandava excluir da tributação os bens pelos valores conhecidos.

Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 11 de abril de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Oswaldo Romero, Relator.

ACORDÃO N.º 1572

Sessão de 11 de abril de 1955

Pedido de Reconsideração n.º 232

Requerente: A Fazenda do Distrito Federal.

Requerido: O Conselho de Recursos Fiscais.

Interessada: Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Congregação religiosa também constituída como instituição de educação, mantendo estabelecimento de ensino, oficialmente reconhecido e registrado, goza da imunidade tributária determinada no art. 31, inciso V, alínea "b", da Constituição Federal de 1946 e consequentemente da isenção do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" prevista no art. 5.º, item III, do Decreto-lei n.º 9.26, de 22 de agosto de 1946.

RELATÓRIO

Da decisão de primeira instância que, sob o fundamento de se tratar de instituições religiosas e não de estabelecimento de ensino, denegou a isenção do imposto de transmissão pretendida para três lotes de terreno que lhe foram prometidos vender, recorreu para este Conselho a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

Em sessão de 10 de junho de 1954, conforme Acórdão n.º 1.136, resolveu este Conselho, contra os votos dos ilustres Conselheiros Lauro Vasconcellos e Oswaldo Romero, dar provimento ao recurso, nos termos do seguinte voto do nobre Relator Conselheiro Henrique Biasino:

"Da prova dos autos verifica-se que o imóvel objeto de compra se destina à construção de um ginásio, em complemento à escola já existente, em local desprovido de tais estabelecimentos de ensino, sendo que já se encontram, em adiantado estado, as obras do templo da nova Matriz do Senhor Bom Jesus.

Sem dúvida a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus é uma instituição religiosa, mas também dúvida não existe, neste processo, que ela tem a exercer finalidades de assistência social e de que os imóveis, objeto de compra, tanto o terreno da

guia de fls. 2 como os dois lotes das guias apensadas a estes autos, se destinam a estabelecimento de ensino e a um Templo Religioso.

Ora, o Decreto-lei n.º 9.26, no seu art. 5.º, inciso III, isenta do pagamento do imposto a aquisição de imóvel por estabelecimento de ensino, de qualquer grau ou ramo, reconhecido oficialmente, para suas instalações, como ainda a Constituição Federal, em seu artigo 31, inciso V, letra «b», veda lançar impostos sobre templos de qualquer culto, instituições de educação e de assistência social.

Face ao exposto e com fundamento não só no que dispõe a lei municipal, mas especialmente face ao preceituado em nossa Carta Magna, dou provimento ao recurso, para reconhecer a recorrente a imunidade prevista no artigo 13, inciso V, letra «b», da Constituição Federal.

Desta deliberação interpôs a Fazenda do Distrito Federal o seguinte pedido de reconsideração: «Inconformada, «data venia», com a r. decisão constanciada no v. Acórdão n.º 1.136, requer a Fazenda do Distrito Federal reconsideração da mesma pelos fundamentos que se seguem:

1. Trata o processo de pedido de isenção do imposto de transmissão "inter-vivos" para a compra de um terreno — destinado à construção de um escola. — Ora, a recorrente, ao formular o pedido, fez-lo com invocação expressa do disposto no inciso III, do art. 5.º do Decreto-lei n.º 9.26-46, o qual prevê a isenção do tributo para as aquisições feitas «por estabelecimento de ensino». Entretanto, a recorrente, em que pese o valor de seus serviços no setor espiritual, não é, de modo algum, estabelecimento de ensino, motivo porque a isenção invocada não tem qualquer cabimento na hipótese.

3. — Realmente, não só a recorrente não invoca tal qualidade, mas um rápido exame da documentação trazida ao processo nos conduz fatalmente à conclusão oposta. Com efeito, uma simples leitura do album apensado a este recurso, comemorativo do cinqüentenário das atividades da recorrente no Brasil, esclarece às fls. 35:

«... Depois da Revolução Francesa — que campeou como formidável manifestação de hostilidade a Jesus Cristo e sua Igreja e com o endeuamento do homem e da razão humana, a maior parte dos institutos religiosos adotaram nos seus regulamentos o princípio da Reparação e da Imolação ao Sagrado Coração de Jesus. Estes institutos reparadores fundados na França — só de homens — se- bem quase a uma dezena. A todos esses conhecia o Pe. Dehon, mas por nenhuma deles sentia-se atraído. Nenhum correspondia ao ideal que em sua alma se projetara.

O meio prático de que a Providência se serviu para a criação de um novo instituto foi o Colégio S. José, a cuja sombra o Sr. Dehon deu começo a uma Congregação reparadora. — ...

4. — Eis a gênese dessa meritória Congregação — representar uma reação ou protesto reparador contra as manifestações de hostilidade a Jesus Cristo — obra

eminentemente religiosa, como se vê. Esse caráter religioso res- sumbra, de resto, da síntese de suas finalidades feito pela própria recorrente no aludido album. Assim é que a Congregação tem por escopo:

«Promover a glória de Deus e santificação de seus membros mediante a prática dos três votos simples de Obediência, Castidade, Pobreza e pela observância — das Constituições próprias. (fls. 39).

«O fim especial consiste em que seus membros professem uma devoção particular ao Sagrado Coração de Jesus, esforçando-se por corresponder ao amor deste Divino Coração e reparar com dignas homenagens as injúrias com que Ele lamenta ser alvejado». (fls. 39).

5. — É vocação especial da recorrente, segundo seus próprios estatutos, o Amor, a Reparação e a Imolação (fls. 39).

6. — Como, então, pretender-se emprestar à recorrente as características de estabelecimento de ensino, a não ser muito subsidiariamente, a fim de tentar enquadrá-la, «per fas» ou «per nefas», no dispositivo isençional invocado? É curial que quando o legislador se referiu à aquisição «por estabelecimento de ensino» no inciso invocado, ele tinha em mira favorecer, com a franquia tributária, aquelas transações efetuadas por quem fosse precipuamente estabelecimento de ensino e não visou a estender o favor às demais entidades que, dedicadas embora a outros fins, mantivessem, quicá para procurar obter o favor legal, uma escola.

7. — De outro lado, a Congregação ora recorrente, constituindo uma associação — segundo seus próprios estatutos — eminentemente religiosa, está a adquirir os imóveis em causa para a construção de uma escola, não de um templo. Ora, a Constituição de 1946, prevê a imunidade fiscal em relação ao templo e instituições de educação (alínea «b», do inciso V, do art. 31).

8. — Mister se torna, em decorrência, caracterizar exatamente a natureza da entidade pleiteante do favor. «Data venia» dos que porventura pensam em sentido contrário, entendemos que o inciso constitucional beneficia as aquisições de imóveis destinados a templos de qualquer culto bem como àquelas feitas por estabelecimento de ensino.

9. — Ora, a recorrente não encontra agasalho em nenhum dos dois conceitos acima. Não é estabelecimento de ensino — logo, não faz jus ao reconhecimento da isenção; e, sendo embora uma associação eminentemente religiosa, não destina o imóvel em causa à construção de seu templo!

Pelo exposto, a Fazenda do Distrito Federal espera, confiante que, na revisão ora pleiteada, resultará a reforma do v. acórdão de fls., cassando-se o provimento dado ao recurso.

Notificado, na forma da lei, ofereceu a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus substancial contestação à Representação da Fazenda, vasada em trinta e cinco folhas datilografadas, refutando conceitos emitidos no Pedido, tecendo largas considerações sobre o que deve entender

por "estabelecimento de ensino", focalizando a fisionomia pedagógica da Congregação, que mantém mais de 100 (cem) escolas de vários tipos em quase todos os países da Europa, das Américas e até da África, escolas estas que enumera de a-órdo com a respectiva localização e requerendo, por fim, o indeferimento do pedido da Fazenda do Distrito Federal e consequente manutenção das conclusões do supradito acórdão.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

A Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus é uma instituição religiosa que, fundada na Diocese de Soissons, na França, em 1878, completou 75 (setenta e cinco) annos de existência em 1953.

Reformados pela assembleia geral realizada na Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, em 25 de junho de 1942, em data, portanto, muito anterior à da promessa de venda dos lotes de terreno em questão, dispõem os Estatutos da entidade que, objetivando a prática e difusão da devoção ao Sagrado Coração de Jesus pelo exercício de múltiplos ramos de atividade, poderá a Congregação fundar e dirigir escolas de qualquer natureza, instalar e manter editoras, aceitar a administração de paróquias, planejar e intentar, enfim, ações que visem à glória de Deus e a salvação das almas.

Como está reiteradamente declarado nos autos e atestado pela Exma. Mitra Arquidiocesana, pretende a Congregação construir nos lotes de terreno em apreço um ginásio de grandes proporções e implantar em anexo, obras sociais e de benemerência, aproveitando e expandindo a Escola do Bom Jesus da Penha que no local já funciona, devidamente registrada no Departamento de Educação da Prefeitura, com a frequência média mensal de 300 (trezentos) alunos e dirigida por um sacerdote membro da Congregação.

O artigo 5.º, item III, do Decreto-lei n.º 9.626, de 22 de agosto de 1946, isenta expressamente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" a aquisição de imóvel por estabelecimento de ensino, de qualquer grau ou ramo, reconhecido oficialmente, para suas instalações.

A tese defendida pela ilustrada Representação da Fazenda no Pedido de Reconsideração é que a pleiteante, em que pese o valor de seus serviços no setor espiritual, não é, de modo algum, estabelecimento de ensino, escapando-lhe, por isso, o direito à isenção. E curial — prossegue a promoção da Fazenda — que quando o legislador se referiu à aquisição por estabelecimento de ensino tinha em mira favorecer, com a franquia tributária, aquelas transações efetuadas por quem fosse precipuamente estabelecimento de ensino e não visou a estender o favor a agremiações que, dedicadas, embora, a outros misteres, mantivessem uma escola.

É preciso, todavia, nos determos sobre o que se deve entender pela expressão estabelecimento de ensino a que a lei se reporta.

Nos termos do citado preceito legal, estabelecimento de ensino tem o significado de entidade de direito privado, representada por pessoa física ou organização jurídica em cujas finalidades se incluía a propagação da instrução por meio da manutenção de escolas.

Esta pessoa física ou organização jurídica, desde que oficialmente reconhecida, é que, quando adquire um

imóvel e o destina à construção ou instalação de um estabelecimento de ensino de qualquer grau ou ramo, fica liberada do pagamento do respectivo imposto de transmissão.

Ora, como vimos do relatório, a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus é uma instituição quase secular, com personalidade definida, tendo consignado em seus Estatutos, a par da cultura e da consagração de princípios religiosos, o propósito da criação e direção de escolas de qualquer natureza, escolas que mantêm oficialmente reconhecidas e registradas e que pretende ampliar com a construção de um ginásio de grandes proporções nos lotes de terreno em causa.

Constitui-se, pois, a Congregação em instituição de educação, imune de tributação face ao preceito do artigo 31, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1946, tendo ainda a seu favor a isenção do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos prevista no artigo 5.º, item III, do Decreto-lei n.º 9.626, de 22 de agosto de 1946, mencionado linhas acima deste voto.

Nesta conformidade, face aos citados dispositivos constitucionais e legais, indefiro o Pedido de Reconsideração da Fazenda do Distrito Federal, para que prevaleçam as conclusões do Acórdão deste Conselho n.º J.136, de 10 de junho de 1954.

ACÓRDÃO

Visto, examinado e discutido o presente pedido de Reconsideração em que é requerente a Fazenda do Distrito Federal e requerido o Conselho de Recursos Fiscais:

Acordam os Membros deste Conselho, por maioria, indeferir o pedido.

Vencidos os Conselheiros Oswaldo Romêro e Lauro Vasconcellos, tendo este reportado ao voto proferido no Acórdão n.º 839.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 11 de abril de 1955.

— (a) Ernesto Di Rago, Presidente.
— (a) Alberto Woolf Teixeira, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.574

Sessão de 12 de abril de 1955

Recurso n.º 1.778.

Recorrente *ex-officio* — Departamento de Rendas Diversas.
Recorrido — Telmo Ramos Ribeiro, Relator — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Em se tratando de apartamento e uma vez comprovado que a construção do mesmo corre por conta do promitente comprador, o tributo deve ser calculado sobre os valores da fração do terreno e das benfeitorias até a data do processamento da respectiva guia.

RELATÓRIO

Guia de transmissão de propriedade de fração de terreno.

Imposto pago, em 9-5-53, sobre os valores da dita fração e respectivas benfeitorias correspondentes ao apartamento 105 do edifício então em construção no local.

Um ano após, em junho de 1954, concluído e lançado o apartamento, exigiu o DRD diferença do imposto, calculado pelo valor locativo.

O interessado, porém, apresentou a escritura definitiva de compra e venda e a certidão do Registro de Imóveis, provando que adquiriu a referida fração de terreno e o apartamento em construção, o que levou

o Sr. Diretor do DRD a reformar seu despacho, determinar o cancelamento da nota de débito e recorrer *ex-officio* para este Conselho.

A Representação da Fazenda se limitou a visar os autos.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Reza a escritura de compra e venda do apartamento em questão que o outorgado adquire a fração do terreno e assume a responsabilidade das despesas com a sua construção. Por sua vez, o Registro de Imóveis averbou a compra e venda da fração do terreno, relativa ao apartamento 105, em construção.

O imposto foi pago na base dos valores da mencionada fração e das benfeitorias até a data do despacho de primeira instância e a escritura definitiva antecedeu de seis meses o dia em que foi concedido o "habite-se" do apartamento.

Nestas condições, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para que prevaleça a decisão recorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de recurso em que é recorrente *ex-officio* o Departamento de Rendas Diversas e recorrido Telmo Ramos Ribeiro:

Acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício.

Ausentes os Conselheiros Henrique Biasini e Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 12 de abril de 1955.

— Ernesto Di Rago, Presidente.
— Alberto Woolf Teixeira, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.575

(Sessão de 12 de abril de 1955)

Recurso n.º 1.657.

Recorrente: Beck, Gies & Cia. Ltda.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto sobre vendas e consignações.

Desde que se verifique erro de manipulação na selagem mecânica de que resulte descarga de importâncias não devidas, poderá ser a carga da máquina retificada.

RELATÓRIO

Beck, Gies & Cia. Ltda. recorre da decisão de 27-5-54, exarada as fls. 5 dos autos, do Sr. Diretor do DRM, que indeferiu pedido de restituição de imposto pago a maior, por erro de manipulação de sua máquina de selar de matrícula n.º 122.

E' o seguinte o teor da petição de recurso: (fls.)

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"Embora de entendimento contrário ao desta Representação, o Conselho, em casos análogos, tem decidido pelo deferimento, ordenando o acerto da carga correspondente na máquina de selar.

Entrega, por isso, esta Representação, aos Srs. Conselheiros, a decisão do presente recurso". (fls. 11)

VOTO DO RELATOR

O indeferimento do Sr. Diretor do DRM fundamentou-se no disposto no parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado pelo Decreto número 12.162, de 21-7-53.

A lei vigente do imposto (Lei número 687) assim dispõe no art. 31 e seu parágrafo único:

"Art. 31.— E' facultado aos contribuintes requerer a restituição de impostos pagos a maior, uma vez comprovada a procedência do pedido.

Parágrafo único. Não são restituíveis, porém, as importâncias pagas em selo".

O art. 114 e o seu parágrafo único, do decreto executivo em que se baseou o ato recorrido, tem a seguinte redação:

"Art. 114. E' facultado ao contribuinte requerer a restituição de importâncias pagas a maior, a qual será deferida pelo Sr. Secretário Geral de Finanças, uma vez comprovada a procedência do pedido.

Parágrafo único. Não são restituíveis, porém, as importâncias pagas em selo, seja por estampilhas apostas ou estampadas (selagem mecânica)".

No Acórdão n.º 779, de 2-7-53, formulei declaração de voto em que expendi minha opinião sobre o que a respeito dessa matéria dispõe a Lei n.º 687, nos seguintes termos:

"A hipótese em julgamento não se me afigura como um caso de restituição, propriamente dita, de tributo, nem me parece, "data venia", que a interpretação a dar-se ao parágrafo único do artigo 31 da lei fiscal seja a que defendeu o ilustre Sr. Conselheiro Relator.

A regra do art. 31, que esclarece ser facultado aos contribuintes requerer a restituição de impostos pagos a maior, uma vez comprovada a procedência do pedido, figura, evidentemente, no texto da lei fiscal, com um valor exclusivamente declaratório ou esclarecedor. E' um postulado do direito a garantia dessa faculdade, independentemente a efetivação do seu reconhecimento de dispositivo expresso, redundante quanto ao seu conteúdo, da lei do imposto, lei de natureza e finalidade específicas e não lei substantiva genérica, reguladora de relações de direito em abstrato.

De acordo com esse significado meramente declaratório, deve ser interpretado o parágrafo único daquele art. 31, que diz não restituíveis as importâncias em selos.

Muito embora a autonomia relativa ou especificidade do direito fiscal, não pode a lei tributária local, atentando contra a ordem jurídica estabelecida, derogar disposições gerais do direito, de prevalência universal e só reguláveis pela legislação substantiva geral do país.

Esse parágrafo único do artigo 31 há que ser interpretado assim, dentro de pr. apostos compatíveis com a prevalência da ordem jurídica e em função de seu significado característico restrito, de norma de natureza tributária.

A arrecadação por verba, como é prevista nas leis de imposto corresponde direta e imediatamente à quitação de determinada obrigação tributária. Com a sua efetivação, se líquida, especificamente, determinada dívida fiscal preexistente e caracterizada. Se o fisco por erro de exação, exige e recolhe importância superior a que corresponde à obrigação fiscal que se pretendeu liquidar, dá-se erro de exação se origina, automaticamente, o direito à restituição por parte do contribuinte, do qual a maior tenha sido recolhida.

Diversamente, a recella dos selos adesivos se realiza inepecificamente, indeterminadamente em relação às obrigações fiscais que venham a ser quitadas mediante o seu emprego futuro. Essa recella se efetiva imediatamente, pela simples venda dos selos, independentemente da utilização que aos mesmos possa ser dada pelo comprador. Assim, ainda que a aquisição dos selos, no sistema fiscal vigente, cor-

responda a uma forma de habilitação para a efetivação oportuna de pagamentos devidos pelo contribuinte, ela representa, do ponto de vista da arrecadação pública, receita já realizada e definitiva, efetivada sem ligação direta ou sem correspondência necessária com a utilização final a ser dada às fórmulas adesivas adquiridas. Não se ligando necessariamente, a venda dos selos, a solução de determinada obrigação fiscal, o não emprego dos mesmos, até certo momento, não confere ao detentor, direito à restituição da importância respectiva, mediante sua devolução à repartição arrecadadora. Tais selos poderão ser sempre empregados futuramente, já tendo sido sua importância definitivamente incorporada à receita do Estado. É a decorrencia inelutável de ser o poder de quitação da fórmula adesiva inespecífico em relação a cada obrigação tributária quitável pela mesma, de ser um poder de quitação genérico em relação a cada obrigação de pagamento. Constituinte a sua venda receita definitivamente realizada e sendo o selo sempre futuramente utilizável, não há razão que justifique a restituição da importância respectiva, mediante sua devolução ou reentrega à repartição arrecadadora. O valor do selo, normalmente arrecadado pelo erário, nunca seria, em tais circunstâncias, valor indevidamente recebido, de forma a justificar direito líquido de sua restituição ao adquirente.

Outro tanto se verificaria na hipótese de mau emprego dos selos. Uma vez vendida a estampilha com o valor liberatório, que a lei lhe confere, de determinadas obrigações fiscais, sua inutilização ou mau emprego, pelo adquirente, em nada obriga a Fazenda Pública quanto a esse ato de exclusiva responsabilidade daquele. Na hipótese, não seria, mesmo, materialmente possível a restituição da importância respectiva, mediante a devolução da estampilha, por já ter sido esta, então, inutilizada e corresponder a mesma a valor lançado e debitado a Tesouraria, anteriormente à sua venda.

São estas, no meu entender, inelutavelmente, as razões e circunstâncias que fundamentam a exceção declarada no parágrafo único do art. 31, invocada no processo. Não há, na hipótese, possibilidade de restituição, por não se caracterizar, juridicamente, qualquer direito creditório contra a Fazenda.

No caso dos autos, não vejo, também, como se possa cogitar de restituição de importância recebida, por parte da Prefeitura, importância correspondente ao excesso de descarga da máquina em consequência de erro de manipulação.

A efetivação da receita também se efetua, nos casos de utilização de máquinas de selagem, de forma inespecífica em relação a cada obrigação tributária quitável. Tanto quanto na venda de selos, a receita fiscal se realiza, "ingeneral", em relação a cada obrigação de pagamento quitável, por ocasião de ser a máquina carregada de determinada capacidade de selagem futura. Na realidade, qualquer inabilidade do detentor da máquina em proceder às selagens para as quais foi a mesma carregada, correrá a seu exclusivo risco e por sua única responsabilidade, não havendo qualquer razão que justifique restituição de parte ou do total da receita realizada por ocasião da carga da máquina em

razão do mau emprego, pelo interessado, de sua capacidade de selagem.

Qualquer erro de manipulação, qualquer inabilidade de manejo por parte do detentor da máquina, jamais poderá conferir direito creditório, contra a Fazenda Municipal, que implique em obrigação de restituir parte ou o total da importância legal e normalmente recebida ao ser a máquina carregada.

Não vejo, assim, como se possa alegar ou pretender direito à restituição, pelo fisco, em relação à parte da carga mal empregada. Como disse, a receita não se efetiva, na hipótese, por ocasião de cada operação de selagem, mas por ocasião da aquisição ou compra da carga.

Se não há como cogitar-se de restituição de importância legalmente recolhida aos cofres públicos, não é de negar-se, entretanto, que o erro de manipulação havido redundou, realmente, na redução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na capacidade de selagem, ou de efetivação de quitação tributária para a qual foi a máquina carregada, quando do recolhimento do valor de sua carga.

Não se tratando, como procurei expor, da hipótese cabível de restituição de importância legalmente arrecadada, nenhum impedimento legal existe, por outro lado, que impeça a Prefeitura de permitir o reajustamento da máquina, mediante reposição, devidamente controlada, da parcela de carga em questão, o que, aliás, foi proposto, nos autos, pelo Chefe do Serviço Mecanográfico do DRM, nos seguintes termos:

"Assim sendo, em cumprimento à vossa determinação de 28-10-52 passo a expor o meu pensamento em relação ao art. 31 quando diz: "Não são restituíveis, porém as importâncias pagas em selos", parece-me referir-se ao selo adesivo, uma vez que a devolução da importância paga a maior só poderia ser feita em selos, o que implicaria na descarga dos mesmos na tesouraria do DTS, descargada essa, que para justificá-la obrigaria o recolhimento da importância correspondente.

Ora, o mesmo não ocorre com o selo estampado, pois, a importância paga a maior seria creditada ao contribuinte da seguinte forma:

a) dedução de 3% de conformidade com a Lei n. 308, de 1948;
b) estorno no totalizador do valor a ser creditado, mediante abertura da máquina neste Serviço e sua remessa para a oficina dos representantes onde seria feita a redução de direitos;
c) recebida dos representantes a máquina com o totalizador retificado, fechamento da mesma sob a fiscalização deste Serviço e a respectiva entrega ao contribuinte;

d) estorno na c/c do contribuinte mediante o presente processo.

Diante do exposto, penso que ficou perfeitamente caracterizada a diferença entre a restituição do selo adesivo e o estorno do selo estampado, razão pela qual sou pelo deferimento do presente."

Consoante o exposto, conheço do recurso e lhe dou provimento, para que proceda a repartição de primeira instância ao reajustamento da carga, na forma proposta pelo Chefe do 1-^o RM." (fls. 14-18)

A situação de direito considerada no voto que acabo de ler em nada é alterada, de maneira eficaz, pela redução, do preceituado na lei fiscal

adotada pelo Decreto Executivo número 12.162.

Isto posto, Dou provimento ao recurso, a fim de que, reformada a decisão recorrida, promova a repartição de 1.^o instância a retificação da carga de selagem correspondente ao excesso de selagem verificada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Beck, Cias & Cia. Ltda. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil;

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Votaram pela conclusão os Conselheiros Lauro Vasconcelos e Presidente.

Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e Henrique Biasino.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 12 de abril de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Oswaldo Romero, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.576

Sessão de 12 de abril de 1955

Recurso n. 1.748.

Recorrente — Olympio Domingues Pinto Júnior.

Recorrido — Departamento da Renda Imobiliária.

Relator — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto Predial.

Sem que tenha havido depreciação do imóvel ou queda geral de aluguéis, não pode o valor locativo ser estimado em nível inferior a aluguel efetivo fixado e aceito espontaneamente pelos interessados em contrato anterior de locação.

RELATÓRIO

Olympio Domingues Pinto Júnior, inconformado com o indeferimento do Senhor Diretor do DRI a pedido de redução do valor locativo do apartamento de sua propriedade, em que reside, na Praia de Botafogo, 114, apartamento 803, recorre para este Conselho pela petição de fls. 10-13, do seguinte teor: (lê).

O recurso foi instruído pelo Serviço de Vistoria Fiscal do DRI nos seguintes termos: (lê).

O Sr. Diretor do DRI encaminhou os autos a este Conselho com o seguinte relatório: (lê).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, opinando pelo não provimento do recurso.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

E' indiscutível não ter havido desvalorização imobiliária e desvalorização de valores locativos de 1951 para cá. Em particular, também nenhuma depreciação do imóvel a que aludem os autos se verificou. Como está esclarecido no processo, o valor locativo reclamado foi lançado em virtude de comunicação, na forma da lei fiscal, do aluguel contratual pactuado em 1951.

Como já salientei em outro caso congêneres, o argumento de haver algum ou alguns apartamentos iguais ou semelhantes lançados por valores que não atendem ao preceituado na legislação vigente do imposto não é de molde a proporcionar melhor fundamento legal à pretensão do recorrente. Seria simples omissão ou deficiência a ser devidamente considerada, na oportunidade cabível, pela repartição arrecadadora do tributo.

Isto posto,

Nego provimento ao recurso para que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Olympio

Domingues Pinto Júnior e recorrido o Departamento da Renda Imobiliária: Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 12 de abril de 1955. — Ernesto Di Rago — Presidente. — Oswaldo Romero — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.577

Sessão de 12 de abril de 1955

Recurso n. 1.813.

Recorrente — Odilce Edésia Machado.

Recorrido — Departamento de Rendas Diversas.

Relator — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Não é devido imposto sobre as benfeitorias erigidas à custa do promitente comprador.

RELATÓRIO

Odilce Edésia Machado recorre, para este Conselho, de decisão de 25 de outubro de 1954, do Senhor Diretor do DRD, exarada às fls. 11-v dos autos, a qual manteve decisão anterior de 16 de setembro de 1954, que indeferiu pedido de aplicação da norma contida na Resolução número 13, de 1951, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, com relação à cobrança do imposto referente à guia de transmissão que dá início ao processo. Não se efetivou, entretanto, o ato impositivo mediante qualquer determinação de cobrança do imposto que fixasse a obrigação fiscal da recorrente. Ao contrário, consta dos autos ato posterior, de 5 de outubro de 1954, mandando prosseguir no processamento, bem como despacho subsequente, da chefia do 2-^o RD, mandando juntar declaração do custo total das obras até 6 de outubro de 1954.

E' o seguinte o teor da decisão sobre que versa o recurso: (lê).

Os antecedentes da questão assim se resumem:

A 23 de agosto de 1954 Odilce Edésia Machado deu entrada no DRD, à guia que dá início ao processo. Na mesma figura a recorrente como adquirente e cessionária sendo transmitente o espólio de Dorinda Monarcha e cedentes — Cia. Brasileira de Empreendimentos Econômicos e Imobiliária Norte e Sul Limitada. E' consignado na guia, como objeto da transação, a fração de 0,0041 avos do terreno da Rua Ministro Viveiros de Castro, 13, antigos 13, 15, 17 e 23. Figura, ainda, no mesmo documento, como valor da compra e venda a importância de Cr\$ 11.070,00 (onze mil e setenta e sete cruzeiros) e, como valor da cessão, Cr\$ 28.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros).

Consta, às fls. 4 dos autos, requerimento da interessada em que, alegando ter contratado o aquisição de 0,0041 avos do terreno por escritura de promessa de compra e venda, solicita aplicação do que dispõe a Resolução número 13, de 1951, do Excelentíssimo Senhor Prefeito. Apresentou com esse requerimento: declaração de obras, datada de 3 de agosto de 1954, em que a Cia. Construtora Nacional S. A., informa não ter dispendido qualquer importância na construção do Edifício Rio Largo (Edifício em causa) até a data de 3 de setembro de 1952; cópia fotostática do alvará de obras, número 49-07493, pago em 12 de agosto de 1952; carta-proposta firmada pela recorrente e pela Cia. Brasileira de Empreendimentos Econômicos em 3 de setembro de 1952, relativa à compra da fração ideal de 0,0041 do terreno a que alude a guia de transmissão, bem como à construção, para a proponente, do apar-

tamento B-06, do décimo pagamento do Edifício Rio Largo, a ser levantado no dito terreno; escritura de promessa de venda lavrada a 9 de julho de 1954, no Cartório do Tabelião o 10.º Ofício de Notas, da fração de 0,0041 do terreno em causa.

Indeferida a petição de aplicação das normas da Resolução número 13, de 1951, requereu a recorrente, pela petição de fls. 7 dos autos, fôsse cobrado isoladamente o imposto de cessão, o que foi mandado efetuar em 27 de setembro de 1954 pelo valor declarado de Cr\$ 26 360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Pago o imposto de cessão em 28 de setembro de 1954, foi, como já declarei, mandado prosseguir o processamento da guia, por despacho de 5 de outubro de 1954, do Senhor Diretor do DRD, do que resultou a exigência da chefia do 2-RD, de 6 de outubro de 1954, assim formulada:

"Junta declaração do custo total das obras até a presente data" (fls. 9v).

Solicitada reconsideração do despacho do Senhor Diretor do DRD, foi, pela decisão de 25 de outubro de 1954 exarada às fls. 11v dos autos, mandado o ato anterior de indeferimento.

Está assim redigido o recurso interposto para este Conselho — fls. 12; (Lê).

O Sr. Representante da Fazenda teve vista dos autos no termo regulamentar.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Preliminar

Com relação à preliminar levantada pelo Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo sobre a existência ou não de litígio passível de exame pelo Conselho, manifestei-me pelo negativa.

De fato, não versando o recurso sobre decisão definitiva de 1.ª instância que fixasse a responsabilidade tributária da recorrente em relação à transação imobiliária a que se refere a guia de transmissão, não conheço do mesmo, devendo ser os autos devolvidos à repartição de 1.ª instância, para que se pronuncie em definitivo a autoridade recorrida quanto à tributação cabível.

(Lê).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"Esta Representação da Fazenda confia a solução do litígio — face à fundamentação da r. decisão recorrida — a elevada consideração desse E. Conselho, esperando JUSTIÇA". — (fls. 16). E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

O ato sobre que versa o recurso de ofício atendeu rigorosamente ao disposto no item VI, do artigo 10, do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946, lei vigente que regula a arrecadação do imposto o.

Assim,

Nego provimento ao recurso para que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-offício" o Departamento de Rendas Diversas e recorrida Ernestina Lisboa Staffa:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 12 de abril de 1955. — (a) — Ernesto di Rago, Presidente — (a) — Osvaldo Romero, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.570

SESSÃO DE 12 DE ABRIL DE 1955

Recurso n.º 682

Recorrente — Fernando M. F. Martin.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Osvaldo Romero.

Imposto sobre vendas e consignações.

A execução de serviços sem fornecimento do material, não constituindo operação de consignação ou de venda mercantil, não caracteriza o executante como contribuinte do imposto, não estando, assim, o mesmo obrigado a inscrição no DRM e a possuir os livros fiscais a que se refere a legislação do imposto.

RELATÓRIO

Em data de 6-7-1953, Fernando M. F. Martin, estabelecido com oficina de ourives, na rua Buenos Aires número 90, 8.º andar, sala 808-D, foi autuado por funcionário do DRM por não possuir inscrição no DRM e bem assim os livros fiscais determinados por lei, com infração, segundo o auto, do disposto nos artigos 11, 13 e 14, da Lei n.º 687, de 29-12-1951 e artigo 39, do Decreto n.º 11.251, de 31-12-1951.

Intimado, o interessado apresentou a defesa de fls. 7-7v, assim redigida: (Lê).

Instruído o processo e encaminhado ao Sr. Diretor do DRM, ol, pelo mesmo, imposta a multa de

MÉRITO

Obrigado a considerar o mérito, face à decisão da maioria em relação à preliminar levantada, verifico que, efetivamente, o compromisso da recorrente, constante do documento particular de fls. 17, é anterior ao início das obras.

Assim, Dou provimento ao recurso para que seja exigido o imposto sobre a quota parte ideal do terreno sem inclusão das benfeitorias que, na orma da documentação que instrui os autos, foram custeadas pela recorrente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Odirio Edésia Machado e recorrido o Departamento de Rendas Diversas:

Acorda, preliminarmente, o Conselho de Recursos Fiscais, considerar-se competente para decidir sobre a matéria versada no pedido; vencido o relator.

No mérito, acorda, o Conselho, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e Henrique Bisaino.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 12 de abril de 1955. — (a) — Ernesto di Rago, Presidente — (a) — Osvaldo Romero, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.578

SESSÃO DE 12 DE ABRIL DE 1955

Recurso n.º 1.850

Recorrente "ex-offício" — Diretor do Departamento de Rendas Diversas.

Recorrido — Ernestina Lisboa Staffa.

Relator — Conselheiro Osvaldo Romero.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Apuração do valor base para cálculo do imposto relativo à cessão de direitos consignados em contrato de promessa de venda.

RELATÓRIO

Recorre "ex-offício", o Sr. Diretor do DRD de sua decisão de fls. 7v-8 dos autos, do seguinte teor:

"Reformo o despacho de 28 de agosto de 1954, para determinar se sobre o imposto sobre Cr\$ 100.000,00, uma vez que não há prova conveniente de haver o cedente despendido quantia superior àquela sobre a qual determino se calcule o tributo, e tendo em vista, outrossim, a inclusa declaração dos promitentes vendedores, e, ainda, o tempo decorrido entre a data da lavratura da promessa de compra e venda — (4-5-1954) — e a em que se processou a guia — (4-8-1954).

Recorro, "ex-offício", para o C. R. F."

A petição que deu origem à decisão recorrida está assim formulada: (Lê).

A escritura da promessa de venda sobre que versa a cessão assim dispõe: Cr\$ 2.500,00 — (dois mil e quinhentos cruzeiros) — prevista no item 1.º, do artigo 23, da Lei n.º 687, por não possuir a escrita fiscal regulamentar e funcionar sem inscrição no DRM.

Feito o depósito da importância da multa, recorreu o interessado para este Conselho pela petição de fls. 16-18, do teor seguinte: (Lê).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"Mesmo escapando à incidência do imposto, está o contribuinte sujeito à obrigatoriedade da inscrição — (uma vez que seja comerciante) — mesmo porque é a inscrição no DRM que possibilitará à fiscalização verificar, caso por caso, a verdadeira situação do interessado, constatando se o mesmo está realmente a salvo do pagamento do ônus fiscal.

Face à documentação da r. decisão recorrida, opino no sentido de que se negue provimento ao apelo de fls." — (fls. 19).

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Como consta dos autos, o recorrente não executa serviços com fornecimento de material, sendo simples executante dos trabalhos que lhe são encomendados por terceiros, os quais fornecem o ouro, a platina ou a prata com que confecciona as encomendas.

Não se trata, assim, como muito bem argumenta o recorrente, de hipótese de atividade isenta do imposto por ausência legal, mas de hipótese de não incidência do imposto à mingua ou por carência do assento ou do fato gerador da tributação.

Não se caracterizando a figura do contribuinte por inexistência de operações tributáveis, não está o recorrente obrigado a possuir os livros fiscais a que alude a legislação do imposto, bem como a se inscrever no D. R. M.

O disposto no artigo 39, do Decreto n.º 11.251, de 31-12-1951, que exigia fossem inscritos os contribuintes isentos do tributo, também não é de se aplicar, porque, como disse, não se trata de hipótese de isenção de imposto, mas, sim, de não incidência.

Consoante o exposto, Dou provimento ao recurso para tornar insubsistente a decisão recorrida e mandar seja cancelada a inscrição "ex-offício", determinada pela primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Fernando M. F. Martin e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Alberto Wolff Teixeira.

Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 12 de abril de 1955. — (a) — Ernesto di Rago, Presidente — (a) — Osvaldo Romero, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.580

SESSÃO DE 12 DE ABRIL DE 1955

Recurso n.º 1.537.

Recorrente ex-offício — Diretor do Departamento de Rendas Diversas.

Recorrido — Carlos Augusto Guilherme Stumm.

Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araujo.

Imposto sobre Transmissão de Propriedade "inter-vivos".

Não estão sujeitos à revalidação prevista no art. 17, do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946, os conhecimentos de impostos pagos na vigência do Decreto n.º 4.613, de 2 de janeiro de 1934.

RELATÓRIO

E' do seguinte teor a exposição que o Sr. Diretor do Departamento de Rendas Diversas houve por bem encaminhado a este Conselho, no processo em causa:

"Por despacho de 19-7-46, proferido no processo n.º 7.071-46, o então titular deste Departamento, considerando a decisão de 13 de outubro de 1947, do Sr. Secretário Geral de Finanças, no processo n.º 9.434-47, julgou desnecessária a revalidação de conhecimentos, quando interposto o pedido antes do transcurso de um ano da data em que entrou em vigor o Decreto-lei 9.626, de 22-8-46.

Como, no presente, o pedido de revalidação foi feito em 2-4-47, antes, portanto, de um ano de vigência do preceituado decreto-lei, e considerando que a hipótese idêntica devem ser dados idênticos tratamentos, deiro o pedido de cancelamento da notificação número 682, de 25-8-52.

Publique-se e anote-se. Recorro, "ex-offício", para o C. R. F."

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, na forma regulamentar, opinando pelo não provimento do recurso "ex-offício".

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Este Conselho já tem tido oportunidade de se pronunciar sobre reclamação idêntica à da espécie. E seu pronunciamento tem sido no sentido de não caber revalidação dos recibos de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" quando se trata de imposto pago no regime do Decreto n.º 4.613, de 1934.

Isto posto, nego provimento ao recurso "ex-offício".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o Diretor do Departamento de Rendas Diversas e recorrido Carlos Augusto Guilherme Stumm:

Acorda, por unanimidade o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita, Alberto Wolff Teixeira e Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 12 de abril de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Vasco Borges de Araujo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.581

Sessão de 14 de abril de 1955

Pedido de reconsideração n.º 253.

Requerente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Requerido: Conselho de Recursos Fiscais.

Relator do feito: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Designado para redigir as conclusões do acórdão: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Taxa de serviços municipais.

A taxa de serviços municipais não se constitui como adicional de imposto e, taxa legalmente classificada, representa a remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

RELATÓRIO

Inconformada com a decisão do Acórdão n.º 1.196, no qual, por maioria, foi negado provimento ao Recurso n.º 1.296, que, decidindo

"As isenções previstas na cláusula XLVI, do tratado firmado entre a Municipalidade e a concessionária da exploração dos serviços de carris, luz e força, em 6-11-907, e modificações posteriores, não abrangem a taxa de serviços municipais, criada pelo Decreto-lei n.º 244, de 4-2-38".

Interpôs a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., em tempo hábil, pedido de reconsideração, sustentando o direito a essa isenção, nos seguintes termos: (lê).

A Representação da Fazenda opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

(Vencido)

Reconheço que as taxas remuneratórias de serviços municipais, refundidas pelo Decreto-lei n.º 244, de 4-2-38, devam recair sobre aqueles que têm isenção dos impostos predial, industriais e profissões e de licença, face à sua instituição ter determinado prestação de serviços usados ou postos à disposição dos municípios. Assim tenho me manifestado e prolatado acórdãos nesse sentido. Não entendo, porém, que ditas taxas possam recair sobre a empresa requerente, força às condições de seu contrato firmado com a Municipalidade, em 6-11-907, e termo de 18-12-916, dispondo em sua cláusula XLVI:

"Durante o prazo da concessão, as companhias ou empresas ficarão isentas de todos os impostos, ônus ou contribuições municipais não previstas neste contrato, não obstante estarem sujeitas a satisfazer formalidades exigidas pelas leis e decretos municipais que lhes forem aplicáveis.

A isenção acima não compreenderá os pagamentos de imposto de expediente, de foros e laudêmios e de licenças para obras fora da via pública, assim como não se estenderá a dita isenção a serviços, coisas, bens, negócios ou objetos estranhos aos fins das companhias ou empresas e à natureza deste contrato.

As transferências ou o arrendamento das concessões serão feitas independentemente de pagamento de jôia ou qualquer outra contribuição ou imposto municipal, mas precedendo sempre licença da Prefeitura".

Está suficientemente claro que só formalidades foram exigidas, desde que aplicáveis por leis ou decretos municipais e positivamente destacados os impostos e outros ônus a que não ficaram isentas da incidência de

qualquer ônus, sob qualquer especificação, que viessem a ser criados.

Não entendo, assim, que sob outra designação, surgida "a posteriori", possa esse contrato ser onerado — não de formalidades — mas de ônus. O nome, na espécie, é de influência secundária. Seja pela evolução que sofrem os vocábulos ou pela influência psicológica que precisa imperar sobre o povo em determinados ciclos, o certo é que veio esse gravame, inconveniente de incorporar-se, à época, ao imposto principal — por estes ou outros motivos — atingi-lo, indiretamente, com a criação de uma taxa, incidente no mesmo índice gerador, revestido, incontestavelmente, das mesmas características do tributo principal.

Tem, por isso, procedência a isenção que, de modo amplo, vinha tendo a empresa requerente, reconhecida e isenta de outros ônus ou contribuições surgidas posteriormente ao firmado contrato.

Incabível a incidência sob a rubrica de taxa de serviços municipais dentro do sentido irrestrito, isencional, que compreendem todos os tributos municipais, sejam eles impostos, ônus ou contribuições de qualquer natureza.

E' o que, asseguradamente, lhe foi concedido no contrato firmado em 1907. Tenho, como prevalente, o respeito ao compromisso, ainda válido, assinado pela Municipalidade. Impõe-se atendê-lo sem ferir sua integridade, reconhecendo na sua amplitude os benefícios que lhe foram deferidos.

As particularidades da espécie é que me levaram a não acompanhar o ilustre relator do acórdão reconhecendo, dada a presença viva da mercê isencional ter sua origem em tempo pretérito à criação de qualquer taxa e alcançar, enquanto vigente esse contrato, mesmo aquelas não previstas.

Em consequência, defiro o pedido de reconsideração.

VOTO DO CONSELHEIRO ALBERTO WOOLF TEIXEIRA

(Vencedor)

Versa o presente pedido de reconsideração sobre a tese várias vezes aqui defendida pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., de que a taxa de serviços municipais, sendo cobrada "juntamente" com o imposto, constitui-se em verdadeiro adicional e não deve, assim, ser considerada sob a retribuição classificatória de taxa. E então proclama que, se achando isenta de impostos em virtude do contrato que celebrou com a Prefeitura, literta também fica do pagamento da referida taxa, caracterizada como imposto pela razão acima apontada.

Invoca ainda, o requerente, a seu favor, acórdão proferido em agosto de 1952 pela 6.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e transcreve a respectiva ementa, segundo a qual a isenção do imposto predial não dá lugar à cobrança da taxa de serviços municipais, ante mais que para o seu cálculo leva-se em conta o valor locativo para o pagamento do tributo. Reconhece, porém, o suplicante, que esta decisão, tomada isoladamente, não constitui jurisprudência, mas salienta que se é verdade que só existe um julgado favorável, verdade também é que não há outro que se lhe anteponha e não cabe, ou não deve, a órgão de decisões passíveis de revisão por outra, a este contrariar ou pretender reformar seus pronunciamentos.

A matéria, trazida diversas vezes a debate pela requerente, tem sido fartamente examinada por este Conselho, que em todas as ocasiões contrariou as pretensões da Companhia, sustentado o princípio de que a taxa de serviços municipais, resultante da fusão das antigas taxas de assen-

cia, sanitária e de vigilância, representa a remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, constituindo-se, assim, de fato, como uma verdadeira taxa, segundo os precisos termos da definição contida no Decreto-lei n.º 2.416, de 17-7-40. A circunstância da taxa de serviços municipais ser cobrada "juntamente" com diversos impostos, não traduz que esta taxa se transforme em adicional de imposto, por isso que, no enunciado da lei, aquele adverbio indica apenas o momento, a ocasião em que a taxa deva ser aplicada e arrecadada, não significando que a taxa se nesce, se agregue ou se vincule ao imposto, o que seria a conversão de uma taxa ou imposto, o que não é admissível, quer pela terminologia, quer pela técnica tributária.

No que diz respeito ao acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça, invocado pela requerente, tratou-se de decisão isolada e que, como a própria Companhia reconhece, para somente depois argumentar, não forma jurisprudência.

Isto posto, "data venia", do nobre Conselheiro Relator, voto pelo indeferimento do pedido de reconsideração, mantendo, assim, o acórdão reconhecendo deste Conselho.

ACÓRDÃO

Visto, examinado a discutido o presente pedido de reconsideração em que é requerente a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e requerido o Conselho de Recursos Fiscais:

Acordam os Membros deste Conselho, por maioria, indeferir o pedido.

Vencido o Conselheiro Relator e designado para redigir as conclusões do acórdão o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 14 de abril de 1955.

— Ernesto Di Rago, Presidente. — Vasco Borges de Araújo, Relator do Feito. — Alberto Woolf Teixeira, designado para redigir as conclusões do Acórdão.

ACÓRDÃO N.º 1.582

Sessão de 14 de abril de 1955

Pedido de Reconsideração n.º 253.

Requerente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

Requerido: Conselho de Recursos Fiscais.

Relator do Feito: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Designado para Redigir as Conclusões do Acórdão: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Taxa de serviços municipais.

A taxa de serviços municipais não se constitui como adicional de imposto e, taxa legalmente classificada, representa a remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

RELATÓRIO

Inconformada com a decisão do Acórdão n.º 1.197, no qual, por maioria, foi negado provimento ao Recurso n.º 1.297, que, decidindo

"As isenções previstas na cláusula XLVI, do tratado firmado entre a Municipalidade e a concessionária da exploração dos serviços de carris, luz e força, em 6-11-907, e modificações posteriores, não abrangem a taxa de serviços municipais, criada pelo Decreto-Lei n.º 244, de 4-2-38".

Interpôs a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, em tempo hábil, pedido de reconsideração, sustentando o direito a essa isenção, nos seguintes termos: (lê):

A Representação da Fazenda opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

(Vencido)

Reconheço que as taxas remuneratórias de serviços municipais, refundidas pelo Decreto-Lei n.º 244, de 4-2-38, devam recair sobre aqueles que têm isenção dos impostos predial, industriais e profissões e de licença, face à sua instituição ter determinado prestação de serviços usados ou postos à disposição dos municípios. Assim tenho me manifestado e prolatado acórdãos nesse sentido. Não entendo, porém, que ditas taxas possam recair sobre a empresa requerente, força às condições de seu contrato firmado com a Municipalidade, em 6-11-907, e termo de 18-12-916, dispondo em sua cláusula XLVI:

"Durante o prazo da concessão, as companhias ou empresas ficarão isentas de todos os impostos, ônus ou contribuições municipais não previstas neste contrato, não obstante estarem sujeitas a satisfazer formalidades exigidas pelas leis e decretos municipais que lhes forem aplicáveis.

A isenção acima não compreenderá os pagamentos de imposto de expediente, de foros e laudêmios e de licenças para obras fora da via pública, assim como não se estenderá a dita isenção a serviços, coisas, bens, negócios ou objetos estranhos aos fins das companhias ou empresas e à natureza deste contrato.

As transferências ou o arrendamento das concessões serão feitas independentemente de pagamento de jôia ou qualquer outra contribuição ou imposto municipal, mas precedendo sempre de licença da Prefeitura".

Está suficientemente claro que só formalidades foram exigidas, desde que aplicáveis por leis ou decretos municipais e positivamente destacados os impostos e outros ônus a que não ficaram isentas da incidência de qualquer contribuição especial, a que não ficou sujeita nem isenta, tão pouco foram previstas condições de incidência de qualquer ônus, sob qualquer especificação, que viessem a ser criados.

Não entendo, assim, que sob outra designação, surgida "a posteriori", possa esse contrato ser onerado — não de formalidades — mas de ônus.

O nome, na espécie, é de influência secundária. Seja pela evolução que sofrem os vocábulos ou pela influência psicológica que precisa imperar sobre o povo em determinados ciclos, o certo é que veio esse gravame, inconveniente de incorporar-se à época, ao imposto principal — por estes ou outros motivos — atingi-lo, indiretamente, com a criação de uma taxa, incidente no mesmo índice gerador, revestido incontestavelmente, das mesmas características do tributo principal.

Tem, por isso, procedência a isenção que, de modo amplo, vinha tendo a empresa requerente, reconhecida e isenta de outros ônus ou contribuições surgidas posteriormente ao firmado contrato.

Incabível a incidência sob a rubrica de taxa de serviços municipais dentro do sentido irrestrito, isencional que compreendem todos os tributos municipais, sejam eles impostos, ônus ou contribuições de qualquer natureza.

E' o que, asseguradamente, lhe foi concedido no contrato firmado em 1907. Tenho, como prevalente, o respeito ao compromisso, ainda válido, assinado pela Municipalidade. Impõe-se atendê-lo sem ferir sua integridade, reconhecendo na sua amplitude os benefícios que lhe foram deferidos.

As particularidades da espécie é que me levaram a não acompanhar o ilustre relator do acórdão reconhecendo, dada a presença viva da mercê isencional ter sua origem em tempo pretérito à criação de qualquer taxa e alcançar, enquanto vigente esse

contrato, mesmo aquelas não previstas.

Em consequência, defiro o pedido de reconsideração.

VOTO DO CONSELHEIRO ALBERTO WOOLF TEIXEIRA

(Vencedor)

Versa o presente pedido de reconsideração sobre a tese várias vezes aqui defendida pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. de que a taxa de serviços municipais, sendo cobrada juntamente com o imposto, constitui-se em verdadeiro adicional e não deve, assim, ser considerada sob a restrita classificação de taxa. E então proclama que, se achando isenta de impostos em virtude do contrato que celebrou com a Prefeitura, literalmente também fica do pagamento da referida taxa, caracterizada como imposto pela razão acima apontada.

Invoca ainda, a requerente, a seu favor, acórdão proferido em agosto de 1952 pela 6.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e transcreve a respectiva ementa, segundo a qual a isenção do imposto predial não dá lugar à cobrança da taxa de serviços municipais, tanto mais que para o seu cálculo leva-se em conta o valor locativo para o pagamento do tributo. Reconhece, porém, a suplicante, que esta decisão, tomada isoladamente, não constitui jurisprudência, mas salienta que se é verdade que só existe um julgado favorável, verdade também é que não há outro que se lhe anteponha e não cabe, ou não deve, a órgão de decisões passíveis de revisão por outra, a este contraditar ou pretender reformar seus pronunciamentos.

A matéria, trazida diversas vezes a debate pela requerente, tem sido largamente examinada por este Conselho, que em todas as ocasiões contrariou as pretensões da Companhia, sustentando o princípio de que a taxa de ser-

viços municipais, resultante da fusão das antigas taxas de assistência, sanitária e de vigilância, representa a remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, constituindo-se, assim, de fato, como uma verdadeira taxa, diversos impostos, não traduz que esta taxa se transforme em adicional de imposto, por isso que, no enunciado da lei, aquele adverbio indica apenas o momento, a ocasião em que a taxa deva ser aplicada e arrecadada, não significando que a taxa se execute, se agregue ou se vincule ao imposto, o que seria a conversão de uma taxa em imposto, o que não é admissível, quer pela terminologia, quer pela técnica tributária.

No que diz respeito ao acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça, invocado pela requerente, trata-se de decisão isolada e que, como a própria Companhia reconhece, para admente depois argumentar, não forma jurisprudência.

Irto pôsto, "data vênia" do nobre Conselheiro Relator, voto pelo indeferimento do pedido de reconsideração, mantendo, assim, o acórdão reconsiderando deste Conselho.

ACÓRDÃO

Vistos, examinado e discutido o presente pedido de reconsideração em que é requerente a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., e requerido o Conselho de Recursos Fiscais:

Acordam os Membros deste Conselho, por maioria, indeferir o pedido.

Vencido o Conselheiro Relator e designado para redigir as conclusões do acórdão o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 14 de abril de 1955. — (A) Ernesto Di Rago — Presidente. — (a) Vasco Borges de Araújo — Relator do Feito. — (a) Alberto Woolf Teixeira — Designado para redigir as conclusões do Acórdão.

ACÓRDÃO N.º 1.583

Sessão de 14 de abril de 1955

Recurso n.º 1.694.

Recorrente "Ex-Officio" — Departamento de Rendas Diversas.

Recorrido — Ernesto da Silva Pereira.

Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Não se incluem na tributação as obras realizadas pelo promitente comprador do imóvel.

RELATÓRIO

No ensejo da revalidação do conhecimento referente ao imposto arrecadado em 1948 e relativo à aquisição do imóvel situado na Rua Carolina Machado, 74, o DRD exigiu diferença de imposto baseado no valor locativo então apresentado pelo imóvel.

Inconformado, o interessado reclamou, pela petição de fls. 18, alegando que o valor que estava servindo de base à cobrança dessa diferença resultara de obras por ele próprio executadas.

Acolhendo a reclamação, em parte, o Diretor do DRD proferiu a seguinte decisão:

"Considerando que as obras de acréscimo foram realizadas sob a direta responsabilidade do promitente comprador, conforme alvará de licença de n.º 98.151, de ...

13-12-48, e da documentação apresentada, sendo, assim, caso de aplicação das normas contidas na Resolução n.º 13, de 1951, reformo, em parte, o despacho de 8-7-51, para determinar, como determine, a revalidação do conhecimento, depois de pago o imposto, de acordo com a letra "b", do art. 9.º, do Decreto-lei n.º 9.026, de 1946, sobre o VP atual de Cr\$ 280.000,00, levando-se em conta as importâncias anteriormente arrecadadas.

Recurso, "ex-officio", para o Conselho de Recursos Fiscais", (fls. 21v).

Nessa conformidade foi recolhida a diferença de Cr\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta cruzeiros).

A Representação da Fazenda teve vista dos autos na forma regulamentar.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo não provimento do recurso "ex-officio", de vez que, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida se verifica que não deveria prevalecer a primitiva exigência, porquanto as obras que a materializaram foram executadas às expensas do promitente comprador.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente ex-officio o Departamento de Rendas Diversas e recorrido Ernesto da Silva Pereira:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 14 de abril de 1955.

— Ernesto Di Rago, Presidente. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator. e recorrido Ernesto da Silva Pereira.

